

## PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTICA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

4º volum

Penhora no valor dos  
autos nºs fls. 846, 906

\* QGC homologado  
em 23/01/13 (fl. 64).

## JUÍZO DE DIREITO DA

2.º V de Falências e Recuperações Judiciais

CARTÓRIO DO \_\_\_\_\_ 2º OFÍCIO

de Falências e Recuperações Judiciais

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

Bel.º ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS NUNES

## 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais



0009240-24.2011.8.26.0100

Classe	: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto principal	
Competência	: Autofalência
Valor da ação	: Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
Volume	: R\$ 1.000,00
Repte	: 1/3
Advogado	<u>Meikyo Indústria e Comércio Ltda</u> : Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB: 260671/SP) e outro
Reqdo	<u>Meikyo Indústria e Comércio Ltda</u>
Adm-Terc.	: ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO
Advogado	: Andre Macedo Campos Toledo (OAB:
Credor	129270/SP)
Advogada	: Itaú Unibanco S.A. e outros : Simone Aparecida Gastaldello (OAB: 66553/SP)
Perito	: Adriana Lucena Zoia de Camargo
Advogada	: Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB: 157111/SP)
Distribuição	: Livre - 01/03/2011 17:54:57

d. 2011/53

Em 18 de abril de 2013  
autuado neste Ofício o 4º volume  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Adise

d. 2011/53

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

719  
1

## CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

CERTIFICO que, em cumprimento ao Capítulo III, do artigo 39, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e, por determinação deste juízo, promovo a ABERTURA do 4º VOLUME dos autos do processo n.º 0009240-24.2011, nesta fl. 719. São Paulo,  
16 de abril de 2013. Eu, JK,  
Escr., Subscr.

720

6

*juntada*

AOS 18 DE 04 DE 2013, PROMOVO A JUNTADA DE:2013

() Petição (ões)

() Ofício (s)

() Mandado () ar seed () carta precatória () carta devolvida

() Guia de levantamento

() guia de depósito laudo

() Procuração/substabelecimento

() Telegrama (s)

() outros \_\_\_\_\_

*Eu, ... , Estagiário, Subscr.*



André Toledo

ADVOGADO E ADMINISTRADOR JUDICIAL

P. 18

309  
P. 721

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central - SP

Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100

TRIZUR, FALÊNCIA REC.FJMJ-17/ABR/2013 14:38:27

ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

1) O Leilão realizado no dia 11 de abril de 2013 restou infrutífero ante a ausência de interessados. Segue em anexo o Auto de Leilão.

2) Oportunamente, menciona que já foram três tentativas de venda dos bens arrecadados.

3) Na opinião deste administrador judicial, a venda dos mencionados bens ficará mais fácil quando acompanhada do leilão da marca. Os bens estão preparados para produzir os quimonos, o que pode se tornar um motivo de maior interesse na aquisição do acervo todo para a exploração da atividade que a falida desenvolvia.

São Paulo: Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - Fone: (11) 9677-1639  
Sorocaba: Rua Gonçalves Dias, 577 - Vila Santana - Fone: (15) 3017-3495

[www.mscompresarial.com.br](http://www.mscompresarial.com.br)



722  
N  
*p*  
**André Toledo**

ADVOGADO E ADMINISTRADOR JUDICIAL

4) Contudo a marca deve ser avaliada dentro da maior brevidade possível.

- Diante do exposto, requer seja a perita, Dra. Adriana Lucena, autorizada a retirar os autos do Cartório para elaboração da respectiva avaliação.

Termos em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2.013.

  
**André Macedo Campos Toledo**

OAB/SP nº 129.270

São Paulo: Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - Fone: (11) 9677-1639  
Sorocaba: Rua Gonçalves Dias, 577 - Vila Santana - Fone: (15) 3017-3495

[www.mscempresarial.com.br](http://www.mscempresarial.com.br)

723  
P

**FARO LEILÕES**  
**FAROONLINE - GESTOR JUDICIAL**

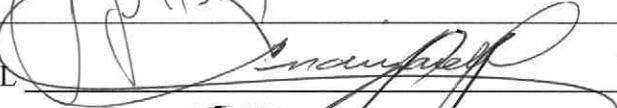
**AUTO DE LEILÃO eletrônico/presencial**  
**NEGATIVO**

Aos 11 dias do mês de abril de 2013, através do gestor judicial [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), e presencialmente no auditório Sylvio de Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, onde se achavam os senhores Administrador Judicial **Dr. André Toledo**; Promotor de Justiça **Dr. Telma S. Martins Gori Montes** e o Leiloeiro Oficial **Ronaldo Sérgio M. R. Faro** - levou-se a efeito o **LEILÃO eletrônico/presencial**, dos bens arrecadados a massa falida de: **MEIKYO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 Cartório: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, constante do Edital de Leilão, ocasião em que houve lanços para arrematação.

**Ocorrência: Lote único:** diversos bens móveis. **SEM LICITANTES**

JUIZ DE DIREITO: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA:  \_\_\_\_\_

ADMINISTRADOR JUDICIAL  \_\_\_\_\_

LEILOEIRO OFICIAL:  \_\_\_\_\_

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo  
[www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br)

724  
D

## CERTIDÃO

O certidão é feito da sua OR de NEXO matrimonial de  
Centro em 29/07/13

Pelita Nelladore - M. Silvane L.

Em 29 de 07 de 2013

P/ARP

*juntada*

AOS 24 DE JULHO DE 2013, PROMOVO A JUNTADA DE:

- () Petição (ões)  
() Ofício (s)  
() Mandado () ar seed () carta precatória () carta devolvida  
() Guia de levantamento  
() guia de depósito laudo  
() Procuração/substabelecimento  
() Telegrama (s)  
() outros \_\_\_\_\_

*Eu, V...m..., estagiário, subscr.*

726  
○

*Adriana Lucena Advocacia*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - SP**

TIT-2200-FAL-E REC-FIN-223/01/2013 16:30 024762

Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100

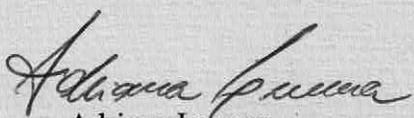
Falência da Meikyo Indústria e Comércio Ltda.

**Adriana Lucena**, Perita Judicial, nomeada e devidamente compromissada nos autos da ação em epígrafe, que tramita nesta Vara e Cartório respectivo, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar o laudo pericial técnico que segue anexo.

Permaneço ao inteiro dispor desse D. Juízo para quaisquer esclarecimentos julgados oportunos.

Termos em que.  
Pede Deferimento.

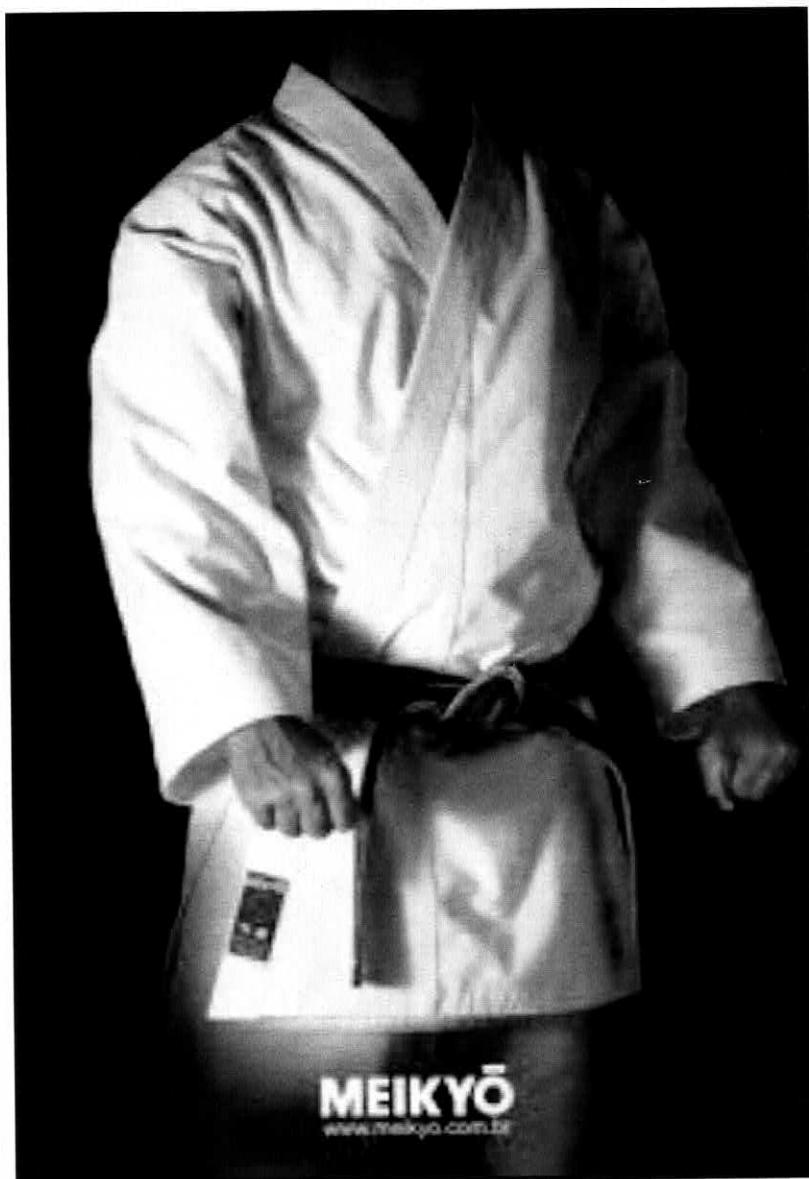
São Paulo, 23 de julho de 2013.

  
Adriana Lucena  
OAB/SP 157.111



# LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Marca: MEIKYO**



**Adriana Lucena**

Perita Judicial – 157.111

APEJESP -1577 SP

**MASSA FALIDA DA MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100

2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central**I – METODOLOGIA e PARAMETROS DA AVALIAÇÃO**

O cálculo do valor da marca MEYKIO está baseado em uma lista de premissas e parâmetros, com variantes para cada tipo específico de marca. Os pontos gerais na avaliação levam em conta o tempo em que a marca está no mercado, a fim de determinar a tradição do produto e o percentual que ela apresenta em seu segmento, além dos demais pontos abaixo elencados:

- a) quanto foi investido em publicidade, mídia e propaganda nos últimos 3 (três) anos para determinar se o investimento foi crescente ou decrescente;
- b) o tempo de existência do bem imaterial objeto da avaliação;
- c) o faturamento da empresa nos últimos anos e a sua projeção para os próximos 3 (três) anos;
- d) a importância da empresa em seu segmento de mercado;
- e) investimentos destinados para a manutenção da marca avaliada;
- f) o comparativo entre a importância do patrimônio corpóreo e incorpóreo da unidade produtiva.

Afora os aspectos retro mencionados, a marca ainda está diretamente vinculada a preferência dedicada pelo consumidor em relação a outro produto equivalente e competitivo da mesma natureza. Entende-se por produto equivalente e competitivo, aquele que reúne pelo menos uma das três condições abaixo enumeradas:



- QUALIDADE COMPATÍVEL com aquela que está sendo avaliada;
- FAIXA DE PREÇO do produto comparável àquele em análise;
- MESMO TIPO DE MERCADO consumidor para o produto cuja marca seja objeto de avaliação.

Oportuno frisar, quanto maior o número de fatores comparáveis, maior a confiabilidade destinada à avaliação da marca, o que gera, em consequência, um aspecto mais consistente no seu valor, sempre interligado a uma patente ou processo típico de fabricação, originalidade, etc...

Toda marca pode ser avaliada de acordo com o mercado onde está situada, desde que este mercado seja representativo no seu universo de análise sob dois pontos de vista, a saber:

- a) Análise Histórica: As vendas apresentadas nos últimos 3 anos (tempo considerado representativo e de manutenção do negócio) de um determinado produto em comparação ao seu equivalente competitivo, traz a primeira parte da contribuição da marca em análise. Por outro lado, estas vendas são correlacionadas à quantificação do mercado durante o mesmo período e o crescimento no período.
- b) Análise Projetada: este conceito possui o mesmo teor da análise histórica, visto que as marcas continuariam existindo dentro dos seus respectivos mercados, oportunidade em que serão estimadas as projeções futuras para os próximos anos.

Também, é de conhecimento dos profissionais que militam com propriedade industrial, ser necessária a análise dos livros contábeis da empresa titular dos direitos sobre o seu bem imaterial ou sinal distintivo, para apuração do valor, através da análise criteriosa dos seguintes pontos:

- a) do faturamento líquido, resultado da comercialização do produto respectivo a determinada marca, no período correspondente aos 3 últimos anos;
- b) posição do mercado da marca analisada em relação aos seus concorrentes;
- c) do lucro bruto com a venda destes produtos, dos valores dispendidos para promoção, publicidade, divulgação e propaganda nos últimos cinco anos;
- d) análise do balanço patrimonial;
- e) do valor dos investimentos para proteção da marca;

Ademais, é levado em conta ainda, o que chamamos de *goodwill* cuja mensuração pode ser obtida das seguintes formas: a) Mensuração das atitudes favoráveis em relação à empresa, sendo que este enfoque diz respeito à valoração do comportamento intangível da empresa, ou seja, está relacionado com a boa administração, o bom relacionamento com os clientes, fornecedores, funcionários e comunidade, bem como a vantagens negociais, localização favorável ao negócio, sendo considerada a empresa como um todo; b) Valor presente da diferença positiva entre o lucro futuro esperado e o retorno considerado normal sobre o investimento total, não incluindo o *goodwill*, sendo que para esse enfoque o que será considerado é o valor presente dos superlucros. O *goodwill* neste caso é mensurado pelo valor presente das expectativas de lucros futuros em excessões; c) E por meio da diferença entre o valor total da empresa e as avaliações de seus ativos líquidos tangíveis e intangíveis individuais. Neste enfoque todos os ativos, tangíveis e intangíveis são identificados e avaliados individualmente. Após a identificação de todos os ativos, se mesmo assim sobrar algum valor residual este será o *goodwill*, que não é alocado a nenhum ativo específico, mas que abarca a empresa como um todo.

Assim, todos os parâmetros e premissas acima apontados foram minuciosamente analisados por esta Perita para valorar a marca MEIKYO.



## II – GENERALIDADES

### II.1 - Conceitos

Para continuaçāo dos trabalhos, esclareço a importancia da marca como um dos elementos identificadores da atividade azienda, uma vez que, todos os sinais usados pelo empresário devem receber a mesma tutela contra a concorrēncia desleal, independentemente de sua especializaçāo.

Muito bem. O legislador atribui uma tutela específica ao nome empresarial, outra ao título de estabelecimento, outra diferente às marcas ou aos sinais e expressões de propaganda, conforme dispõe o renomado doutrinador Newton Silveira:

*“A marca evoluiu da assinatura do produtor apostada ao produto, ou de um sinal de propriedade apostado às mercadorias em trânsito ou depositadas em armazéns, a um sinal que vai atuar diante dos consumidores para identificar uma procedência constante de determinado produto, mercadoria ou serviço, oferecidos em concorrēncia com outros de procedência diversa.”*

(...)

*“As marcas, como lembra Ascarelli, indicam uma subespécie de produtos. Entre produtos similares, conhecidos por um nome do vocabulário, encontram-se com características próprias, que foram designados por um nome ou símbolo pelo titular da marca. Isso torna possível aos consumidores reconhecer, de imediato, os produtos que pretendem adquirir (ou os serviços que desejam utilizar) e ao empresário referi-los em sua publicidade.”*

(...)

*“Pela importāncia econômica da marca, por sua utilidade para os consumidores e pelo estímulo que representa à livre concorrēncia, o legislador, a par de manter as normas que reprimem a concorrēncia desleal e punem os atos confusórios, conferiu à*



marca o status de bem imaterial exclusivo (objeto de uma propriedade idêntica à outorgada às obras do espírito), status esse que decorre do registro criado pela lei." (Newton Silveira. Propriedade Intelectual. São Paulo. 3<sup>a</sup>Ed. São Paulo. 2005. p. 22/24)

Tulio Ascarelli ainda destaca, que há duas categorias de direitos, com faculdades diversas, mas ambas decorrentes do uso (do simples uso ou do uso qualificado pelo registro). Uma caracterizada pelo direito exclusivo, oponível *erga omnes*, outra caracterizada pelo direito de excluir apenas aqueles que concorram sobre determinado mercado utilizando signos ensejadores do desvio de clientela pela confusão entre produtos.

## II.2 – Práticas adotadas para registro da marca

Marca, segundo a lei brasileira, é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos, de procedência diversa, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.

Para obter o registro de uma marca, é necessário apresentar o pedido ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que o examinará com base nas normas legais estabelecidas pela Lei da Propriedade Industrial e nas resoluções administrativas. Ademais, a marca que se presente registrar, não pode ter elementos conflitantes com as características das marcas da mesma natureza já existentes.

Assim, é recomendável antes de depositar o seu pedido, efetuar a busca de anterioridade junto ao INPI.

O prazo de validade, nos termos do artigo 133 da Lei nº 9.279/96, é de 10 (dez) anos contados da data de concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos. Se o pedido de prorrogação não for efetuado pelo proprietário da marca dentro do prazo ordinário/extraordinário, acarretará na extinção do registro.

Não obstante, além da aplicação a Lei nº 9.279/96, as marcas sofrem também uma regulação do direito internacional, por meio de tratados dos quais o Brasil é signatário. Dentre esses tratados estão a Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial de 1883 (CUP) que estabelece inúmeras regras de proteção da propriedade industrial no âmbito dos países signatários dos tratados e o Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPs) celebrado no âmbito da GATT, na Rodada do Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais, que estabelece *standards* mínimos de proteção à propriedade intelectual.

### **III – DA IMPORTÂNCIA DA MARCA COMO ATIVO DA EMPRESA**

Os bens incorpóreos desempenham função preponderante no ganho de clientela, na medida em que conferem aos seus titulares condições de melhor disputar o mercado, seja com a marcação de seus produtos através de sinais distintivos (marcas) fortes, seja com o emprego de tecnologias (patenteáveis ou não) mais avançadas, proporcionando, assim, melhor qualidade de seus produtos em face da concorrência.

Um dos melhores exemplos para visualizar tal situação foi extraído da consultoria britânica Brand Finances, que demonstrou que a marca COCA-COLA, foi avaliada em aproximadamente 43 bilhões de dólares americanos, enquanto que todo o acervo patrimonial físico desta empresa, não

ultrapassaria a casa dos 7 bilhões de dólares americanos, segundo a publicação Interbrands.

Ainda, para dar uma idéia da importância de uma marca como bem imaterial para a empresa, basta utilizar-se do exemplo a seguir: Apanhe um pequeno vidro de perfume Chanel nº 5, retire o rótulo e qualquer evidencia de seu nome na embalagem. Tente vendê-lo. Pode até conseguir, mas o preço será muito inferior ao do original.

Com isso, é possível chegar a conclusão que a marca faz a diferença e deve ser considerada um ativo importantíssimo de qualquer empresa. O primeiro passo, conforme dito acima é calcular a projeção de lucro para os próximos três anos, a mesma base utilizada para definir o valor de uma empresa, o chamado fluxo de caixa descontado.

Ressalva ainda, a contribuição da marca no valor total da empresa e para analisar tais atributos leva-se em consideração também, o que faz o consumidor escolher determinada marca: o acesso, a qualidade, o design, entre outros. Com isso, chega-se a um índice do papel da marca na escolha. Para perfumes, por exemplo, pode-se superar 90% do valor total da empresa.

Cite-se ainda como exemplo, conforme dados extraídos do ranking elaborado pela empresa Interbrand, no site [www.comunicaçãoecrise.com](http://www.comunicaçãoecrise.com), em 01.10.2008, a importância e valor de mercado que uma marca é capaz de gerar e representar em termos de ativos, destaca-se, a empresa NATURA do ramo de perfumaria, cujo valor da marca corresponde a **US\$ 1.062 ( bilhão e sessenta e dois milhões de dólares) Perfumaria**, devido a elaboração do presente trabalho,bem como demais marcas avaliadas em moeda estrangeira (dólar), cujo topo da lista é ocupado pela marca: **1 - Itaú** representa que US\$ 5. 962 (bilhões) – instituição financeira; **2 - Bradesco** Bra 5.213 (bilhões) - instituição financeira; **3- Banco do Brasil** Bra 4.429 (bilhões) instituição financeira.;**4- Cemex** -Méx 3.998 (bilhões) setor Cimentos; **5- Claro Reg.** 3.593 (bilhões)Telecomunicações; **6 - Telmex** - Méx

3.482 ( bilhões) Telecomunicações; - **7 Petrobras**- Bra 3.073 ( bilhões) - **Energia**; **8** - Telcel - **Méx** 2.703 ( bilhões) Telecomunicações; - **9 Unibanco** - Bra 2.695 ( bilhões) - instituição financeira ; **10 - Banco de Chile** Chi 1.784 ( bilhão) instituição financeira.;- **11 Vale do Rio Doce** - Bra 1.778 ( bilhão) Mineração; - **12 Televisa** - Méx 1.563 ( bilhão) Mídia; - **13 Elektra**- Méx 1.344 ( bilhão) Comércio; - **14 Natura - Bra 1.062 ( bilhão)** Perfumaria; - **15 BCI**- Chi 1.031 ( bilhão) - instituição financeira...etc.

As marcas nacionais somam US\$ 26.157 bilhões, quase 50% do valor total do ranking. Desse total, 71% correspondem a empresas do setor financeiro. Nessas companhias, a marca é um fator de extrema confiança para o consumidor.

Neste cenário é que emerge a importância estratégica dos bens imateriais aqui mencionados, tutelados pelo direito de propriedade intelectual, como elementos que agregam valor a atividade empresarial.



#### **IV – RESUMO DO PROCESSO FALIMENTAR**

Trata-se de pedido autofalência, requerido pela empresa Meikyo Indústria e Comércio Ltda., alegando em suma que estava enfrentando grave crise econômico-financeira, decorrente da forte queda nas vendas dos produtos destinados as artes marciais. Ao final, requereu a decretação de sua falência, para preservar os direitos de todos os credores.

Com o pedido devidamente instruído, após aditamento à petição inicial, foi decretada a falência da empresa Meikyo, em 16 de maio de 2011. Neste mesmo ato, o D. Juízo nomeou como Administradora Judicial, o Dr. André Macedo Campos Toledo, bem como, fixou o termo legal 90 dias contados do protesto mais antigo.

Compromisso do Administrador assinado às fls. 100.

A falida, às fls. 107/119, juntou a relação nominal de credores. Edital publicado no DOE, em 6 de junho de 2011.

Os sócios da falida, às fls. 134/139 prestaram suas declarações, nos termos do artigo 104 da LRF.

Já, às fls. 149/156, foi juntado o auto de constatação, lacração e arrecadação dos bens da falida, elaborado pelo Administrador Judicial.

O Administrador, em peça inaugural, indicou seus auxiliares, bem como, requereu providências para arrecadar a marca da falida junto ao INPI. Outrossim, às fls. 228/231, foi apresentado pelo Administrador Judicial, a relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º da LRF. Edital publicado no DOE, em 18 de agosto de 2011.



Laudo de avaliação dos bens móveis juntados às fls. 243/255.

Valor total da avaliação: **R\$ 96.280,00**.

O Administrador Judicial, em manifestação de fls. 523, indicou essa Profissional para avaliação da marca de propriedade da empresa falida. Despacho de fls. 528, que aprovou a indicação da perita avaliadora.

Agora, às fls. 543/544, houve a juntada do auto de leilão, com lance ofertado no valor de R\$ 35.000,00. Despacho do Juízo determinando a realização de novo leilão. (fls. 545)

Novo leilão realizado, em 14 de maio de 2012, ocasião em que não houve lance para arrematação. (fls. 597/598)

Em atenção ao artigo 22, III, 'e' da LRF, o Administrador Judicial apresentou o relatório das causas e circunstâncias falimentares, bem como o quadro de credores consolidado. Total Geral do Passivo: R\$ 884.514,43.

Despacho de fls. 675, determinando a publicação do QGC, bem como o prosseguimento da venda dos bens arrecadados. Ademais, no r. despacho de fls. 697, foi homologado o Quadro Geral de Credores e autorizado a avaliação da marca da falida.

Novo leilão que restou negativo - fls. 723.

## **V – DA MARCA REGISTRADA NO INPI – MEIKYO**

A marca MEIKYO foi depositada perante o INPI, no ano de 1978 e obteve o registro sob nº 780393783, conforme *print* que segue:

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

**DETALHES DO PROCESSO**

Nº do Processo: 780393783  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 46361713000181  
 Titular: MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA  
 Marca: MEIKYO  
 Nome do Procurador: MAURO BRAGA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:

Data do Depósito: 26/11/1978  
 Situação: Reg.c/Cad.  
 Apresentação:Nominativa  
 Classe Prod./Serv.: 25 | 10 - 20  
 Especificação:  
 Vigência: 30/04/2015  
 Concessão: 30/04/1985  
 Caducidade: 29/03/2011  
 Natureza: De Produto

**PUBLICAÇÕES**

Nº RPI	Data RPI	Despacho	Situação	Complemento do Despacho
2128	18/10/2011	590	Reg.c/Cad.	ANOTADA A INDISPONIBILIDADE DA PRESENTE MARCA, DETERMIN...
2128	18/10/2011	565	Reg.c/Cad.	CED.1 - WALTER GOMES DOS REIS - ME
2112	28/06/2011	552	Reg.c/Cad.	Pet. Eletrônica: 810110409379 (visualizar no Portal INPI...)
1895	02/05/2007	990	Registro	PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLIC...
1531	09/05/2000	565	Registro	CED. MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
1304	26/11/1995	990	Registro	* INT SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA
758	30/04/1985	400	Registro	
740	26/12/1984	250	Deferido	
722	21/08/1984	350	Deferido	

**Classificação de Produtos e Serviços:**

- 25 – Roupas e acessórios do vestuário em geral e artigos de viagem.  
 10 – Roupas e acessórios do vestuário de uso comum;  
 20 – Roupas e acessórios do vestuário para prática de esportes

**Dispêndios com o registro e manutenção do registro. \*Data base 06/2013**

300 -	Depósito de Pedido de Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa).	-	475,00
308 -	Primeiro decênio de Vigência de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa), recolhido no prazo ordinário.	-	745,00
324 -	Prorrogação do Registro de Marca de Produto ou Serviço (Nominativa, Figurativa ou Mista), recolhido no prazo ordinário.	-	1065,00
349 1	Anotação de Transferência de Titular	Anotação de transferência por cessão	235,00

Total R\$ 3.585,00 = valor gasto com o registro e manutenção da marca da falida (\* somente custas)

Projeção para os próximos 10 anos = R\$ 4.650,00

## VI – ASPECTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS RELACIONADOS A MARCA MEIKYO

A seguir, foi elaborado uma estimativa de valor presente líquido do resultado operacional referente a 3 (três) anos futuros, baseado no resultado obtido pela empresa falida Meikyo Indústria e Comercio, no ano de 2008.

O faturamento da empresa falida Meikyo Indústria e Comercio, com base nas informações extraídas dos autos, no ano de 2008, atingiu a receita operacional líquida de R\$ 274.867,32 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), trazendo esse valor atualizado até o mês de abril de 2013, obtivemos a cifra de R\$ 358.801,97 (trezentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos).

Assim, o valor presente do resultado para os próximos 3 anos, atinge a cifra de R\$ 959.081,96 (novecentos e cinqüenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), cuja taxa de desconto aplicada foi de 6% ao ano.

Quanto ao custo final dos produtos vendidos no mesmo período, ou seja, em 2008, a MEIKYO obteve o faturamento de R\$ 113.758,94 (cento e treze mil, setecentos e cinqüenta, oito reais e noventa e quatro centavos). Atualizando este valor para abril de 2013, resultou a aplicação de R\$ 165.816,44 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). A projeção para os próximos 3 anos foi de incidência no montante de

R\$ 443.229,33 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Aplicando os mesmos índices e cálculos acima, obtivemos o lucro operacional de R\$ 161.105,58 (cento e sessenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos) durante o exercício de 2008, sendo que de acordo com projeção para abril de 2013, o lucro seria de 192.985,53 (cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Por fim, elaborando a projeção do fluxo de caixa descontado para os próximos 3 anos, com a incidência de juros de 6% a.a., a empresa Meikyo obteria o lucro operacional bruto de R\$ 515.852,63 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

**Valor presente dos resultados de 3 anos, com base nos lucros obtidos em 2008, 2009 e 2010 – Valores em R\$**

	2008	2009	2010	Valores atualizados até abr/2013	Valor presente dos resultados dos próximos 3 anos (taxa de desconto : 6%aa)
Receita Operacional Líquida	274.867,32	270,781,75	319.766,05	358.801,97	959.081,96
Custo das Mercadorias Vendidas	(113.761,94)	(125,758,94)	(161,854,11)	(165.816,44)	(443.229,33)
Lucro Bruto	161.105,58	145,022,81	157.911,94	192.985,53	<b>515.852,63</b>

Índice da tabela do TJESP	38,673545	40,780757	42,946746	50,790746
---------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Muito embora, possa ser constatado o crescimento do faturamento da empresa nos anos de 2008 até 2010, ressalta a perda nos lucros no decorrer dos últimos três anos, o que significa consequente redução do percentual valorativo da marca MEIKYO, cujo resultado final será apurado em conjunto com as demais premissas constantes no decorrer do presente trabalho.

Considerou-se ainda, a média de despesas administrativas, através do histórico extraído do banco de dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para a manutenção da marca MEIKYO desde a sua concessão em 28/11/1978, cujo total incluindo os valores atuais para os pedidos de registros e “taxas” para manutenção o total de R\$ 3.585,00, incluído o valor de prorrogação de marca pelos decênios passados, contudo, fazendo uma projeção de custo para o próximo decênio, obteve-se o valor aproximado de R\$ 4.650,00.

Outro fator importante no momento da avaliação da marca é o investimento que seu titular terá que realizar para recolocação em seu segmento de mercado, cuja projeção aproximada nos casos de falência seria a aplicação de 10% do faturamento da empresa, o que equivaleria ao abatimento de 10% do lucro bruto.

## VII - CONCLUSÃO

A vista de todo o exposto, a Perícia concluiu que a marca MEIKYO é uma marca de grande potencial em seu segmento de mercado, ou seja, artigo esportivo ligado a arte marciais, considerando ainda o território de comercialização, o público consumidor final, investimentos realizados para sua manutenção, permanência da utilização da marca durante a continuidade de negócios da empresa MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o que vem a demonstrar que esse bem incorpóreo necessita tão somente de investimentos publicitários para sua manutenção e crescimento mercadológico.

Ressalta ainda, o fato de tratar-se de uma marca conhecida nacionalmente em seu segmento de mercado e cuja vigência ultrapassa os 30 (trinta) anos.

Porém, tal sucesso esbarra na situação processual falimentar da empresa da Meikyo e demais processos que nortearam as relações comerciais, sendo considerado esse pela pericia como fator de depreciação no mercado.

Ademais, informo que foram apurados valores gastos com a feitura de busca prévia junto ao banco de dados do INPI, recursos e demais atos administrativos para preservação da marca MEIKYO, que eventualmente pudessem impedir a concessão do registro de marcas concorrentes similares por terceiros.

A vista de todo o exposto, concluímos que o valor da marca MEIKYO é resultado da somatória do lucro operacional bruto para os próximos 3 (três) anos, no total de **R\$ 515.852,63**, somado ao montante de **R\$ 4.560,00**, referente aos custos de manutenção da marca junto ao INPI, perfaz a monta de **R\$ 520.502,63**.

Porém, deve ser considerado ainda, que trata-se de uma marca cuja titularidade é de uma empresa falida e que esta fora do mercado desde maio de 2011, por esse motivo, aplicar-se-á ao valor bruto, os seguintes fatores:

- a) abatimento de 10% (dez por cento) para cada ano do processo falimentar, neste caso, haverá incidência de 20% (vinte por cento);
- b) abatimento do valor para manutenção das marcas no próximo decênio, que atualmente corresponde a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). – vide tabela do INPI às fls. 13 do laudo;
- c) abatimento de 10% (dez por cento) para recolocação da marca no mercado;



Assim, chegamos à seguinte formula matemática:

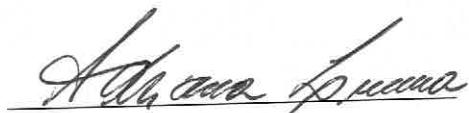
$$(\text{R\$ } 526.172,63 - \text{R\$ } 1.300,00 - 10 \% - 20\%)$$

**Total = R\$ 367.125,85**

(trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

O presente laudo contém 17 (dezenove) folhas datilografadas, somente no anverso, sendo todas devidamente rubricadas, por esta Perita.

São Paulo, 19 de julho de 2013.



Adriana Lucena

Perita Judicial - OAB/SP 157.111  
APEJESP – 1577 SSP

*Tarja*

*Adriana Lucena Advogada*

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS,  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO  
PAULO.**



TIPOGRAPHIE RECUPERACAO 27/06/2013 16:13 0226

**Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**Falência**

**ADRIANA LUCENA**, Perita Avaliadora devidamente nomeada no processo de falência da empresa **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa, requerer prazo suplementar de 10 (dez) dias para apresentação do laudo de avaliação da marca da falida.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2013.



**Adriana Lucena**  
OAB/SP157.111



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

245

### **CONCLUSÃO**

Em 30 de julho de 2013, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

### **DESPACHO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Falida: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**

Vistos.

Sobre o laudo de avaliação de fls. 726/743 digam a falida, credores e eventuais interessados.

À ausência de impugnações, ao M.P.

Int.

São Paulo, 30 de julho de 2013.

**DATA**

Em 31 de JUL 2013 de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório.

Eu, P. Marques Escrevente, subscr.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2013, foi disponibilizado na página 685/695 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Carla Maria de Medeiros Pira (OAB 126327/RJ)

Teor do ato: "Vistos. Sobre o laudo de avaliação de fls. 726/743 digam a falida, credores e eventuais interessados. À ausência de impugnações, ao M.P. Int."

São Paulo, 5 de agosto de 2013.

Anderson Carlos Laureano  
Escrevente Técnico Judiciário

796 767  
6

*juntada*

Aos 05 de agosto de 2013, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 guia de depósito laudo  
 Procuração/substabelecimento  
 Telegrama (s)  
 outros \_\_\_\_\_

*Eduardo C. Estagiário, Subscr.*

**ENC: Decisão de fl. 57 (Processo 00214997920124036182 - nosso nº).**

JOAO MENDES - 2 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

**Enviado:** segunda-feira, 5 de agosto de 2013 15:44

**Para:** exfiscal\_vara12\_sec@trf3.jus.br

Prezado,

**Solicito que seja desconsiderado o email anterior, uma vez que a penhora não foi anotada tendo em vista o quadro geral de credores já ter sido homologado em 23.01.2013.**

**Atenciosamente,**

**Alesçandra Nunes - Coordenadora**

**2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais**

**Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

**Fone.: (11) 21716506**

**2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais**

**Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

**Fone.: (11) 21716506**

---

**De:** JOAO MENDES - 2 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

**Enviado:** segunda-feira, 29 de julho de 2013 18:29

**Para:** SECRETARIA 12ª VARA FISCAL

**Assunto:** RES: Decisão de fl. 57 (Processo 00214997920124036182 - nosso nº).

Prezado,

Acuso o recebimento e informo que a penhora no rosto dos autos foi anotada.

Att.

Alesçandra Nunes - Coordenadora

**2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais**

**Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

**Fone.: (11) 21716506**

---

**De:** SECRETARIA 12ª VARA FISCAL [EXFISCAL\_VARA12\_SEC@trf3.jus.br]

**Enviado:** quarta-feira, 24 de julho de 2013 17:56

**Para:** JOAO MENDES - 2 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

**Assunto:** Decisão de fl. 57 (Processo 00214997920124036182 - nosso nº).

De ordem da Dra. Luciane Aparecida Fernandes Ramos, proferida nos autos 00214997920124036182, e nos termos do acordo de cooperação entre o TRF e o TJ encaminho cópia de fl. 57 para cumprimento (Penhora no rosto dos autos 0009240-24.2011.8.26.0100), salientando que o valor atualizado do débito é de R\$ 22.186,44. Aguardo confirmação do cumprimento da diligência para lavratura do termo e remessa a essa r. Vara.

Maurício Zanelli de Brito, RF 5633.

12ª Vara de Execuções Fiscais.

Catharina O. G. P. da Fonseca  
Diretora de Secretaria  
2172-3632

749  
2  
*LJ*  
748

JUSTICA  
FEDERAL

Fls. 5<sup>f</sup>

12a VARA

CONCLUSAO  
Nesta data, faco estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)  
LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS.  
Sao Paulo 12 de julho de 2013

JOSE DOS SANTOS CRUZ  
Tec/Aux/At. Judiciario  
Processo No. 0021499-79.2012.403.6182

I.

1. Fls. 24: Defiro. Comunique-se, via correio eletrônico, à 2ª Vara de Faências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, para fins de penhora no rosto dos autos do processo falimentar n. 0009240-24.2011.5.26.0100, até o montante do débito aqui em cobro.

2. Após a confirmação do recebimento de tal solicitação e de seu acolhimento pela referida Vara, lavre-se termo de penhora em Secretaria.

3. Lavrado o termo, expeça-se mandado de citação do síndico da massa falida e intimação da penhora realizada.

4. Solicite-se ao MM. Juízo Falimentar que informe, após o encerramento da falência, sobre a existência de valores destinados a este feito.

5. Tudo providenciado, aguarde-se no arquivo sobrestado o desfecho do processo falimentar, desde que nada seja requerido.

II.

Encaminhem-se os autos ao Sedi para retificação do pôlo passivo do feito, fazendo-se constar: "Massa Falida de...".

Sao Paulo 22 de julho de 2013

*LJ*  
LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS  
Juiza Federal

D A T A

Em data de 22 de julho de 2013  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario



## PROPOSIÇÃO CEUNI N.º 15/2009

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA – CEUNI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da OS nº 01/2009-CEUNI,

CONSIDERANDO que a denominada “penhora no rosto dos autos” é ato que se processa, de ordinário, entre autoridades jurisdicionais de mesmo nível hierárquico,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº Lei nº 11.419/2006 (“Art. 7º. As cartas precatórias, rogatórias, de ordem e, de um modo geral, todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder Judiciário, bem como entre os deste e os dos demais Poderes, serão feitas preferentemente por meio eletrônico”),

CONSIDERANDO a existência de diretriz estabelecida pelo E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região fomentando o uso dos sistemas de comunicação eletrônica (art. 151 do Provimento COGE nº 64/2005 – “art. 151. Fica facultada a utilização do correio eletrônico para: I - comunicação dos demais atos judiciais entre Varas Federais da Terceira Região, sempre que possível; II - comunicação de atos judiciais ao MPF, AGU, FN, INSS, DPF e entidades assemelhadas, desde que haja univocidade destas e correio eletrônico oficial do respectivo órgão”),

CONSIDERANDO a existência, entre os MM. Juízes Federais, Juízes Federais Substitutos e respectivas secretarias integrantes da 3ª Região, eficiente sistema de comunicação eletrônica,

CONSIDERANDO que a prática diária tem demonstrado que os termos da Proposição CEUNI nº 02/2009 podem ser melhor apreendidos desde que fixado e observado, de forma padronizada, um certo procedimento,

### PROPOE:

em ratificação à Proposição CEUNI nº 02/2009, que a “penhora no rosto dos autos” que envolvam processos em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região, se processse mediante comunicação eletrônica seguidos os seguintes passos:

I) a Vara do processo “origem” (onde tramita a execução) oficia a Vara “destino” (onde supostamente há o depósito) solicitando:

a) informações sobre a efetiva existência do depósito,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauricio Zanelli de Brito".



b) seja autorizada, nos casos em que há de fato o depósito (porém, sem definição de seu destino), a anotação nos autos da reserva do valor indicado, com ulterior remessa desse mesmo valor, quando de sua disponibilização para fins de levantamento, à conta do Juízo de "origem",

c) seja autorizada, nos casos em que há de fato o depósito com disponibilidade para imediato levantamento, a remessa à conta do Juízo de "origem".

2) O ofício referido em "I" seria eletrônico; a respectiva resposta, igualmente.

3) No caso de a resposta ao item "I.a" retro ser negativa, o juiz de "origem" nada mais faria.

4) No caso descrito no item "I.b" retro, o juiz de "origem" ordenaria a lavratura, em sua secretaria, do termo de penhora e o remeteria, por cópia eletrônica, ao juiz "destino", fazendo-o apenas para fins de ciência.

5) No caso descrito no item "I.c", o juiz de "origem" providenciaria, junto à CEF respectiva, o acompanhamento da "chegada" do depósito.

Esta proposição deverá ser levada a conhecimento dos MM. Juízes Federais, Juízes Federais Substitutos e Diretores de Secretaria do Fórum Cível, do Fórum de Execuções Fiscais e do Fórum Previdenciário da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, aos quais se solicita, respeitosamente, que eventuais objeções e/ou contrapropostas sejam encaminhadas à CEUNI para reavaliação do conteúdo do presente ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de setembro de 2009.

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificado  
da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

752  
e

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolveu o  
processo do 1º deputado Dr.  
Flávio encetado no M.P.

Em 29 de 8 de 13.  
Eu Luiz Sales do Nascimento

### VISTA

Em 30 de 8 de 13.  
Faz vista destes autos ao(s) Dr.(a) Promotora(a)  
de Justiça de Falências e Recuperação Judicial  
Flávio subscrito  
Eu ...



M.M.V.:

Ciente do termo de  
f. 726 e ss., nada ten-  
do a opor às suas  
conclusões.

S. Paulo, 2/03/13



Luiz Sales do Nascimento  
5º Promotor de Falências da Capital

Pg. 752  
Vol. 6

## RECEBIMENTO

Em 15 de maio de 2013

~~receber estímulos suaves~~ com a seta retro.

Europäische Union für Arbeit und Sozialpolitik (EUSA) | Seite 1 von 1 | Druckdatum: 20.07.2023 | Druckzeit: 10:45 | Seite 1 von 1

For subscriber

2014-05-20 10:45:45.000000000 +0000

### ANSWER

卷之三



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

253

### CONCLUSÃO

Em 04 de setembro de 2013, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

### DESPACHO

Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência  
Falida: Meikyo Indústria e Comércio Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Marcelo Mendes de Oliveira

Vistos.

Os feitos  
cautelares  
com os  
de São Paulo, o.d.s.  
7

D A T A  
04 SET 2013  
Em ..... de ..... recebi estes autos em Cartório  
recepção ..... Eu ..... assinou ..... para .....

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2013, foi disponibilizado na página 716/727 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. Ao leilão, com as cautelas legais. S. Paulo, d.s."  
SÃO PAULO, 6 de setembro de 2013.

Anderson Carlos Laureano  
Escrevente Técnico Judiciário

PAC

- 26/06/06  
PAG JAR

En 26 de Junio de 2013  
Juro a estos autos putie —

E.U.

JAR

768

RONALDO FARO  
Leiloeiro Oficial

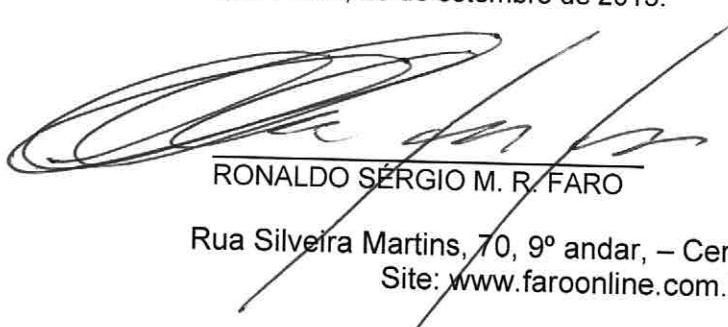
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

PROCESSO n.º 0009240-24.2011

RONALDO SÉRGIO M. R. FARO, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 191, com escritório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo, indicado e nomeado nos autos da falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a designação da data para a realização da venda dos bens arrecadados e avaliados na Massa falida supra citada, através de leilão público eletrônico/presencial, nos termos do art. 142 inc. I da Lei 11.101/05, sugerindo para o encerramento o dia 31 de OUTUBRO de 2.013, à partir das 14:30 horas, e início para 08/10/2013 as 14:30 horas, através do gestor judicial www.faroonline.com.br, concomitantemente ao presencial que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro, sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, devendo ser dada ciência da designação ao Ministério Público.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2013.

  
RONALDO SÉRGIO M. R. FARO

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, – Centro – São Paulo  
Site: [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br)

756

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo.

O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam se os autos nº **0009240-24.2011.8.26.0100**, relativamente à Falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial do bem abaixo descrito, que será encerrado no dia 31/10/2013 a partir das 14:30h, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro São Paulo ,SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em 8/10/2013 às 14:30h, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. . **Descrição dos bens:** **LOTE 1:** 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas, R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04 armários industriais de aço – Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário roupeiro de aço – 4 divisórias Isma – 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários roupeiro de aço – 8 divisórias – Isma – 124,5x41x194,5cm, R\$400,00; 03 arquivos de aço – Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa – 180x64x91,5cm, R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofados industrial de aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$50,00; 04 cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com braços e rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de madeira, R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e madeira regulável, R\$1.250,00; 01 cadeira industrial de aço e plástico regulável, R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura – aço e madeira, R\$330,00; 02 carrinhos manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfesto de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço – Isma, R\$100,00; 01 computador completo – Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01 computador de rede Switch – surecom EP816DX – N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo – Mitsubishi – DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço – Union Special – 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha – ponto fixo – transporte triplo – base – DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01 Máquina de costura com 02 agulhas – transporte triplo – PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada – Brother DB2 – B755-5 R\$1.100,00; 01

XST  
J

Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas com catraca de braço – Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo – Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo – transporte simples – base plana – DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha – transporte triplo de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo de braço Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo – Brother LT 2b872-5 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo- transporte simples – base plana PFAFF – 563 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2-B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas transporte triplo PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina costura reta pesada – Brother DB2-B805-5 R\$500,00; 01 Máquina costura de barra Union Special 63900 AML R\$ 6.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada PFAFF 563H R\$500,00; 02 Máquina de costura fechadeira – 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi – 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 – 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas ponto corrente PFAFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON FIII R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo brother LT2 – B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Schulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carrossel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigráficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina de transferência térmica pneumática Staals – Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. k1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SECIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas – transporte triplo PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 R\$200,00; 01 Esmeril com pedestal de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12.5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56.5x69 cm R\$60,00; 01 Geladeira Frigidaire Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01 Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM 6783 R\$20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte

758

de aço madeira 183,5x135x94cm, R\$100,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar de produção de madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ (desmontada), R\$200,00; 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 prateleiras de madeira canafistula 103x40x200cm, R\$600,00; 01 quadro de avisos de alumínio, S.V.C; 02 quadros de avisos de madeira, S.V.C; 01 relógio de ponto Dimep Super Point, R\$200,00; 01 suporte de madeira para revestimento de faixas, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; utensílios de copa e cozinha diversos, S.V.C.  
**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos.LOTE 02 marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 ( TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei.

Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira

JUIZ DE DIREITO



759

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São  
Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

**C E R T I D Á O**

Certifico e dou fé que expedi EDITAL DE LEILÃO  
ELETRÔNICO/PRESENCIAL . Nada Mais. São Paulo, 25 de setembro de  
2013. Eu, SUELI VAZ LOPES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

76

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL - processo nº  
0009240-24.2011.8.26.0100, Falência de MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EDITAL DE LEILÃO - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo. O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0009240-24.2011.8.26.0100, relativamente à Falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos bens abaixo descritos, que será encerrado no dia **31/10/2013 a partir das 14:30h**, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em **08/10/2013 às 14:30h**, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. **Descrição dos bens:** LOTE 01: 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas, R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04 armários industriais de aço – Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário roupeiro de aço – 4 divisórias Isma – 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários roupeiro de aço – 8 divisórias – Isma – 124,5x41x194,5cm, R\$400,00; 03 arquivos de aço – Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa – 180x64x91,5cm, R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofadas de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 01 cadeira de industrial de aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$50,00; 04 cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com braços e rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de madeira, R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e madeira regulável, R\$1.250,00; 01 cadeira industrial de aço e plástico regulável, R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura – aço e madeira, R\$330,00; 02 carrinhos manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfeite de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço – Isma, R\$100,00; 01 computador completo – Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

computador de rede Switch – surecom EP816DX – N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo – Mitsubishi – DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço – Union Special – 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha – ponto fixo – transporte triplo – base – DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01 Máquina de costura com 02 agulhas – transporte triplo – PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada – Brother DB2 – B755-5 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas com catraca de braço – Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo – Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo – transporte simples – base plana – DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha – transporte triplo de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo DURKOPP 239-525 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo – Brother LT 2b872-5 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo- transporte simples – base plana PF AFF – 563 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2-B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas transporte triplo PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina costura reta pesada – Brother DB2-B805-5 R\$500,00; 01 Máquina costura de barra Union Special 63900 AML R\$ 6.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada PFAFF 563H R\$500,00; 02 Máquina de costura fechadeira – 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi – 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 – 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas ponto corrente PF AFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON FIII R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo brother LT2 – B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Shulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carro sel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigraficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

de trasferencia térmica pneumática Staals – Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. k1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SECIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas – transporte triplo PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 R\$200,00; 01 Esmeril com pedestal de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12,5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56,5x69 cm R\$60,00; 01 Geladeira Figidaire Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01 Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM 6783 R\$20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte de aço madeira 183,5x135x94cm, R\$100,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar de produção de madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ (desmontada), R\$200,00; 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 prateleiras de madeira canafistula 103x40x200cm, R\$600,00; 01 quadro de avisos de alumínio, S.V.C; 02 quadros de avisos de madeira, S.V.C; 01 relógio de ponto Dimep Super Point, R\$200,00; 01 suporte de madeira para revestimento de faixas, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; utensílios de copa e cozinha diversos, S.V.C. **TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos. LOTE 02 marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de setembro de 2013.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## COMARCA DE SÃO PAULO

## FORO CENTRAL CÍVEL

## 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

763

## **ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 0009240-24.2011.8.26.0100

**Classe – Assunto:** **Faléncia de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofaléncia**

Requerente: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Requerido: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

## **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP. Nada Mais. São Paulo, 26 de setembro de 2013. Eu,  
SUELÍ VAZ LOPES, Escrevente Técnico Judiciário.

SUEL VAZ LOPES, Escrevente Técnico Judiciário.

**UBATUBA****2ª Vara Criminal**

764

2ª Vara Judicial - /SP.

O(A) Doutor(a) FABRICIO JOSE PINTO DIAS, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Judicial - de Ubatuba - ,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu PAULO CESAR DE SOUZA, filho(a) de BENEDITO EUGENIO DE SOUZA e JULIA CRUZ SOUZA, brasileiro(a), sexo Masculino, natural de Parati - RJ, com endereço(s) Residencial: Rua Bangu , 680 - Estufa II - Ubatuba - SP , CEP: 11680000 por infração ao(s) artigo(s): Artigo: 121, Parágrafo: 2º, Inciso: II E IV - CC ART 14 INC II AMBOS DO C.P. do(a) Código Penal e que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003302-47.2006.8.26.0642 (642.01.2006.003302-8/000000-000), que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação. Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia, assim resumidos: Por tais motivos, nos termos do artigo 413 caput e § 1º do CPP, pronuncio o acusado a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egregio Tribunal do Juri desta Comarca, como incursa no artigo 121 § 2º , IV na forma do artigo 14, II ambos do CP. Afastando-se a qualificados ra do motivo futil. Para o plenário do juri foi designado o dia 31 de outubro de 2013 as 13:00 horas, neste Juízo. E como não tenha(m) sido encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 Dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Ubatuba - , 27 de setembro de 2013. Processo nº 0003302-47.2006.8.26.0642 (642.01.2006.003302-8/000000-000) e controle nº 27/2011, 27/09/2013

**LEILÕES****Varas de Falências****2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL** processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100, Falência de MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**EDITAL DE LEILÃO - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo.** O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0009240-24.2011.8.26.0100, relativamente à Falência de MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos bens abaixo descritos, que será encerrado no dia 31/10/2013 a partir das 14:30h, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá inicio em 08/10/2013 às 14:30h, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. Descrição dos bens: LOTE 01: 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas, R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04 armários industriais de aço Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário roupeiro de aço 4 divisórias Isma 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários roupeiro de aço 8 divisórias Isma 124,5x41x194,5cm, R\$400,00; 03 arquivos de aço Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa 180x64x91,5cm, R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofadas industrial de aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$50,00; 04 cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com braços e rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de madeira, R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e madeira regulável, R\$1.250,00; 01 cadeira industrial de aço e plástico regulável, R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura aço e madeira, R\$330,00; 02 carrinhos manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfesto de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço Isma, R\$100,00; 01 computador completo Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01 computador de rede Switch surecom EP816DX N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo Mitsubishi DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço Union Special 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha ponto fixo transporte triplo base DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01 Máquina de costura com 02 agulhas transporte triplo PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas com catraca de braço Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada 01 agulha ponto fixo transporte simples base plana DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha transporte triplo de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura 01

agulha transporte triplo DURKOPP 239-525 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas Máquina de costura duplo Brother LT 2b872-5 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura pesada Brother DB2-B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte triplo PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina costura reta pesada Brother DB2-B805-5 R\$500,00; 01 Máquina costura de barra Union Special 63900 AML R\$6.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada PFAFF 563H R\$500,00; 02 Máquina de costura fechadeira 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto correto PF AFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura 01 agulha transporte triplo de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON IIII R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte duplo brother LT2 B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Shulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carro sel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigráficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina de transferência térmica pneumática Staals Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. k1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SOCIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte triplo PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 R\$200,00; 01 Esmeril com pedesta de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12,5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56,5x69 cm R\$60,00; 01 Geladeira Figidaire Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01 Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM 6783 RS20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte de aço madeira 183,5x135x94cm, R\$100,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar de produção de madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ (desmontada), R\$200,00; 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira de peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 prateleiras de madeira canafistula 103x40x200cm, R\$600,00; 01 quadro de avisos de alumínio, S.V.C; 02 quadros de avisos de madeira, S.V.C; 01 relógio de ponto Dimep Super Point, R\$200,00; 01 suporte de madeira para revestimento de faixas, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para filtro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; utensílios de copa e cozinha diversos, S.V.C. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos.LOTE 02 marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 ( TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo,  
25 de setembro de 2013.

## **Foro do Interior**

Cível e Comercial

ARARAQUARA

Juizado Especial Cível

### Juizado Especial Cível

## EDITAL DE ÚNICO LEILÃO Enunciado 79

Processo nº: 0013218-77.2006.8.26.0037  
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Exequente: Sergio Giachini  
Executada: Maura Aparecida da Silva

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2013, foi disponibilizado na página 706/717 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP. "

SÃO PAULO, 30 de setembro de 2013.

*[Assinatura]*  
Anderson Carlos Laureano  
Escrevente Técnico Judiciário

70K  
70K  
70K  
70K  
70K

VISTA  
01 OUT 2013

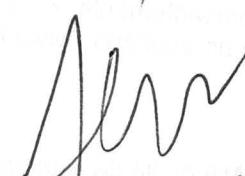
fazendo vista nestes autos do(a) Dr.(a) Promotor(a) da  
Justiça de Falências e Recuperações Judiciais.  
Eu, Andrusa, Escrivão, suscrevo.



M.M. J...z

F. 7551<sup>ss</sup>:ciente, e manda  
a opção.

S.P.Jo, 02/10

  
Luiz Sales do Nascimento  
Promotor de Falências da Capital



RECEBIMENTO  
Em 3... de 10/2013  
recebi estes autos do MP B

F...  
F...  
F...

767  
6

## JUNTADA

Aos 14 de outubro de 2013, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 guia de depósito laudo  
 Procuração/substabelecimento  
 Telegrama (s)  
 outros \_\_\_\_\_

Eu, ..... Estagiário, Subscr.



André Toledo

ADVOGADO E ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais do Foro Central - SP**

TJ-SP-OF-FAL-E REC-FTM-JR-11/EUT/2013 16:17 028875

**Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que o subscritor da presente entrou em contato com 14 (quatorze) fabricantes de quiimonos, prováveis interessados na aquisição da marca e dos equipamentos. Para 10 delas foram enviados e-mail's (docs. 1/10), com 3 delas o contato foi feito através do site, a saber: Kimonos Dragão, Kimonos Torah e Kimonos Chouwa. A última, empresa FTG Ltda, por se tratar de uma holding, o contato foi feito por um profissional da área, Sr. Maurício Almeida da Inpar, como demonstra o e-mail em anexo (doc. 11).

- Diante do exposto, requer a juntada dos documentos mencionados acima.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2.013.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

769b

**Meikyo**

1 mensagem

000-01

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
Para sac@koral.com.br

10 de Outubro de 2013 às 15:11

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

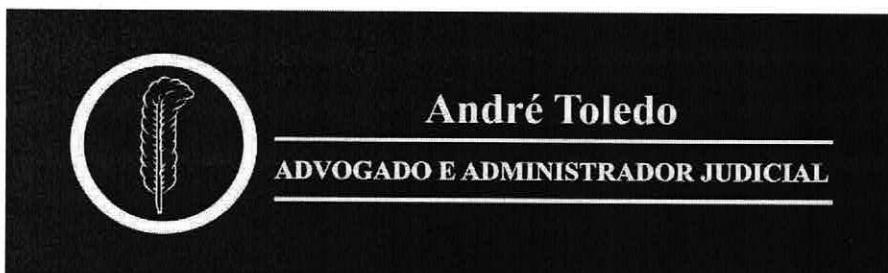
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

--



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos** **Avaliação Meikyo.pdf**  
251K **Laudo Meikyo.pdf**  
507K



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

**Meikyo**

1 mensagem

doc-02

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
 Para shiroi@shiroi.com.br

10 de Outubro de 2013 às 15:09

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

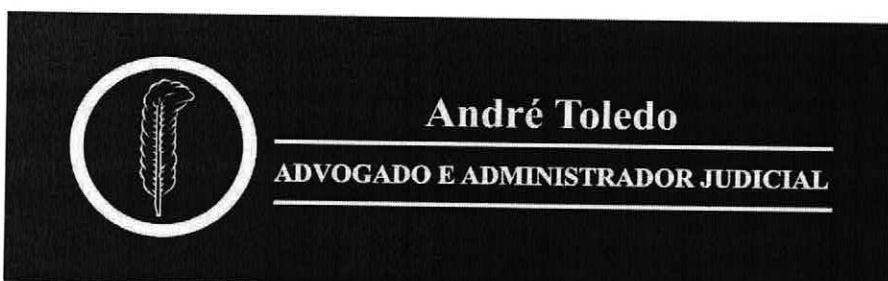
**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

771  
b**Meikyo**

1 mensagem

20 - 03

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
 Para info@atama.com.br

10 de Outubro de 2013 às 15:06

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

772  
b**André Toledo****ADVOGADO E ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

---

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K

773  
b

André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

**Meikyo**

1 mensagem

Doc. 04

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
Para keiko@keikosports.com.br

10 de Outubro de 2013 às 15:02

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

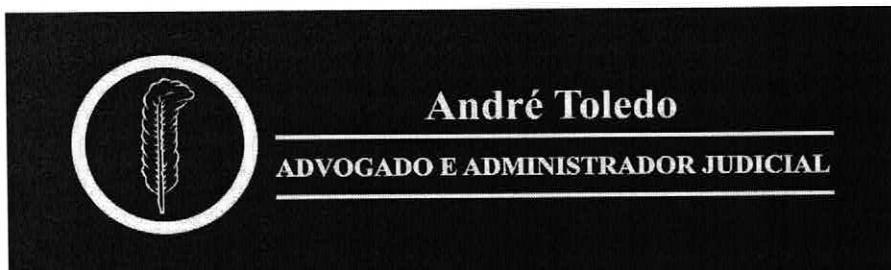
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo / SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

--



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K

774/8



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

**Meikyo**

JOC-05

1 mensagem

André Toledo <atoledo@andretoledo.adv.br>  
Para mksaba@bol.com.br

10 de Outubro de 2013 às 15:01

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

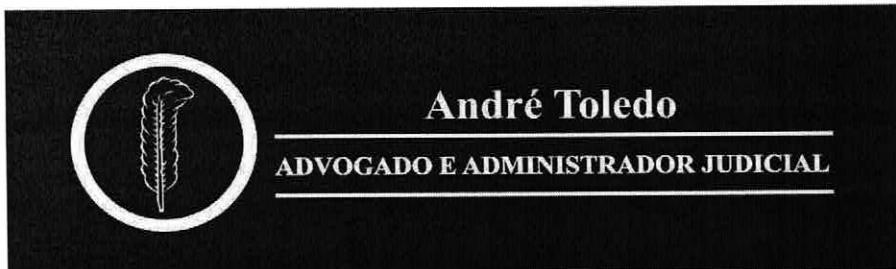
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

--



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K

775  
6

André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

**Meikyo**

2 mensagens

*DC-06***André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>

Para seki@senki.com.br

10 de Outubro de 2013 às 14:58

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

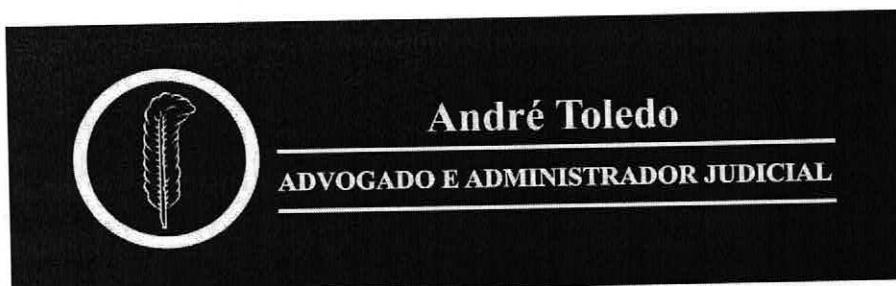
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

--



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K

XX6  
8

André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

**Meikyo**

1 mensagem

Doc-07

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
 Para kimonosyama@gmail.com

10 de Outubro de 2013 às 14:56

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**  
 Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que **foi** designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em **08/10/2013**, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia **31/10/2013**, à partir das 14:30h, concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos**

**Avaliação Meikyo.pdf**  
 251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
 507K



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv.br&gt;

PT

**Meikyo**

1 mensagem

*JK-OF***André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
Para fgki2012@hotmail.com

10 de Outubro de 2013 às 16:00

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**  
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que **foi** designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em **08/10/2013**, às 14:30h., no sítio eletrônico **www.faroonline.com.br**, com encerramento para o dia **31/10/2013**, à partir das 14:30h, concomitadamente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

**2 anexos** **Avaliação Meikyo.pdf**  
251K **Laudo Meikyo.pdf**  
507K



André Toledo &lt;andre@andretoledo.adv&gt;

778

**Meikyo**

1 mensagem

XX-09

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>

Para ipon@kime.com.br

10 de Outubro de 2013 às 16:04

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico www.faroonline.com.br ,com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo / SP.

Seguem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

--



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

2 anexos

**Avaliação Meikyo.pdf**  
251K

**Laudo Meikyo.pdf**  
507K



Andre Toledo <andre@andretolledo.adv.br>

Meikyo

xx-10

**André Toledo** <atoledo@andretoledo.adv.br>  
Para kimonos yamarashi@hotmail.com

10 de Outubro de 2013 às 16:08

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde.

Sirvo-me do presente, na qualidade de administrador judicial da Falência da Meikyo, para informar que tanto a marca quanto o maquinário de produção vão à leilão conforme determina a decisão judicial abaixo transcrita:

**www.tjrn.jud.br - Módulo Juiz e Mandado Júnior - 2a Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

**Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**  
Processo 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência - Meikyo Indústria e Comércio Ltda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - **ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** - Itaú Unibanco S.A. e outros - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Adriana Lucena Zolia de Camargo - Nota cartorária : Aos credores e demais interessados que foi designado leilão eletrônico/presencial dos bens arrecadados e avaliados, com início em 08/10/2013, às 14:30h., no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com encerramento para o dia 31/10/2013, à partir das 14:30h, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório **Sylvio de Lima Faro** sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP.

Seuem em anexo os laudos da avaliação dos mencionados bens.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Att



Rua Capitão Cavalcanti, 341 - Vila Mariana - CEP: 04017-000 - São Paulo - SP - Tels. (11) 2626-5379 e (11) 99677-1639

2 anexos

-  **Avaliação Meikyo.pdf**  
251K
  -  **Laudo Meikyo.pdf**  
507K

10/10/13

André Toledo Advogados Correio - Pretorian



André Toledo andre@andretoledo.adv.br

Pretorian

Mensagens

Mauricio Almeida - INPAR <malmeida@inparsa.com.br>

Responder a: malmeida@inparsa.com.br

Para Andre toledo <atoledo@andretoledo.adv.br>

4 de Outubro de 2013 às 19:32

xx-11

Andre, a pretorian é do mesmo dono, mas esta no nome dele.

Ruy Cordeiro Drever

Cpf: 250.640.748-08

Rua Fidalga, 897, apto 5

05432-070 - São Paulo - SP

telefone: (11) 37673499

segunda posicione apôs conversar com ele.

Maurício Almeida

Cel: (11) 94171 2698

malmeida@inparsa.com.br



Cond. Empresarial Galleria Plaza

Fone: (19) 3043 4233

www.inparsa.com.br

Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - Térreo - Sala 06 - Campinas, SP, Brasil - CEP 13091-611

André Toledo <andre@andretoledo.adv.br>  
Para "malmeida@inparsa.com.br" <malmeida@inparsa.com.br>

5 de Outubro de 2013 às 12:13

Obrigado

Enviado via iPhone

Em 04/10/2013, às 19:32, "Mauricio Almeida - INPAR" <malmeida@inparsa.com.br> escreveu:

Andre, a pretorian é do mesmo dono, mas esta no nome dele.

Ruy Cordeiro Drever

Cpf: 250.640.748-08

Rua Fidalga, 897, apto 5

05432-070 - São Paulo - SP

telefone: (11) 37673499

segunda posicione apôs conversar com ele.

Maurício Almeida

10/10/13

André Toledo Advogados Correio - Pretorian

281  
B

Cel: (11) 94171 2698  
malmeida@inparsa.com.br

<image001.jpg>

**Cond. Empresarial Galleria Plaza**

Fone: (19) 3043 4233

[www.inparsa.com.br](http://www.inparsa.com.br)

Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - Térreo - Sala 06 - Campinas, SP, Brasil - CEP 13091-611

789  
09

## JUNTADA

Aos 18 de Outubro de 2013, promovo a juntada de:

- () petição (ões)  
() ofício (s)  
() mandado () AR/SEED () carta precatória () carta devolvida  
() guia de levantamento  
() Guia de depósito  
() laudo  
() procuração/substabelecimento  
() telegrama  
() outros \_\_\_\_\_

Eu.....*Luci*.....escrevente, subscr.

adau  
24/10

283

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL

Processo n 0009240-24.2011.8.26.0100

Falência

Requerido: MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem à presença de V.Exa. requerer a expedição de certidão de objeto e pé, em que conste inclusive nome e qualificação do atual síndico, a fim de instruir o processo de execução fiscal 11.371.483-3 (favor mencionar essa referência) promovido pela FESP em face da requerente.

Requer seja a referida certidão encaminhada a esta procuradora, lotada Procuradoria Fiscal, PF-73, na Av. Rangel Pestana, nº300, 15º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP nº01090-900, aos cuidados desta procuradora.

Termos em que,  
P.deferimento.  
São Paulo, 16 de outubro 2013.

Márcia William Esper Vedrin  
Procuradora do Estado  
OAB/SP 115.200

283 d  
JUL

CERTIFICO

que el expediente  
de Jorge Pérez Afonso de  
presente es correcto.

29 JUL 1979

ZJ

(encaminar -  
-y').

## JUNTADA

Aos 08 de novembro de 2013, promovo a juntada de:

- () Petição (ões)  
() Ofício (s)  
() Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
() Guia de levantamento  
() guia de depósito laudo  
() Procuração/substabelecimento  
() Telegrama (s)  
() outros \_\_\_\_\_

Eu,...Tan.....Estagiário, Subscr.

RONALDO FARO  
Leiloeiro Oficial

785  
d

EXCELENTE MESTRE DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

PROCESSO n.º 0009240-24.2011

**RONALDO SÉRGIO M. R. FARO**, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 191, com escritório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo, indicado e nomeado nos autos da falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos autos de leilão para os devidos fins.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2013.

RONALDO SÉRGIO M. R. FARO

TR-EGDF-FALL-E REC'D FROM 10/07/2013 3:34:14 UST/EDT

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, – Centro – São Paulo  
Site: [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br)

**FARO LEILÕES**  
**FAROONLINE - GESTOR JUDICIAL**

**AUTO DE LEILÃO eletrônico/presencial**

**NEGATIVO**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2013, através do gestor judicial www.faroonline.com.br, e presencialmente no auditório Sylvio de Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, onde se achavam os senhores Administrador Judicial **Dr. André Toledo**; Promotor de Justiça **Dr. Otávio Joaquim Rodrigues Filho** e o Leiloeiro Oficial **Ronaldo Sérgio M. R. Faro** - levou-se a efeito o **LEILÃO eletrônico/presencial**, dos bens arrecadados a massa falida de: **MEIKYO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**.. Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 Cartório: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, constante do Edital de Leilão, ocasião em que houve lanços para arrematação.

**Ocorrência: Lote 1:** diversos bens móveis. **SEM LICITANTES**

JUIZ DE DIREITO: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMINISTRADOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO OFICIAL: \_\_\_\_\_

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo  
www.faroonline.com.br

787

**FARO LEILÕES**  
**FAROONLINE - GESTOR JUDICIAL**

**AUTO DE LEILÃO eletrônico/presencial**  
**NEGATIVO**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2013, através do gestor judicial www.faroonline.com.br, e presencialmente no auditório Sylvio de Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, onde se achavam os senhores Administrador Judicial **Dr. André Toledo**; Promotor de Justiça **Dr. Otávio Joaquim Rodrigues Filho** e o Leiloeiro Oficial **Ronaldo Sérgio M. R. Faro** - levou-se a efeito o **LEILÃO eletrônico/presencial**, dos bens arrecadados a massa falida de: **MEIKYO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA..** Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 Cartório: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, constante do Edital de Leilão, ocasião em que houve lanços para arrematação.

**Ocorrência: Lote 2: marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. SEM LICITANTES**

JUIZ DE DIREITO: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMINISTRADOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO OFICIAL: \_\_\_\_\_

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo  
www.faroonline.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

ABR

CONCLUSÃO

Em 12 de novembro de 2013, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência  
Falida: Meikyo Indústria e Comércio Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Marcelo Mendes de Oliveira

Vistos.

Tendo em vista que frustrado, uma vez mais, o leilão realizado, ao administrador judicial.

Int.

São Paulo, 12 de novembro de 2013

DATA

Em 12 de NOV 2013 recebi estes autos em Cartório.

Eu, Magaly Escrevente, subscr.

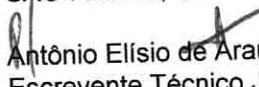
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2013, foi disponibilizado na página 853/864 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que frustrado, uma vez mais, o leilão realizado, ao administrador judicial. Int."

SÃO PAULO, 14 de novembro de 2013.

  
Antônio Elísio de Araújo  
Escrevente Técnico Judiciário

290  
A

## JUNTADA

Aos 25 de Novembro de 2013, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado  AR/SEED  Carta precatória  Carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 Guia de depósito  
 Laudo  
 Procuração/Substabelecimento  
 Telegrama  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu.....*Kuci*.....escrevente, subscr.

P. 3

291



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais do Foro Central - SP**

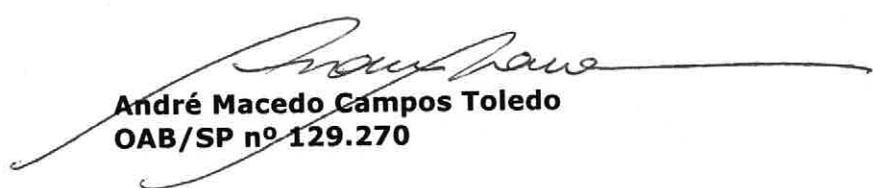
TJ-SP - REC.FYMI-27/11/2013 14:51 USO

**Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer seja designado novo leilão para venda dos bens arrecadados, tendo em vista que a marca Meikyo foi levada à venda em único leilão.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2.013.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

791

**CONCLUSÃO**

Em 28 de novembro de 2013, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Falida: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do administrador à f. 791, autorizo as providências necessárias à realização de novo leilão eletrônico, dos bens arrecadados.

Designada a data pelo leiloeiro oficial indicado, às intimações de praxe.

Int.

São Paulo, 28 de novembro de 2013.

**DATA**

Em 28 de NOV 2013 de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório.

Eu, Prina Escrevente, subscr.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2013, foi disponibilizado na página 809/820 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zolia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a manifestação do administrador à f. 791, autorizo as providências necessárias à realização de novo leilão eletrônico, dos bens arrecadados. Designada a data pelo leiloeiro oficial indicado, às intimações de praxe. Int."

SÃO PAULO, 2 de dezembro de 2013.

  
Anderson Carlos Laureano  
Escrevente Técnico Judiciário

63

100% de avance  
en la ejecución

12 293  
y 6

En P - JUNTADA - 12 - 2013  
a petición que se cumplan  
Hasta que... Fco

794  
fb

RONALDO FARO  
Leiloeiro Oficial

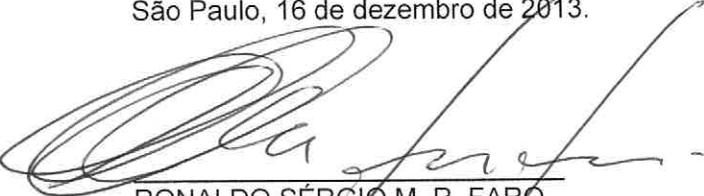
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

PROCESSO n.º 0009240-24.2011

**RONALDO SÉRGIO M. R. FARO**, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 191, com escritório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo, indicado e nomeado nos autos da falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a designação da data para a realização da venda dos bens arrecadados e avaliados na Massa falida supra citada, através de leilão público eletrônico/presencial, nos termos do art. 142 inc. I da Lei 11.101/05, sugerindo para o encerramento o dia 13 de Fevereiro de 2.014, à partir das 14:30 horas, e início para 21/02/2014 as 14:30 horas, através do gestor judicial www.faroonline.com.br, concomitantemente ao presencial que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro, sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, devendo ser dada ciência da designação ao Ministério Público.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

  
RONALDO SÉRGIO M. R. FARO

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, – Centro – São Paulo  
Site: [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br)

795  
88

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo.

O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam se os autos nº **0009240-24.2011.8.26.0100**, relativamente à Falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial do bem abaixo descrito, que será encerrado no dia 13/02/2014 a partir das 14:30h, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro São Paulo ,SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em 21/01/2014 às 14:30h, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. . **Descrição dos bens:** **LOTE 01** marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 ( TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **LOTE 2:** 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas, R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04 armários industriais de aço – Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário roupeiro de aço – 4 divisórias Isma – 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários roupeiro de aço – 8 divisórias – Isma – 124,5x41x194,5cm, R\$400,00; 03 arquivos de aço – Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa – 180x64x91,5cm, R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofados industrial de aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$50,00; 04 cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com braços e rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de madeira, R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e madeira regulável, R\$1.250,00; 01 cadeira industrial de aço e plástico regulável, R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura – aço e madeira, R\$330,00; 02 carrinhos manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfeite de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço – Isma, R\$100,00; 01 computador completo – Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01 computador de rede Switch – surecom EP816DX – N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo – Mitsubishi – DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço – Union Special – 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha – ponto fixo – transporte triplo – base – DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01

796  
J

Máquina de costura com 02 agulhas – transporte triplo – PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplo PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada – Brother DB2 – B755-5 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas com catraca de braço – Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura – 2 agulhas – transporte triplo – Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo – transporte simples – base plana – DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha – transporte triplo de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo DURKOPP 239-525 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo – Brother LT 2b872-5 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura pesada – 01 agulha ponto fixo- transporte simples – base plana PF AFF – 563 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2-39800AQ R\$800,00; 02 Máquina de costura fechadeira – 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi – 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 – 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas ponto corrente PF AFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura – 01 agulha transporte triplo de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON III R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura – 02 agulhas – transporte duplo brother LT2 – B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Shulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carro sel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigráficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina de transferência térmica pneumática Staals – Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. k1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SPECIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas – transporte triplo PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 R\$200,00; 01 Esmeril com pedestal de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12.5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56.5x69 cm R\$60,00; 01 Geladeira Figidaire Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01

292  
ZB

Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM 6783 R\$20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte de aço madeira 183,5x135x94cm, R\$100,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar de produção de madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ (desmontada), R\$200,00; 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 prateleiras de madeira canafistula 103x40x200cm, R\$600,00; 01 quadro de avisos de alumínio, S.V.C; 02 quadros de avisos de madeira, S.V.C; 01 relógio de ponto Dimep Super Point, R\$200,00; 01 suporte de madeira para revestimento de faixas, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; utensílios de copa e cozinha diversos, S.V.C.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei.

Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira

JUIZ DE DIREITO



798  
sp

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624  
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP  
Fone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

### **ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado às fls. 792, e ante a minuta fornecida a fls. 795/797, expedi o edital de leilão, cuja cópia segue. Nada mais. Em 18 de dezembro de 2013. Eu, Maria José Soares Batista, Escrevente Técnico Judiciário.

#### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**DESIGNAÇÃO: Por ordem do MM. Juízo, foi designada a seguinte data de leilão (presencial e eletrônico): início no dia 21/01/2014, às 14:30 hs e encerramento previsto para o dia 13 de fevereiro de 2014, às 14:30h., no gestor judicial [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitantemente ao leilão físico / presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar – Centro – São Paulo/SP.**

Nada Mais. São Paulo, 18 de dezembro de 2013. Eu, Maria José Soares Batista, Escrevente Técnico Judiciário.

#### **CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 18 de dezembro de 2013.

Eu, Maria José Soares Batista, Escrevente Técnico Judiciário.



799  
JF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624  
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP  
Fone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100 - O DOUTOR Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0009240-24.2011.8.26.0100 relativamente à Falência de Meikyo Indústria e Comércio Ltda, tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos bens abaixo descritos, que será encerrado no dia **13/02/2014 a partir das 14:30h**, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será **realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP**, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em **21/01/2014 às 14:30h**, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.** **Descrição dos bens:** LOTE 01 marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); LOTE 02: 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas, R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04 armários industriais de aço – Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário roupeiro de aço – 4 divisórias Isma – 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários roupeiro de aço – 8 divisórias – Isma – 124,5x41x194,5cm, R\$400,00; 03 arquivos de aço – Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa – 180x64x91,5cm, R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofadas de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de industrial de aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$50,00; 04 cadeiras de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com braços e rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e plástico regulável, R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura – aço e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

3 DE FEVEREIRO DE 1874  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624  
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP  
Fone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

800  
sp

madeira, R\$330,00; 02 carrinhos manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfesto de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço - Isma, R\$100,00; 01 computador completo - Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01 computador de rede Switch - surecom EP816DX - N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo - Mitsubishi - DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço - Union Special - 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha - ponto fixo - transporte triplô - base - DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01 Máquina de costura com 02 agulhas - transporte triplô - PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas - transporte triplô PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada - Brother DB2 - B755-5 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura - 2 agulhas com catraca de braço - Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura - 2 agulhas - transporte triplô com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura - 2 agulhas - transporte triplô - Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada - 01 agulha ponto fixo - transporte simples - base plana - DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha - transporte triplô de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura - 01 agulha transporte triplô DURKOPP 239-525 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura - 02 agulhas - transporte duplo - Brother LT 2b872-5 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura PF AFF - 563 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2-B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura - 02 agulhas transporte triplô PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina costura reta pesada - Brother DB2-B805-5 R\$500,00; 01 Máquina costura de barra Union Special 63900 AML R\$ 6.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada PFAFF 563H R\$500,00; 02 Máquina de costura fechadeira - 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi - 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 - 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura - 02 agulhas ponto corrente PF AFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura - 01 agulha transporte triplô de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON FIII R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura - 02 agulhas - transporte duplo brother LT2 - B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve



805  
AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624  
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP  
Fone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Shulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carrosel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigráficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina de transferência térmica pneumática Staals – Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. k1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SEICIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas – transporte triplo PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 cm R\$200,00; 01 Esmeril com pedestal de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12,5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56,5x69 cm R\$60,00; 01 Geladeira Figidaire Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01 Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM 6783 R\$20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte de aço madeira 183,5x135x94cm, R\$100,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar de produção de madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ (desmontada), R\$200,00; 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 prateleiras de madeira canafistula 103x40x200cm, R\$600,00; 01 quadro de avisos de alumínio, S.V.C; 02 quadros de avisos de madeira, S.V.C; 01 relógio de ponto Dimep Super Point, R\$200,00; 01 suporte de madeira para revestimento de faixas, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; utensílios de copa e cozinha diversos, S.V.C. **TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



802  
AP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624  
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP  
Fone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

São Paulo, 18 de dezembro de 2013.

232



de Registro de Imóveis da Capital/SP. SUGESTÃO DE ACESSO: Rodovia Anhanguera até a saída km 26 B, acessar Estrada de Perus e, em direção a Perus, acessar a Rua Mogeiro (antiga Estrada São Paulo Jundiaí). A aproximada localização do imóvel está, à esquerda, nas redondezas da Avenida Pavão e Rua Ilha do Frade entre Rodoanel Mario Covas e Aterro Bandeirantes. VALOR DE AVALIAÇÃO (04/2012): R\$ 5.712.000,00. (Cinco milhões, setecentos e doze mil reais). Serão aceitos lances para pagamento à vista ou a prazo, a critério do Ilustre Doutor Administrador Judicial e do Digno Representante do Ministério Pùblico. Será acrescida a porcentagem de 5% (cinco por cento), sobre o valor integral da arrematação, referente à comissão do leiloeiro, conforme Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital de leilão, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de dezembro de 2013.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE BEM IMÓVEL ARRECADADO E AVALIADO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE VIACÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA VASP PROCESSO Nº. 0833032-76.2008.8.26.0100. O DR. DANIEL CARNIO COSTA, juiz de direito da 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital SP na forma da lei, etc.

Faz saber, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo administrador da faléncia de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA VASP, o Leiloeiro Oficial Sr. Sérgio Villa Nova de Freitas, matriculado na Jucesp sob nº. 316, devidamente autorizado por este r. juízo, levará em Leilão Público Oficial, por meio ELETRÔNICO E PRESENCIAL, o imóvel abaixo descrito, arrecadado e avaliado e no estado em que se encontra, com lances eletrônicos através do site: [www.freitasleilosonline.com.br](http://www.freitasleilosonline.com.br) a partir do dia 03 de Fevereiro de 2.014, às 14:30 horas, os quais concorrerão em igualdade de condições com os lances recebidos no pregão físico de fechamento, a realizar-se no dia 13 de Fevereiro de 2014, às 14:30 horas, na Casa de Portugal, sítio à Avenida da Liberdade, 602 - 3º andar, Liberdade, Capital/SP: LOTE ÚNICO: Loja Comercial com dois pavimentos, sendo térreo e mezanino, localizada na Rua Nina Rodrigues, nº. 43 (Rua do Sol), Centro, São Luís/MA, com área de terreno de 502,20 m<sup>2</sup> e área construída de 910,00 m<sup>2</sup>. Matrícula nº. 50.359 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. Inscrição Municipal nº. 05.01.031.1.0019.001.716. Avaliação (05/2006): R\$ 980.000,00. (Novecentos e oitenta mil reais). O Imóvel será vendido no estado em que se encontra. Somente serão aceitos lances a partir de 70% (Setenta por cento) do valor da avaliação atualizada, com base na tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os lances terão incremento mínimo de R\$ 10.000,00. (Dez mil reais). Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do Juízo da 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. A prazo: 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas atualizadas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP e acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês. O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). A comissão do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, não está incluída no valor do lance e deverá ser paga à vista em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão. Orientações para participar do leilão através da Internet (lances eletrônicos) constam no site: [www.freitasleilosonline.com.br](http://www.freitasleilosonline.com.br). E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital de leilão, que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
E PRESENCIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo nº 0009240-  
24.2011.8.26.0100 - O DOUTOR Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou  
dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0009240-24.2011.8.26.0100  
relativamente à Falência de Meikyo Indústria e Comércio Ltda, tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos  
bens abaixo descritos, que será encerrado no dia 13/02/2014 a partir das 14:30h, no sítio eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br),  
concomitante ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de  
Lima Faro sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance  
oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à  
posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em 21/01/2014 às 14:30h, a partir  
de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br). Os participantes do  
leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. O leilão será  
conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São  
Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance. Descrição  
dos bens: LOTE 01 marca Meikyo, depositada perante o INPI no ano de 1978, cujo registrada sob nº 780393783. VALOR DA  
AVALIAÇÃO R\$ 367.125,85 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO  
CENTAVOS); LOTE 02: 01 aparelho de fax Panasonic, R\$100,00; 01 aparelho KS Northem Telecom Meredien para 06 linhas,  
R\$200,00; 05 aparelhos telefônico Northem Telecom Meredien, R\$100,00; 05 araras de aço, R\$120,00; 06 armários altos de  
escritório de madeira 101x80x162cm, R\$1.200,00; 04 armários baixos de escritório de madeira 101x80x72,5cm, R\$400,00; 04  
armários industriais de aço Isma 92x45,5x197,5cm, R\$400,00; 01 armário para remédio de aço e vidro, R\$50,00; 01 armário  
roupheiro de aço 4 divisórias Isma 64x41x 194,5, R\$80,00; 04 armários rouppeiro de aço 8 divisórias Isma 124,5x41x194,5cm,  
R\$400,00; 03 arquivos de aço Isma - 50x71x134cm, R\$150,00; 01 bancada de aço e madeira peroba com morsa 180x64x91,5cm,  
R\$200,00; 08 bancos de refeitório de madeira peroba 121x29x48,5cm, R\$160,00; 03 banquetas altas estofados industrial de  
aço, R\$30,00; 01 cadeira de aço e madeira, R\$15,00; 01 cadeira de escritório estofada com braços e com rodízios, R\$50,00; 04  
cadeiras de escritório estofadas com braços e sem rodízios, R\$120,00; 02 cadeiras de escritório estofadas, encosto alto, com  
braços e rodízios, R\$100,00; 04 cadeiras de escritório estofadas sem braços e com rodízios, R\$120,00; 09 cadeiras de madeira,  
R\$135,00; 25 cadeiras industrial de aço e madeira regulável, R\$1.250,00; 01 cadeira industrial de aço e plástico regulável,  
R\$30,00; 01 caixa de ferramentas diversas, R\$30,00; 33 carrinhos auxiliares de costura aço e madeira, R\$330,00; 02 carrinhos  
manuais de carga leve, R\$80,00; 02 carrinhos manuais de carga reforçada, R\$100,00; 01 carrinho manual de carga tartaruga de  
madeira, R\$20,00; 04 cavaletes para enfeite de tecido, R\$4,00; 02 chapeiras para cartões de ponto, R\$40,00; 01 cofre de aço



Isma, R\$100,00; 01 computador completo Positivo (comodato telefônico), R\$500,00; 01 computador de rede Switch surecom EP816DX N2, R\$500,00; 01 máquina de cortar tecido RHK, R\$50,00; 01 Máquina de costura com 01 agulha transporte duplo Mitsubishi DY330 R\$400,00; 01 Máquina de costura fechadeira com 2 agulhas com catraca de braço Union Special 35800DN R\$6.000,00; 01 Máquinas de costura com 1 agulha ponto fixo transporte triplô base DVRKOPP 239525 R\$500,00; 01 Máquina de costura com 02 agulhas transporte triplô PFAFF1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplô PF AFF 1246 R\$1.000,00; 02 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura zig zag Singer 02D201A R\$500,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas com catraca de braço Rimoloi 184.002CA11 R\$6.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplô com catraca PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura 2 agulhas transporte triplô Brother LT2B838 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura pesada 01 agulha ponto fixo transporte simples base plana DURKOPP 211-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura Querlock leve Rimoldi 527-001CD07 R\$700,00; 01 Máquina de costura galoneira 3/2 agulhas union Special 57800N R\$1.100,00; 01 Máquina de costura 01 agulha transporte triplô de braço PFAFF 335113 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura 01 agulha transporte triplô DURKOPP 239-525 R\$500,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB 2B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura de rebater elástico 04 agulhas Rimoldi 174-10-41.1.01 R\$2.000,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte duplo Brother LT 2b872-5 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte triplô PFAFF 1246 R\$1.000,00; 01 Máquina costura reta pesada Brother DB2-B805-5 R\$500,00; 01 Máquina costura de barra Union Special 63900 AML R\$ 6.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada PFAFF 563H R\$500,00; 02 Máquina de costura fechadeira 02 agulhas com catraca de braço Rimoldi 184.0031.K11 R\$12.000,00; 01 Máquina de costura interlock leve Union Special 39800AQ R\$800,00; 01 Máquina de costura Galoneira Rimoldi 263 163MD-08 R\$1.100,00; 01 Máquina de costura Special Botoneira Brother CB3B917-1 R\$3.000,00; 01 Máquina de costura boca de sacos Otimes FS14 R\$2.700,00; 01 Máquina de costura caseadeira DURKOPP 551-2 R\$600,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto corrente PF AFF 5642 R\$1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2B805-5 R\$500,00; 01 Máquina de costura 01 agulha transporte triplô de braço PFAFF 3350 R\$3.000,00; 02 Máquina de cortar tecidos 10' EASTMAN BRUTE CLASS 627 R\$1.500,00; 01 Máquina de cortar tecidos 8' EASTMAN BLUE STREAK CLASS 6279DS R\$800,00; 01 Máquina de cortar pontas de tecidos (enfesto) EASTMAN FALCON III R\$300,00; 01 Máquina de furar tecidos 8' (Drill Maker) EASTMAN CLASS CD3 R\$600,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte duplo brother LT2 B872-5 R\$1.000,00; 01 Balança eletrônica pesada Filizola E 300-4 R\$600,00; 01 balança eletrônica leve Filizola BP15, R\$300,00; 01 Compressor Shulz Vanguard Line MSV-5 2VL/130 R\$400,00; 01 Máquina de secagem de serigrafia flash cure R\$400,00; 01 Máquina serigrafia carrossel 4 cores x 2 berços Otiam R\$400,00; 01 Máquina de limpeza de tecidos Wagner 100T R\$50,00; 01 Secadora metálica de bandejas para impressões serigráficas R\$200,00; 01 máquina de costura reta pesada PFAFF 563H, R\$500,00; 01 Máquina de cortar fita Mikyo R\$20,00; 01 Máquina de transferência térmica pneumática Staals Hotronix air Swinger R\$1.000,00; 01 Máquina de costura travete júri i. K1850U R\$4.500,00; 01 Máquina tira manchas de tecidos SUN SEICIAL CM 170 R\$50,00; 01 Máquina de costura 02 agulhas transporte triplô PFAFF1246 R\$ 1.000,00; 01 Máquina de costura reta pesada Brother DB2 B755-5 R\$500,00; 02 Escadas de aço 4 degraus R\$40,00; 01 Escada de aço 7 degraus R\$40,00; 03 Escrivaninhas 1 de madeira 160x80x76x100x65 cm R\$ 450,00; 02 Escrivaninhas de madeira 160x80x76 R\$200,00; 01 Esmeril com pedestal de aço Schulz R\$150,00; 01 Extintor com rodízios de pó pressurizado R\$30,00; 09 Extintores de água pressurizada R\$90,00; 06 Extintores de dióxido de carbono CO2 R\$60,00; 04 pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 120x80x8 cm R\$230,00; 39 Estrados Extintores de pó pressurizados R\$40,00; 23 Estrados (pallets) de madeira canafistula 80x80x12,5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$150,00; 02 Filtros de barro (pallets) de madeira canafistula 80x80x12,5cm R\$ 390,00; 02 Ferros de passar roupas continental R\$60,00; 01 Geladeira Figidaire R\$S.V.C; 01 Fogão industrial 04 bocas R\$100,00; 02 Gaveteiros volante de madeira 56,5x69 cm R\$60,00; 01 Super Luxo R\$100,00; 01 Impressora jato de tinta Epson c63 R\$50,00; 01 Impressora matricial Epson FX1050 R\$50,00; 01 Impressora Matricial Epson LQ 1170 R\$50,00; 01 Máquina calcular Sharp 2181 R\$30,00; 01 Máquina de escrever eletrônica IBM L\$20,00; 01 Máquina de lavar roupas Brastemp, R\$50,00; 02 mesas auxiliar de corte de aço madeira 183,5x135x94cm, 6783 R\$20,00; 21 mesas auxiliar de costura de aço e fórmica 123x60x79,5cm, R\$630,00; 02 mesas auxiliar de produção de aço e R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira 90x90x93cm, R\$300,00; 08 mesas auxiliar madeira 125x90x93cm, R\$100,00; 06 mesas auxiliar de produção de aço e madeira peroba 101x101x94cm, R\$400,00; 01 mesa de corte 5,40x1,84x0,90cm, R\$ 4.000,00; 03 mesas para máquina de escrever 01 mesa de corte reforçada da marca Pancostura Hoffmann 1,92x1,83x0,90cm, R\$4.000,00; 01 mesa para impressora com rodízios 56,5x47x69cm, R\$90,00; 01 mesa de telefone com rodízio 53x34x65cm, R\$30,00; 01 mesa para impressora matricial, R\$30,00; 08 mesas refeitório de madeira peroba 121x71x84cm, R\$240,00; 01 Modem de roteador Parks 645, S.V.C; 01 Nobreak, marca APS 250, S.V.C; 01 porta fita de arquear com rodízios, S.V.C; 01 prateleira de aço Isma 92,5x59x2,42cm, R\$50,00; 02 prateleiras de aço 92,5x30,5x1,98cm, R\$100,00; 07 prateleiras de aço Isma 92,5x45x2,42cm, R\$350,00; 12 R\$30,00; 01 ventilador Britania, R\$10,00; 02 ventiladores Arno, modelo C45, R\$20,00; utensílios de limpeza diversos, S.V.C; 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, 01 suporte para impressora matricial, S.V.C; 02 suportes tripé de aço para feltro de faixas, S.V.C; 03 tabuas de passar roupas, CEP 01501-020 - telefone 3242-2333 r 2073 - 2075 - 2078 - 2169 - 2201 - fax 3105-6060

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação de fls. 243/254 e petição de fls. 526 dos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de dezembro de 2013.**

## Cartas Precatórias Cíveis

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATORIAS CÍVEIS

P O D E R J U D I C I Á R I O  
SÃO PAULO

Setor de Cartas Precatórias Cíveis, Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho  
Viaduto Dona Paulina, 80 - 17º e 18º andares - Centro - São Paulo - SP  
CEP 01501-020 - telefone 3242-2333 r 2073 - 2075 - 2078 - 2169 - 2201 - fax 3105-6060

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DE IMÓVEL E PARA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MANOEL DOS SANTOS ARRABAÇA E DEONILDA GENARI ARRABAÇA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA 94008/12-0, ORIUNDA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS (EM FASE DE EXECUÇÃO), MOVIDA POR JOSÉ FERNANDES DE SOUZA - ESPÓLIO, REPRESENTADO PELAS INVENTARIANTES MARIA

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0231/2013, foi disponibilizado na página 707-711 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/01/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "DESIGNAÇÃO: Por ordem do MM. Juízo, foi designada a seguinte data de leilão (presencial e eletrônico): início no dia 21/01/2014, às 14:30 hs e encerramento previsto para o dia 13 de fevereiro de 2014, às 14:30h., no gestor judicial www.faroonline.com.br, concomitantemente ao leilão físico / presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório Sylvio de Lima Faro sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar - Centro - São Paulo/SP."

SÃO PAULO, 14 de janeiro de 2014.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

## JUNTADA

Aos 17 de fevereiro de 2014, promovo a juntada de:

- ) Petição (ões)  
 ) Ofício (s)  
 ) Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 ) Guia de levantamento  
 ) guia de depósito laudo  
 ) Procuração/substabelecimento  
 ) Telegrama (s)  
 ) outros \_\_\_\_\_

Eu,...,....., Estagiário, Subscr.

esc. Meloá

802  
O

RONALDO FARO  
Leiloeiro Oficial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

PROCESSO n.º 0009240-24.2011

RONALDO SÉRGIO M. R. FARO, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 191, com escritório sítio à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo, indicado e nomeado nos autos da falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos autos de leilão para os devidos fins.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.

  
RONALDO SÉRGIO M. R. FARO

Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, – Centro – São Paulo  
Site: [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br)

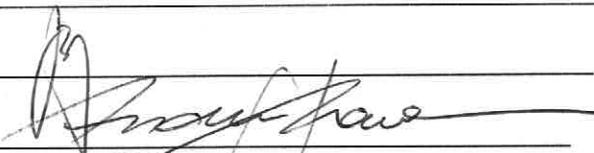
**FAROONLINE****Gestor Judicial****AUTO DE LEILÃO NEGATIVO**

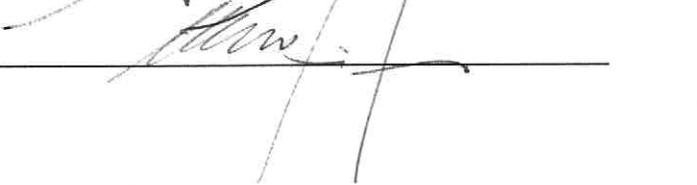
Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 14:30 horas, nesta cidade de São Paulo, no auditório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, e no endereço eletrônico [www.faroonline.com.br](http://www.faroonline.com.br), com as formalidades legais, e na presença dos senhores Promotor de Justiça Drº Joel Bortolon Júnior; Administrador Judicial Drº André Macedo Campos Toledo, o leiloeiro oficial RONALDO SÉRGIO M. R. FARO, JUCESP Nº 191, levou-se a efeito o LEILÃO eletrônico/presencial dos bens arrecadados na falência de **MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. PROCESSO Nº : 0009240-24.2011, que tramita perante 2º Vara de Recuperações Judiciais e Falências do Foro Central de São Paulo, constante do edital de leilão, ocasião em que não houve lance para arrematação.

DESCRIÇÃO DO BEM : **Lote 01 e 02: Marcas e diversos bens. Sem Licitantes**

JUIZ DE DIREITO: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMINISTRADOR JUDICIAL: 

LEILOEIRO: 

oscari  
verde  
12/01

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA "2<sup>a</sup>" VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DESTA CAPITAL.

Proc. nº 0009240.24.2011.8.26.0100

dê :- MEIKYO IND. e COMÉRCIO LTDA.

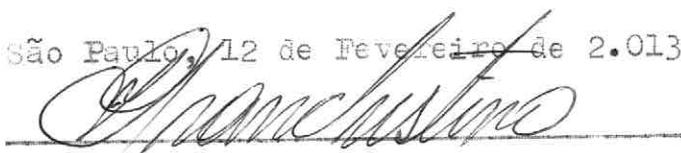
Bens móveis e máquinas.

Eu, FRANCISCO JUSTINO, Brasileiro, portador da RG 4.227.325 CPF -- 267.466.548-34, comerciante, residente na Travessa Irmã Dolores - Baldi 85, Vila Sonia/Butantã/capital/SP., interessado na aquisição dos bens móveis, disponíveis para venda e mencionados na publicação do Diário Oficial de 13/01/14 folhas 232 e 233, ofereço R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para compra dos mesmos, livres e desempenados de quaisquer ônus.

Sem mais, para o momento, no aguardo, antecipo meus agradecimentos

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2.013

  
FRANCISCO / JUSTINO .



810  
8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

### **CONCLUSÃO**

Em 20 de fevereiro de 2014, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

### **DESPACHO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Falida: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**

Vistos.

Sobre a proposta de arrematação dos bens da falida manifestem-se credores, o administrador judicial e o M.P., em que pese o auto de leilão negativo de f. 808.

Int.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

### **DATA**

Em 21 de 02 de 2014 recebi estes autos em Cartório.

Eu, Helena Maria Hermesdorff Oliveira, Assistente Judiciário, subscrevo.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2014, foi disponibilizado na página 887/899 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

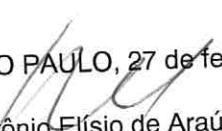
Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

03/03/2014 - Véspera de Carnaval - Prorrogação  
04/03/2014 - Carnaval - Prorrogação

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zolia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a proposta de arrematação dos bens da falida manifestem-se credores, o administrador judicial e o M.P., em que pese o auto de leilão negativo de f. 808. Int."

SÃO PAULO, 27 de fevereiro de 2014.

  
Antônio Elísio de Araújo  
Escrevente Técnico Judiciário

812  
9

## JUNTADA

Aos 11 março 2014, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 guia de depósito laudo  
 Procuração/substabelecimento  
 Telegrama (s)  
 outros \_\_\_\_\_

Eu, Ricardo.....Estagiário, Subscr.



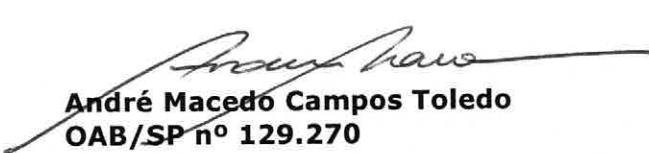
**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

**Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista a proposta apresentada por Francisco Justino, para manifestar que, muito embora, a mesma não atinja o valor de 40% (quarenta por cento) da avaliação dos bens (R\$ 96.280,00), deve ser ponderada as questões pertinentes as diversas tentativas de venda dos mesmos, o período de quase 2 (dois) anos de leilões negativos e, por último, a grande dificuldade na venda desse tipo de material imposta pelo próprio mercado. Portanto, se o Ministério Público aceitar a proposta, este administrador judicial nada terá a opor quanto à aceitação da mesma.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 06 de março de 2.014.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**

814  
h

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação dos credores.  
Nada Mais. São Paulo, 1º de abril de 2014. Eu, Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário.

### VISTA

Aos 02 de abril de 2014, faço vista destes à Promotoria de Falências. Eu, Maria Luiza Bulla Trevisani, escrevente, subscrevo.



Auto n° 0009240-24.2011.C.26010

*mm fuz,*

*Primeiramente, requiro  
a intimação dos credores  
e interessados para se  
manifestar sobre fls. 809.*

*SP, 03/04/14*

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Taciana Trevisoli Panagio'.

Taciana Trevisoli Panagio  
Promotora de Justiça Substituta





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

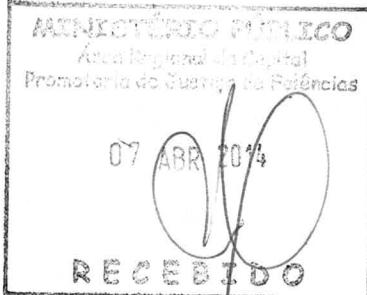
Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência  
Falida: Meikyo Indústria e Comércio Ltda.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, em atenção à cota Ministerial de f. 814, que já houve intimação dos credores da falida acerca da proposta de f. 809, consoante sevê de f. 811, sem qualquer manifestação, conforme certidão já lavrada à f. 814. Nada Mais. São Paulo, 04 de abril de 2014. Eu, Magaly Marques, Oficial Maior.

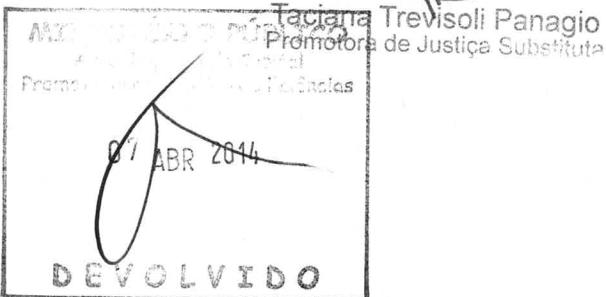
V I S T A

Em 07 de abril de 2014, faço vista destes autos ao(à) Promotor(a) de Justiça de Falências e Recuperações Judiciais. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, digitei.



MM. Juiz:  
Manifesto-me em separado,  
em 07 laudas.

07/04/14





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

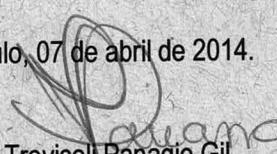
816

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
AUTOS nº 0009240-24.2011.8.26.0100

Meritíssimo Juiz,

1. Ciente da certidão de fls. 815;
2. Em relação à proposta de compra de fls. 809 dos bens móveis levados a leilão, diante das diversas tentativas frustradas de venda dos bens, bem como da ausência de oposição dos credores à proposta (fls. 811 e 814) e da manifestação favorável do Administrador Judicial (fls. 813), nada tenho opor à aceitação da proposta de compra em questão.

São Paulo, 07 de abril de 2014.

  
Taciana Trevisoli Panagio Gil  
Promotora de Justiça Substituta

## RECEBIMENTO

Em ..... de ..... 6 ABR. 2014  
recebi estes autos ..... (VIN) a cota Ministe  
..... Mal retrô.

Eu, ..... Escr. subscr.

AGENCIAS  
Setenta e cinco mil reais  
00.000,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

8/14

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Falida: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda.**

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé, em atenção à cota Ministerial de f. 814, que já houve intimação dos credores da falida acerca da proposta de f. 809, consoante sevê de f. 811, sem qualquer manifestação, conforme certidão já lavrada à f. 814. Nada Mais. São Paulo, 04 de abril de 2014. Eu, Magaly Marques, Oficial Maior.

**V I S T A**

Em 07 de abril de 2014, faço vista destes autos ao(a) Promotor(a) de Justiça de Falências e Recuperações Judiciais. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, digitei.



MM. Juiz:  
Manifesto-me em separado,  
em 01 laudas.

07/04/14





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Em 09 de abril de 2014, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Eu, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevi.

### DESPACHO

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência**  
Falida: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**

Vistos.

1) À ausênciade impugnações, homologo a proposta de f. 809 para arrematação do "lote 2", intimando-se o arrematante a efetuar o depósito do valor proposto, em 24 horas, sob as penas da Lei.

Após, com o depósito, expeça-se o mandado de entrega de bens.

2) Sem prejuízo, manifeste-se o administrador, em termos de prosseguimento.

Int.

São Paulo, 09 de abril de 2014.

09 ABR 2014 DATA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório.

Eu, Magaly Escrevente, subscr.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2014, foi disponibilizado na página 833/842 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

### Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Lucena Zoia de Camargo (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. 1) À ausência de impugnações, homologo a proposta de f. 809 para arrematação do "lote 2", intimando-se o arrematante a efetuar o depósito do valor proposto, em 24 horas, sob as penas da Lei. Após, com o depósito, expeça-se o mandado de entrega de bens. 2) Sem prejuízo, manifeste-se o administrador, em termos de prosseguimento. Int."

SÃO PAULO, 14 de abril de 2014.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário



819  
l.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0009240-24.2011.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que expedi carta de intimação ao arrematante. Nada Mais.  
São Paulo, 23 de abril de 2014. Eu, Wanessa Meey Thien Sun,  
Escrevente Técnico Judiciário.

*Encaminhei em. 23 ABR 2014*

**JUNTADA**

Aos 28 Abril 2014, promovo a juntada de:

- ( ) Petição (ões)  
( ) Ofício (s)  
( ) Mandado ( ar seed) carta precatória ( ) carta devolvida  
( ) Guia de levantamento  
( ) guia de depósito laudo  
( ) Procuração/substabelecimento  
( ) Telegrama (s)  
( ) outros cartas de intimação

Eu, .....  ..... Estagiário, Subscr.



821

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº -16º andar – sala 1618 - São Paulo-SP -  
CEP 01501-900

3

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
Requerente: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

**A(o)**

Francisco Justino  
Travessa Irmã Dolores Baldi, 85 - Vila Sônia  
05521-201 São Paulo - SP

Pela presente, extraída dos autos do processo em epígrafe, promovido por Meikyo Indústria e Comércio Ltda em face de Meikyo Indústria e Comércio Ltda, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os termos do despacho, transscrito a seguir: "Vistos. 1) À ausência de impugnações, homologo a proposta de f. 809 para arrematação do "lote 2", intimando-se o arrematante a efetuar o depósito do valor proposto, em 24 horas, sob as penas da Lei. Após, com o depósito, expeça-se o mandado de entrega de bens. 2) Sem prejuízo, manifeste-se o administrador, em termos de prosseguimento. Int.".

Valor a ser depositado: R\$21.000,00

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

São Paulo, 23 de abril de 2014.

826  
D

## JUNTADA

Aos 29 de ABRIL de 2014 promovo a juntada de:

- () Petição (ões)  
() Ofício (s)  
() Mandado ()AR/SEED ()Carta precatória ()Carta devolvida  
() Guia de levantamento  
() Guia de depósito  
() Laudo  
() Procuração/Substabelecimento  
() Telegrama  
() Outros \_\_\_\_\_

Eu.....*Jessica*.....escrevente, subscr.



cont. 25/04

823  
D



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

**Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista o r. despacho de fls, requerer o prazo de 60 (sessenta) dias para a tentativa de venda direta da marca Meikyo.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2.014.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**

824  
8

## JUNTADA

Aos 12 de Maio de 2014 promovo a juntada de:

- Petição (ões)
- Ofício (s)
- Mandado  AR/SEED  Carta precatória  Carta devolvida
- Mandado de penhora no rosto dos autos
- Guia de levantamento
- Guia de depósito
- Laudo
- Procuração/Substabelecimento
- Telegrama
- Outros \_\_\_\_\_

Eu.....*Dioniso*.....escrevente, subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 24 horas para o depósito a ser realizado pelo arrematante de fls.809, devidamente intimado ( fls.825 ), sem sucesso. Eu, Helena Maria Hermeszorff Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo. São Paulo, 20 de maio de 2014.

**CONCLUSÃO**

Em 21 de maio de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Helena Maria Hermeszorff Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de:

Requerido: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

1- Certidão supra: Ao administrador judicial;

2- Fls.823: Concedo o prazo de 60 dias.

Int.

São Paulo, 21 de maio de 2014.

**DATA**

21 MAI 2014

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em  
cartório. Eu, Paula C., escrevente, subscrevo.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0092/2014, foi disponibilizado na página 804/814 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Certidão supra: Ao administrador judicial; 2- Fls.823: Concedo o prazo de 60 dias. Int."

SÃO PAULO, 26 de maio de 2014.

Antônio Elliso de Araújo  
Escrevente Técnico Judiciário

28

09

## JUNTADA

Aos 18 de junho de 2014, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 guia de depósito laudo  
 Procuração/substabelecimento  
 Telegrama (s)  
 outros \_\_\_\_\_

Eu, ..... Estagiário, Subscr.



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

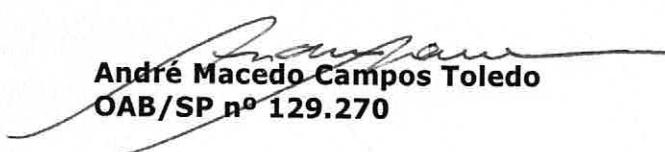
**Falência**  
**Processo n° 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para declarar estar ciente da desistência de compra dos bens móveis por parte de Francisco Justino. Não há que se cogitar em aplicação de multa, pois não houve caução.

Diante disso, requerer o prazo de 60 (sessenta) dias para a tentativa de venda direta tanto da marca Meikyo quanto dos bens móveis.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 16 de junho de 2.014.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



830

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 15 de julho de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Helena Maria Hermesdorff Oliveira, Escrevente Chefe, subscrevo.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100** - Falência de:  
Requerente: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos.

Fls.829: Concedo o prazo de 60 dias.

Int.

São Paulo, 15 de julho de 2014,

**DATA**

Em 15 JUL 2014 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em  
cartório. Eu, Helena, escrevente, subscrevo.

831

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2014, foi disponibilizado na página 760/773 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.829: Concedo o prazo de 60 dias. Int."

SÃO PAULO, 17 de julho de 2014.

Antônio Elísio de Araújo  
Escrevente Técnico Judiciário

A38

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2014, foi disponibilizado na página 647655 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "nota cartorária ao administrador judicial: o prazo concedido a f. 830 expirou. Manifeste-se, portanto."

SÃO PAULO, 16 de outubro de 2014.

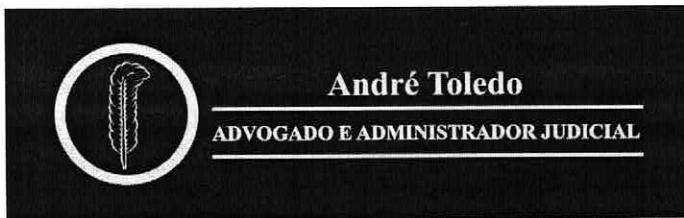
Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

**JUNTADA**

Aos 27 de novembro de 2014 promovo a juntada de:

- () Petição (ões)  
() Ofício (s)  
() Mandado ()AR/SEED ()Carta precatória ()Carta devolvida  
() Mandado de penhora no rosto dos autos  
() Guia de levantamento  
() Guia de depósito  
() Laudo  
() Procuração/Substabelecimento  
() Telegrama  
() Outros \_\_\_\_\_

Eu..........escrevente, subscr.



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

**Falência**  
**Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

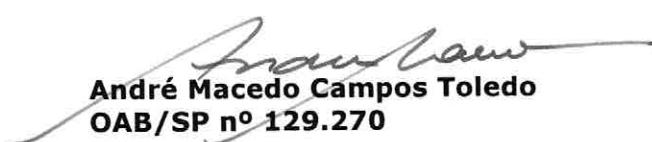
**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar que conhece algumas pessoas relacionadas com artes marciais, inclusive algumas delas são árbitros da luta MMA e que está diligenciando para localizá-las. Pode ser que alguma delas tenha interesse em comprar a marca e os maquinários para dar continuidade na produção de quimonos.

Diante disso, requerer o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a tentativa de venda direta tanto da marca Meikyo quanto dos bens móveis.

100\_2500\_14\_01242617-1 25114 1644 69

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2.014.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



835

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 10 de dezembro de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Helena Maria Hermesdorff Oliveira, Escrevente Chefe.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100** - Falência de:  
Requerente: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos em correição.

Fls.834 – Petição do Administrador Judicial: Deve o administrador agilizar a venda dos bens, pois o processo está paralisado em virtude desta pendência.

Concedo somente mais 30 dias.

Após, conclusos para outras deliberações.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

**DATA**

Em 10 de dez de 2014 recebi estes autos em  
cartório. Eu, Helena, escrevente, subscrevo.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2014, foi disponibilizado na página 818/826 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos em correição. Fls.834 - Petição do Administrador Judicial: Deve o administrador agilizar a venda dos bens, pois o processo está paralisado em virtude desta pendência. Concedo somente mais 30 dias. Após, conclusos para outras deliberações. Int."

SÃO PAULO, 16 de dezembro de 2014.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2015, foi disponibilizado na página 910/929 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "nota cartorária ao administrador judicial: o prazo concedido a f. 835 expirou. Manifeste-se, portanto."

SÃO PAULO, 17 de março de 2015.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário



838  
A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do r. despacho de f. 835, já reiterado através da nota cartorária de f. 837, sem manifestação do administrador judicial. Em 14 de abril de 2015. Eu, Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**Conclusão**

Em 15 de abril de 2015, faço estes autos conclusos ao Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital. Eu \_\_\_\_\_ Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário subscrevo.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0009240-24.2011.8.26.0100  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Falido: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

Manifeste-se o administrador judicial informando acerca das providências para a venda e justificando a sua desidíia.

Int.

São Paulo, 15 de abril de 2015.

**DATA**

Em 15 de 04 de 2015, recebo os autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevo.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2015, foi disponibilizado na página 655/665 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Rodrigues de Lucena (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o administrador judicial informando acerca das providências para a venda e justificando a sua desídia. Int."

SÃO PAULO, 17 de abril de 2015.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

346  
9

JUNTADA.

Aos 29 de abril de 2015 promovo a juntada de:

() Petição(ões) () Embargos de Declaração

() Ofício(s)

() Mandado/s () AR/SEED () Carta Precatória () Carta devolvida

() VIA de MLJ + extrato bancario () comprovante de dep. judicial

() Laudo pericial

() Procuração/Substabelecimento

() Telegrama

() Outros

Eu.....Giselly....., escrevente, subscr.



André Toledo

ADVOGADO E ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e  
Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

**Falência**

**Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o investidor desistiu de qualquer negociação, antes mesmo de verificar os bens móveis.

Informa, outrossim, que foram várias as tentativas de venda dos bens móveis e da marca e todas restaram infrutíferas.

Diante disso, entende este administrador judicial, que os bens móveis devem ser doados para uma Instituição de Caridade.

Esclarece, ainda, que foram arrecadados R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), depositados no Banco do Brasil S/A, portanto, deve ser expedido ofício solicitando o saldo atual do valor depositado para os devidos fins.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2.015.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



842  
8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### **CONCLUSÃO**

Em 05 de maio de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Helena Maria Hermesdorff Oliveira, Escrevente Chefe.

### **DESPACHO**

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de:**  
Requerente: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**  
Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos.

1- Fls.842 – Petição do administrador judicial: Sobre a proposta de doação dos bens móveis manifestem-se os credores, interessados e Ministério Público;

2- Sem prejuízo, oficie-se ao Banco do Brasil para unificação das contas em nome da falida / massa falida e informes sobre o saldo.

Int.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

**DATA**

Em 05 de 05 de 2015 recebi estes autos em  
cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevo.



843  
l

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0009240-24.2011.8.26.0100**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**

Requerente: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

Requerido: **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**

**C E R T I D Á O**

Certifico e dou fé que, expedi ofício de nº 675/2015-WMTS, ao banco do Brasil, conforme determinado em despacho de fls.842. Nada Mais. São Paulo, 08 de maio de 2015. Eu, Wanessa Meey Thien Sun, Escrevente Técnico Judiciário.

Encaminhei-

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2015, foi disponibilizado na página 772/783 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Rodrigues de Lucena (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschchild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Vistos. 1- Fls.842 - Petição do administrador judicial: Sobre a proposta de doação dos bens móveis manifestem-se os credores, interessados e Ministério Público; 2- Sem prejuízo, oficie-se ao Banco do Brasil para unificação das contas em nome da falida / massa falida e informes sobre o saldo. Int."

SÃO PAULO, 16 de junho de 2015.

Helena Maria Hermesdorff  
Escrevente Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Em ..... de \* 5 AGO 2015

recebi ~~peças~~ autos com a cida Ministe  
..... rival retiro.

64

Magaly Marques  
M. 352.156-8

skm ✓



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS EST.  
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ES  
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11  
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail:  
Horário de Atendimento ao PÚBLICO: d.

846  
MEIKYO IND COM LT-MASSA FALIDA  
Dt.Dist.: 30/03/2007 V. Alcada: 1.795,97



11.374.330-0

OFÍCIO

Processo Físico nº:

0374330-70.0011.8.26.0014

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Dívida Ativa nº:

Fazenda do Estado de São Paulo

Exequente:

Meikyo Ind Com Lt-massa Falida

Executado:

CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Ovalle da Silva Souza

Marcelo Barbosa Sacramone  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS –  
FORO CENTRAL CÍVEL/SP  
PROCESSO Nº 0009240-24.2011.8.26.0100

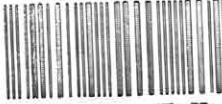
Hilton Dal Re  
Oficial de Justiça  
Matr. 317 378-5 - Cód. 4062



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CIVIS  
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CIVIS  
PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 71  
Horário de Atendimento ao PÚBLICO: de 08h às 17h  
PÚBLICO << Campo excluído do banco da fábrica >>

MEIKYO IND COM LT-MASSA FALIDA

Dt.Dist.: 30/03/2007 V. Alcada: 1.795,97



11.374.330-0

847  
P

### MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - MASSA FALIDA

Processo Físico nº: 0374330-70.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Dívida Ativa nº:  
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt-massa Falida  
  
CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212  
Valor do Débito: Em anexo  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 014.2015/000325-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Daniel Ovalle da Silva Souza,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao Juízo da 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – FORO CENTRAL CÍVEL/SP, e PROCEDA à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº 0009240-24.2011.8.26.0100, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito acima apontado.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.”*

Cit.pos. e/ou penhora neg.  
Penhora positiva  
Arresto  
Não Atendido / ocultação  
Imóvel Vazio / Desocupado



Novo proprietário/compr.  
Nº não localizado  
Prédio Demolido  
Mudou-se



Desconhecido  
Falecido / Falência  
Favela  
Outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010

Horário de Atendimento ao Públíco: das Horário de Atendimento ao  
Públíco << Campo excluído do banco de dados >>



848  
/ /  
/ /

## PLANILHA DE FALÊNCIA

849

**CORREÇÃO FEITA PELA UFESP JUROS PRO-RATA (ICMS) , SELIC DE 01/01/1999 A 22/12/2009**

**DATA DA FALÊNCIA - 16/05/11**

Nº DA CDA

EX-CAL EM

05/08/2013 10:22

Usuário: lassilva | 05-08-2013 10:21 | ORA 100-4

850

[Movimentação](#) [Exec. Fiscal](#) [Manutenção](#) [Sair](#)
**Simulação****Simulação de Cálculo do Débito**

Nº de Registro/CDA:	113743300	<b>SIMULAR</b>
Data Base:	16/05/2011	
Tipo de Cálculo:	À Vista	
Percentual Honorários:	10.0	
Situação Atual Débito:	Inscrito	
Regra:	REGRA PARA ICMS DECLARADO	
Tipo Regra:	Tipo de Débito	

**Receitas da Regra Utilizada**

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal	1,00			01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 22/12/2009
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal	30,00			01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal	20,00			01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva	1,00			01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais	1,00			01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

**Receitas Geradas pelo Cálculo**

Receita	Valor	Detalhes
Principal	481,12	<b>Ver</b>
Correção	0,00	<b>Ver</b>
Juros de Mora do Principal	430,07	<b>Ver</b>
Multa de Mora do Principal	96,22	<b>Ver</b>
Honorários Advocatícios	100,74	<b>Ver</b>

**Valor Total:** 1.108,15  
**Custas Judiciais:**  
 87,25  
**Despesas Processuais:** 30,26

**SIMULAR****Retornar**



# PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7897

## VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

### AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 05, 08, 2015 nesta comarca de São Paulo, na Praça Dr. João Mendes, s/nº – Centro – CEP 01501-000, em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da Execução Fiscal / Processo 0374330-70.0011.8.26.0014, que, pela Vara das Execuções Fiscais, a (X) FESP (-) PMSP (-) FAZENDA DO ESTADO DE SP, move contra MEIKYO IND. E COM. LTDA. (MF),

apresentei Ofício ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito para a realização da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi à:

**Penhora dos direitos cabentes que o(a) executado(a) supra mencionado(a), tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo 0009240-24.2011.8.26.0100, que tramita pela 2ª Vara de Falências e Recup. Judiciais do Foro João Mendes Jr.**  
e respectivo Cartório, no valor de R\$ 1.002,31,  
atualizados até 16, 05, 2011 e demais encargos legais. NADA MAIS.

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às **anotações no Rosto dos Autos**. Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

Hilton Dal Ré

19827

n.º

Helena Maria Hermeszorff Oliveira

Matr 353 Escrivão(ã)

752  
g

## JUNTADA

Aos 17 DE AGOSTO de 2015, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( AR/SEED)  Carta precatória ( )Carta devolvida  
 Guia de levantamento/Comprovante de depósito judicial  
 Guia de depósito  
 Laudo  
 Procuração/Substabelecimento  
 Telegrama  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu.....*Giselly*.....escrevente, subscr.



Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ref. Ofício 675/2015 - WMTS de 08/05/2015 (Protocolado em  
18/05/2015)

Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100

Classe - Assunto: Falência

Falida : Mekyo Indústria e Comércio Ltda

Em atenção ao acima epigrafado, informamos a V. Exa. que deixamos de cumprir o oficiado à este banco, pois logramos localizar uma única conta judicial vinculado ao processo supra, a qual informamos extrato atualizado, abaixo:

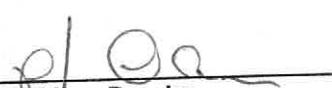
DJOM0122	SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	05/06/2015
F1691218	Depósitos Judiciais Ouro	15:44:28
----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----		
Agência pagadora :	8394 PSO S.PAULO CTRO II	Conta Judicial: 4000103494882
Agência captadora:	0635 CAMBUCI	Código no FGC: Outros
Tribunal	: TRIBUNAL DE JUSTICA	SP
Comarca	: SAO PAULO F. CENTRAL	Orgão: 2 V FAL E REC JUDICIAL
Processo	: 0009240-24.2011	Natureza ação: BACENJUD
Réu	: MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LT	CPF/CNPJ: 46361713000181
Autor	: CREDORES	CPF/CNPJ:
Total aplicado	: 17.941,97	
Saldo capital	: 17.941,97	Projetado p/hoje: 23.393,40

----- Agência -----	----- Guia -----			
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	5905	03.06.2011	17.322,64	20110001251392 02.06.2011
02	5905	15.06.2011	619,33	20110001414309 14.06.2011

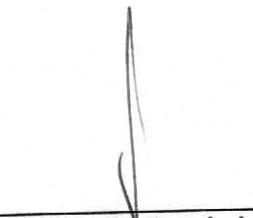
Desta forma, caso existam outros depósitos nos autos processuais, solicitamos cópia legível da(s) guia(s) de depósito judicial ou nº do(s) ID - identificador(es) do(s) depósito(s), número do CPF/CNPJ das partes, nº da(s) conta(s) judicial(is), nº do protocolo, para que possamos pesquisar mais detalhadamente e atender Vosso ofício.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;



Aline Pereira  
Gerente de Relacionamento



Bruno Arrabal  
Escriturário

Ao (À)  
MM. Juiz de Direito da  
02º Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Civil  
Capital - SP

854  
5

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2015, foi disponibilizado na página 934/947 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2015 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Nota cartorária: Ao administrador, para ciência do ofício do Banco do Brasil (extrato), juntado às fls. 853. "

SÃO PAULO, 2 de setembro de 2015.

  
Stefan Reuwsaat Campaci  
Escrevente Técnico Judiciário

895  
d

## JUNTADA

Aos 09 de Outubro de 2015, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( AR/SEED)  Carta precatória ( Carta devolvida)  
 Guia de levantamento/Comprovante de depósito judicial  
 Guia de depósito  
 Laudo  
 Procuração/Substabelecimento  
 Telegrama  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu.....Giselle.....escrevente, subscr.

Pz  
26.

856  
2



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

**Falência**

**Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

100.F.JE.L.15.01338477-7 051015 1146 94

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 84 da Lei nº 11.101/2005, OPINAR que a importância de R\$ 17.941,97, devidamente corrigida e acrescida de juros, seja destinada ao pagamento dos honorários do administrador judicial, do perito contador Renato Neves da Silva, da perita avaliadora da marca Adriana Lucena e do perito avaliador dos bens móveis Jerri Valdinei Masson dos Santos, na proporção que Vossa Excelência determinar.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2.015.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**



857  
b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 27 de outubro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Helena Maria Hermessdorff Oliveira, Escrevente Chefe.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência de:

Requerente: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Requerido: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho.

Vistos.

Antes do arbitramento dos honorários ( fls.856 ), ao administrador judicial para a doação dos bens móveis, não havendo impugnações, com comprovação nos autos.

Int.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

**DATA**

Em 28 de OCT 2015 de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em  
cartório. Eu, Helena, escrevente, subscrevo.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2015, foi disponibilizado na página 727/735 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Nota cartorária de f. 97: a falida para providenciar nova lista de credores na forma determinada no despacho de f. 59, ( item 2... classificação dos créditos e totalização do valor devido a cada credor)"

SÃO PAULO, 10 de novembro de 2015.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que foram umificadas  
as DTEs a nota acima por  
escrevente  
Em 10 de novembro de 2015  
Eu ..... M. .... Escr., subscr

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2015, foi disponibilizado na página 940/947 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes do arbitramento dos honorários ( fls.856 ), ao administrador judicial para a doação dos bens móveis, não havendo impugnações, com comprovação nos autos. Int. "

SÃO PAULO, 16 de novembro de 2015.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

8608

## JUNTADA

Aos 23 de Novembro de 2015, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( ) ar seed ( ) carta precatória ( ) carta devolvida  
 Guia de levantamento  
 guia de depósito laudo  
 Procuração/substabelecimento  
 Telegrama (s)  
 outros

Eu, *Giovanny*, Estagiário, Subscr.

*AN* *88* *861*  
**PEDRO LUIZ DE SOUZA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Registro na OAB/SP sob o número 13323, inscrita no CNPJ nº 14.141.070/0001-74,  
com sede na Rua Alexandrino Pedroso, 87, Canindé, Fone: 2978.5138, CEP 03031-030, SP.

**EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2<sup>a</sup> VARA DE FALENCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.**

Feito nº 0009240-24.2011.8.26.0100

Falência: MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ]

**PEDRO LUIZ DE SOUZA**, advogado inscrito na OAB/SP  
sob nº 155.033, vem, perante Vossa Excelência, requerer nos termos do  
artigo 7º, XIII, da Lei 8.906/94 (E.O.A.B.), em nome próprio, na condição de  
**terceiro interessado pelo SINDICATO DAS COSTUREIRAS DE SÃO  
PAULO E OSASCO**, requerer vista dos autos fora de cartório para estudo e  
extração de photocópias pelo prazo legal.

*Termos em que, pede deferimento.*

São Paulo, 13 de novembro de 2015.

*PEDRO LUIZ DE SOUZA*

OAB/SP. 155.033

TJ-2z (F.,FAL.E REC.FINR-19/NOV/2015 18:41 045574

100 FPRC.15.00002719-6 31115710 98

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2015, foi disponibilizado na página 692/702 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "nota cartorária ao administrador judicial: manifeste-se conforme determinado a f. 857, que ora reitera-se. "

SÃO PAULO, 11 de dezembro de 2015.

Mariana Monteiro Fraga  
Escrevente Técnico Judiciário

## JUNTADA.

Aos 20 de janeiro de 2016 promovo a juntada de:

- (  ) Petição(ões) (  ) Embargos de Declaração  
 Ofício(s)  
(  ) Mandado/s ( X )AR/SEED (  )Carta Precatória (  )Carta devolvida  
(  ) VIA de MLJ + extrato bancario (  )comprovante de dep. judicial  
(  ) Laudo pericial  
(  ) Procuração/Substabelecimento  
(  ) Telegrama  
(  ) Outros

Eu.....*Giselly*....., escrevente, subscr.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,

Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min**

864

8

2

**OFÍCIO**

Processo Físico nº:

**0257575-60.0011.8.26.0014**

Classe – Assunto:

**Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Dívida Ativa nº:

**Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>**

Exeqüente:

**Fazenda do Estado de São Paulo**

Executado:

**Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida**

**CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Scudeler Negrato

*Marcelo Barbosa Sacramento*  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e Rec. Judiciais**

Proc. 0009240-24.2011

MEIKYO IND COM LT - MASSA FALIDA

Dt.Dist.: 31/03/2003 V.Alcada: 1.462,37



**11.257.575-0**



865  
g

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS**  
**VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS**  
**PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010**  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0257575-60.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>  
Exeqüiente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida  
  
CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212  
Valor do Débito: Débito Atualizado Anexo  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº: 014.2015/006951-6

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Andre Macedo C. Toledo - Rua Cap. Cavalcanti, 332, Vila Mariana - CEP 04017-000, São Paulo-SP, CPF 101.424.828-03, RG 8.764.881-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Renata Scudeler Negrato,  
**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE **ao Juízo da 2ª Vara de Fal. e Rec. Judiciais**, e PROCEDA à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº 0009240-24.2011, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito acima apontado. Após, proceda à **INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s, na pessoa do Administrador Judicial, no endereço acima**, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta)** dias.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 27 de outubro de 2015. Alessandra Maria Castellani Stassi, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo prapr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado				

MEIKYO IND COM LT - MASSA FALIDA  
Dt.Dist.: 31/03/2003 V.Alcada: 1.462,37



11.257.575-9



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

AO DEPRI 2.4  
SAO PAULO, 31/03/2003  
O DEPRI 1.3

Inicial recebida nos termos da  
Ordem de Serviço no \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e  
para os fins dos arts. 7º e 8º,  
parágrafo 2º da Lei 6.830/80.  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, escr., certifiquei.

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 112575750, anexa à presente e que faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) MEIKYO IND COM LT					
ENDEREÇO	RUA DO LAVAPES	00819	BAIRRO	CAMBUCI	
CEP	01519-000	CIDADE SAO PAULO	ESTADO	SAO PAULO	
INSC. EST.	109418212113	C.G.C. 46.361.713/0001-81	C.N.A.E.	1812-0/01	

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R\$	4.606,30
correspondente a:	
ICMS DE.....	R\$ 3.661,61
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS.....	R\$ 212,37
MULTA DE MORA (824).....	R\$ 732,32

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R\$ 8,51  
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,  
ICMS EM QTDE UFESP = 430,272  
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA  
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,  
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,  
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93

283,43 UFIR = R\$

301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO 17 DE MARCO DE 2003





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

3

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 1257575 0	NL	17/03/03	2840	370

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) MEIKYO IND COM LT ENDERECO RUA DO LAVAPES CEP 00819 INSC. EST. 109.418.212.113	00819 CIDADE SAO PAULO C.G.C. 46361713/0001-81	BAIRRO CAMBUCI ESTADO SAO PAULO CNAE. 1812-0/01
--	--	---

ICMS	CÓD. REC.	077	R\$	3.661,61
------	-----------	-----	-----	----------

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME  10/02 017789299	DATA REF. MICROFILME  00819	DATA REF. MICROFILME  BAIRRO CAMBUCI
ICMS R\$  3.661,61		ESTADO SAO PAULO CNAE. 1812-0/01
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:  JUROS DE MORA 11/12/02	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:
DATA REF. MICROFILME  11/12/02	DATA REF. MICROFILME  00819	DATA REF. MICROFILME  BAIRRO CAMBUCI
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.

SOBRE O ICMS INCIDEM -

- JUROS DE MORA EQUIVALENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARAGRAFOS DA LEI ESTADUAL 10.175/98, A: A) POR MES, A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACOES E CUSTODIA - SELIC, PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 1 % (UM POR CENTO); B) POR FRACAO DE MES, A 1 % (UM POR CENTO).

- MULTA DE 20 % (VINTE POR CENTO), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89, OBSERVADA A NOVA REDACAO INTRODUZIDA PELO INCISO X DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ESTADUAL 9399/96.

TERMO INICIAL DE INCIDENCIA DE JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

DEBITO DECLARADO DO REGIME PERIODICO DE APURACAO



**BAIXA - CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA RETRO FOI PAGA EM:**

**CO-RESPONSÁVEIS:**

**NOME**

**ENDEREÇO**

**R.G. Nº**

**NOME**

**ENDEREÇO**

**R.G. Nº**

**NOME**

**ENDEREÇO**

**R.G. Nº**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6424, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

OFÍCIO nº 399/2011 - MJSB

Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência MEIKYO IND COM LT  
Falência de: Meikyo Indústria e Comércio Ltda Dt.Dist.: 31/03/2003 V.Alcada: 1.462,37  
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)



11.257.575-0

Pelo presente, expedido no processo em epígrafe, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, comunica a Vossa Senhoria que, por sentença datada de 16 de maio de 2011, foi decretada a falência da empresa **MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ. N° 46.361.713/0001-81, com endereço na Rua do Lavapés, 819 – cep: 01519-000 – São Paulo-SP , e marcado o prazo de 15 dias para que os credores habilitem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do protesto mais antigo.

Informa ainda a Vossa Senhoria que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o advogado **Dr. ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** – OAB/SP. 129.270, com escritório à Rua da Glória, nº 18- 2º andar – cjs. 21/22 – 01510-000 - Liberdade – Tel. 3241-3218 – São Paulo/SP, devendo este Juízo ser informado sobre a existência de ações judiciais, bens e direitos em nome da falida.

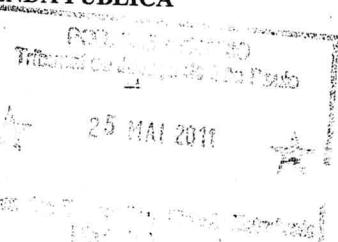
Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

São Paulo, 17 de maio de 2011.

Recebi nesta data o ofício original, remetendo-se cópia para juntada nas execuções em andamento. S.P.,  
03 JUN 2011

MARIA C. SANTANA SILVA  
Supervisora de Serviço  
Matr. 814.753-3

Ao(A)  
Ilustríssimo (a) Senhor(a) Diretor(a) da  
**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA**  
Ofício das Execuções Fiscais Estaduais  
Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade  
01510-010 - São Paulo/SP



25 MAI 2011

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS NUNES. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009240-24.2011.8.26.0100 e o código 2S000000024FJS.

3/6/2011

869  
g

81

Nº Processo: 112.575.750

Executado(a): **MEIKYO IND COM LT**

IE/RG: 109418212

CNPJ/CPF: 46361713000181

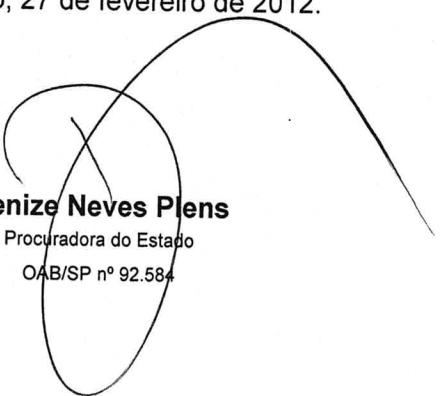
Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juiz

Requer a intimação do síndico da massa falida, qual seja:  
ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO, sítio: Rua da Glória, 18 - 2º andar, cjs 21/22 - Liberdade - São Paulo, conforme certidão de fls. 69.

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2012.

  
**Denize Neves Plens**

Procuradora do Estado

OAB/SP nº 92.584

**RECEBIMENTO**  
Em 29fev12, recebi estes autos com a cota  
supra. Eu, Amador Caieron Júnior,  
Escrevente, subscrevi.

84  
88

## CONCLUSÃO

Em, 16/7/12, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Josué Modesto Passos.

Eu, JL, subscrevi.

Carlos Eduardo Azeredo Nogueira  
Mat. 357.197

Processo nº II-257.575-0

1. Defiro a cota de fls. 81, expedindo-se mandado de citação/intimação, conforme a situação processual.
2. Procedam as anotações e comunicações de estilo para alteração do polo passivo.
3. Se para o atendimento da r. cota se fizer necessária a complementação de dados da(s) pessoa(s) indicada(s), abra-se vista dos autos à FESP para providenciar.
4. Int.

Juiz de Direito  
Dr. Josué Modesto Passos.

## DATA

Em, 16/7/12, recebi estes autos em Cartório.

Eu, JL, escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi: 1. () procedi a anotação na autuação da inclusão de massa falida;

2. () encaminhei à Chefia para alteração no Sistema de Dados.

Certifico mais, que deixei de expedir ofício ao Distribuidor Cível para alteração do pólo passivo, tendo em vista que será feita por via magnética.

São Paulo, 16/7/12.

Eu, JL, escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver alterado no sistema informatizado a inclusão de massa falida.

Eu, JL, escrevente, subscrevi.

87  
g

91  
RS

## CERTIDÃO E VISTA

Certifico e dou fé que o mandado expedido às fls. foi devolvido e :

- 1) se positivo, juntado neste ato, já tendo decorrido o prazo para interposição de embargos, se o caso.
- 2) se negativo, acostado na contracapa dos autos, juntando-se, neste ato, a certidão resultante daquela diligência.
- 3) Em seguida, **abro vista** destes autos a(o) Dr(a) Procurador(a) do Estado de São Paulo, em **27 de novembro de 2012**.

São Paulo, **13 de novembro de 2012**. Eu, J p/ Alice Mieko Yonezaki, matrícula 351.426-6, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

*me j.  
P. intimação  
do síndico no  
end. em auto*

*Victória Aida Annuda Pereira da Oliveira  
Procuradora do Estado  
OAB/SP*

**RECEBIMENTO**  
Em **05dez12**, recebi estes autos com a cota supra. Eu, J Roberto Santi, Escrevente, subscrevi.

## R E C E B I M E N T O

Em, \_\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

[VOLTAR AO SITE DA OAB](#)

O Cadastro Nacional dos Advogados (CNA) é mantido pelo Conselho Federal da OAB, que exerce a função de fiel depositário do cadastro de todos os advogados do Brasil.

Para realizar a consulta, preencha o campo **Nome** ou **Nº da inscrição** abaixo e clique em pesquisar.



Conselho Federal

**Nome:**

andre macedo campos toledo

**Nº da inscrição:** Informe o código abaixo:

**3458**

**Seccional:**

Conselho Seccional - São Paulo

**Tipo de inscrição:**

Advogado

ANDRE MACEDO CAMPOS TOLEDO

[Pesquisar](#)

Inscrição	Seccional	Subseção
129270	SP	PINHEIROS

Advogado

Sua pesquisa por **andre macedo campos toledo** encontrou 1 resultado.

1      **Nome:** ANDRE MACEDO CAMPOS TOLEDO  
**Tipo:** ADVOGADO

**Endereço Profissional**  
**RUA CAPITÃO CAVALCANTI, Nº 332, VILA MARIANA**  
**SÃO PAULO - SP**  
**04017000**

UF:  
SP

**Telefone Profissional:**  
**(11) 26267362**

**IMPORTANTE**

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão. Somente inscritos cadastrados estão disponíveis.

As informações aqui disponibilizadas são de responsabilidade das seccionais.

Para atualizar seu cadastro, procure sua Seccional.

[Saiba mais](#)**Provimento 94/2000**

Dispõe sobre a publicidade e a informação da advocacia

**Provimento 103/2004**

Dispõe sobre o Cadastro de Advogados, e estabelece utilização e acesso ao banco de dados.

**Provimento 131/2009**

Dispõe sobre o Cadastro de Advogados.

**CONTATO****SITUAÇÃO REGULAR**

8f3  
100  
8
[Movimentação](#) [Exec. Fiscal](#) [Crda](#) [Relatórios](#) [Manutenção](#) [Sair](#)
**Consulta de débito****Devedor**

Nome	CNPJ	Tipo	IE/RG
<b>MEIKYO IND COM LT</b>	<b>46.361.713/0001-81</b>	<b>Principal</b>	<b>109418212113</b>

**Endereço****RUA JOSE FRIAS ALEGRE, 819, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP - 01519-000**

Processo administrativo	Nº. /	Receitas Geradas pelo Cálculo	
		Receita	Valor
GDOC	Nº. - /	Principal	<b>110,41</b>
Banca responsável	<b>PF-74 / 10</b>	Correção	<b>0,00</b>
Nº de Registro/CDA	<b>112575750</b>	Juros de Mora do Principal	<b>248,08</b>
Data da inscrição	<b>17/03/2003 00:00:00</b>	Multa de Mora do Principal	<b>22,08</b>
Livro	<b>2840</b>	Honorários Advocatícios	<b>76,11</b>
Folha	<b>370</b>	Saldo	<b>456,68</b>
Situação	<b>Inscrito</b>		

**Faturamento do CNPJ Base****Dados Básicos**

Tipo do Débito	CDA Não Inscrito	Nº do Parcelamento Rompido	Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do decurso do prazo da última notificação
						ICMS Declarado
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações		ICM/ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	

**SITUAÇÃO DW= DEBITO AJUIZADO PARCELADO ROMPIDO****Itens de Valor**

Referências

Data	Valor	Moeda/Índice	Dt. início juros	Dt. início correção	Justificativa
<b>10/2002</b>	<b>3.661,61</b>	<b>Real</b>	<b>11/12/2002</b>	<b>10/12/2002</b>	

**Ajuizamento**

Comarca/Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Número execução fiscal	Situação
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	<b>Vara Única</b>	<b>31/03/2003</b>			

**Parcelamentos**

Data Solicitação	Nr. do Parcelamento	Tipo de Parcelamento	Número de parcelas	Situação	Data de rompimento
<b>16/08/2007</b>	<b>17019349-4</b>	<b>PPI Estadual</b>	<b>44</b>	<b>Rompido pelo contribuinte</b>	<b>25/08/2011</b>
<b>11/09/2003</b>	<b>1140864-1</b>	<b>Normal</b>	<b>36</b>	<b>Rompido pelo contribuinte</b>	<b>27/03/2007</b>

**Lançamentos Manuais**

Nome Solicitante	Email Solicitante	Data	Valor do Lançamento
------------------	-------------------	------	---------------------

**SISTEMA DÍVIDA  
ATIVA****SISTEMA DÍVIDA  
ATIVA****16/06/2007****-721,27****Justificativa**884  
10/18**Processamentos da conta corrente**

<b>Data</b>	<b>Nome solicitante</b>	<b>Email solicitante</b>	<b>Justificativa</b>
<b>25/10/2008</b>	<b>PGE Dívida Ativa</b>	<b>pgedividaativa@sp.gov.br</b>	<b>Preparação para revinculação PPI</b>
<b>24/07/2011</b>	<b>PGE Dívida Ativa</b>	<b>pgedividaativa@sp.gov.br</b>	<b>Atualização da Conta Corrente - CR 22566</b>
<b>23/08/2011</b>	<b>PGE Dívida Ativa</b>	<b>pgedividaativa@sp.gov.br</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DA CONTA CORRENTE - CR 22699</b>

**Situação Protesto: Não selecionado para protesto****Não foram encontradas as informações sobre o cartório.**

<a href="#">Nova pesquisa</a>	<a href="#">Emitir N° de Registro/CDAA</a>	<a href="#">Simular cálculo</a>	<a href="#">Conta corrente</a>	<a href="#">Retornar</a>
-------------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------	--------------------------

Movimentação Exec.  
Fiscal

Crda

Relatórios

Manutenção

Sair

102,

## Visualização de Movimentos na Conta Corrente

Nº de Registro/CDA: 112575750

CNPJ: **46.361.713/0001-81**  
 Contribuinte: **MEIKYO IND COM LT**  
 Situação: **Inscrito**  
 Status Ajuizamento: **Ajuizado**

**Saldo: R\$ 456,68****Valor Original Principal: R\$ 3.661,61****Valor Original da Multa Punitiva: 0,00****Valor Abatido do Principal: R\$ 3.859,19****Valor Abatido da Multa: 0,00****Receitas Geradas pelo Cálculo**

Receita	Valor
Principal	110,41
Correção	0,00
Juros de Mora do Principal	248,08
Multa de Mora do Principal	22,08
Honorários Advocatícios	76,11

## Lançamentos na CDA

Nº	Evento	Identif. Gare	Data do Evento	PP	Valor (Moeda Corrente)	Valor (Moeda Original)	Valor Abatido (Moeda Original)	Saldo (Moeda Original)
1281370	Inscrição		17/03/2003		R\$ -3.661,61	R\$ -3.661,61	R\$ 0,00	R\$ -3.661,61
1281371	GARE		14/10/2003		R\$ 3.049,59	R\$ 3.049,59	R\$ 1.830,79	R\$ -1.830,82
1281372	GARE		08/03/2004	X	R\$ 89,71	R\$ 89,71	R\$ 101,71	R\$ -1.729,11
1281373	GARE		08/04/2004	X	R\$ 90,87	R\$ 90,87	R\$ 101,71	R\$ -1.627,39
1281374	GARE		10/05/2004	X	R\$ 92,68	R\$ 92,68	R\$ 101,71	R\$ -1.525,68
1281375	GARE		08/06/2004	X	R\$ 94,54	R\$ 94,54	R\$ 101,71	R\$ -1.423,97
1281376	GARE		08/07/2004	X	R\$ 96,43	R\$ 96,43	R\$ 101,71	R\$ -1.322,26
1281377	GARE		09/08/2004	X	R\$ 98,36	R\$ 98,36	R\$ 101,71	R\$ -1.220,55
1281378	GARE		08/09/2004	X	R\$ 100,33	R\$ 100,33	R\$ 101,71	R\$ -1.118,84
1281379	GARE		08/10/2004	X	R\$ 102,33	R\$ 102,33	R\$ 101,71	R\$ -1.017,13
1281380	GARE		08/11/2004	X	R\$ 104,38	R\$ 104,38	R\$ 101,71	R\$ -915,41
1281381	GARE		08/12/2004	X	R\$ 106,47	R\$ 106,47	R\$ 101,71	R\$ -813,70
1281382	GARE		10/01/2005	X	R\$ 108,60	R\$ 108,60	R\$ 101,71	R\$ -711,99
1281383	GARE		09/02/2005	X	R\$ 110,77	R\$ 110,77	R\$ 101,71	R\$ -610,28
1281384	GARE		08/03/2005	X	R\$ 112,99	R\$ 112,99	R\$ 101,71	R\$ -508,57
1281385	GARE		08/04/2005	X	R\$ 115,24	R\$ 115,24	R\$ 101,71	R\$ -406,86
1281386	GARE		09/05/2005	X	R\$ 117,55	R\$ 117,55	R\$ 101,71	R\$ -305,15
1281388	GARE		08/06/2005	X	R\$ 119,90	R\$ 119,90	R\$ 101,71	R\$ -203,43
1281390	GARE		08/07/2005	X	R\$ 122,30	R\$ 122,30	R\$ 101,71	R\$ -101,72
1281391	GARE		08/08/2005	X	R\$ 124,75	R\$ 124,75	R\$ 101,72	R\$ 0,00

1-20 ▶



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00001210697

<b>EMPRESA</b>		
BLOQUEIO JUDICIAL		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> KIMONOS MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35200818898	31/07/1980	27/11/2014 15:30:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/07/1980	46.361.713/0001-81	
<b>CAPITAL</b>		
R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)		
<b>ENDERECO</b>		
LOGRADOURO: R DO LAVAPE	NÚMERO: 819	
BAIRRO: CAMBUCI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01519-000	UF: SP
<b>OBJETO SOCIAL</b>		
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS		
<b>TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA</b>		
ENNIO VEZZULI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.723.298-99, RG/RNE: 4532984, RESIDENTE À R DAS CAMELIAS, 761, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 208.740,00		
ROSANGELA VICENTE DOS SANTOS VEZZULI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 089.055.998-85, RG/RNE: 8272518, RESIDENTE À R DAS CAMELIAS, 761, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.260,00		

877  
8

105.

Autos Nº:

Nº CDA: 112.575.750

**MM. Juiz**

Tendo em vista a decretação da falência da executada, requer-se a realização da penhora no rosto dos autos do processo falimentar.

São Paulo, 02 de dezembro de 2014.

Mônica Mayumi Eguchi Oliveira Souza  
Procuradora do Estado  
OAB/SP nº 126.343

**RECEBIMENTO**

Em 03/12/2014, recebi estes autos em cartório.

Eu, Wladimir Trizzino, matr.  
361.434-5, escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS  
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS  
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11 - Liberdade  
CEP: 01510-010 - São Paulo - SP  
Telefone: 3277 - 7920 - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Promovo à conclusão ao(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr. Cecília de Carvalho Contrera São Paulo, 19 de março de 2015. Eu, Leonardo Basile, Escrevente Técnico Judiciário, certifiquei e subscrevi.

### DESPACHO

Processo nº: 0257575-60.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida

Vistos.

Expeça-se Mandado e/ou Carta Precatória, se o caso, nos termos requeridos pela FESP.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cecília de Carvalho Contrera

São Paulo, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Usuário: mcarnaes | 11-11-2015 12:50 | ORA 104-02

Manutenção

Sair

Consultar Débito &gt;&gt; Listagem

Total dos débitos inscritos ativos recuperados

**R\$ 476,95**

[-] Tipo de Débito: ICMS Declarado

Nº de débitos:  
**1**Valor total por tipo de débitos ativos      **R\$ 476,95**      Valor total por tipo de débitos inativos      **R\$ 0,00**

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	IE		
<b>1</b>	<b>112575750</b>		<b>MEIKYO IND COM LT</b>	<b>46.361.713/0001-81</b>	<b>109418212113</b>		
			Cliente	Tipo de Débito	Situação	Status Ajuizamento	Parcelamento
			<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	<b>ICMS Declarado</b>	<b>Inscrito</b>	<b>Ajuizado</b>	<b>Não</b>

Endereço

**RUA JOSE FRIAS ALEGRE, 819, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP - 01519-000**

Total dos débitos inscritos ativos recuperados

**R\$ 476,95**

880  
8

**VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**  
Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade – Cep 01510-001

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos 14/01/2016, nesta Comarca de São Paulo, na 2<sup>a</sup>. Vara de Falências e Recuperações Judiciais (Central) da Comarca da Capital, em diligência eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) respeitável(eis) mandado(s) anexo(s), expedido(s) nos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) nº 0257575-60.0011.8.26.0014 (CDA 11.257.575-0) que, pela Vara das Execuções Fiscais Estaduais, a Fazenda do Estado move contra MEIKYO IND E COM LTDA, passei a proceder à penhora no rosto dos autos, conforme o que segue: com a devida autorização do MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup>. Vara da Falências e Recuperações Judiciais, contido no despacho e exarado no r. Ofício, procedi à penhora dos direitos cabentes ao(a) executado(a) supra, que tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100, que tramita pela Vara acima mencionada e respectivo Cartório, para garantia do débito de apontado nos cálculos anexos ao r. mandado e demais encargos e cominações legais. Nada Mais.

Feita a penhora intimei e dei ciência ao Sr(a) Diretor(a) ou Escrivão(ã) da 2<sup>a</sup>. Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital à proceder as anotações no rosto dos autos.



Paulo Augusto Sgorlon  
Oficial de Justiça nº 19851



Helena Maria Hermesdorff Oliveira  
Matr 353 726

Diretor(a) ou Escrivão(ã)

**CERTIDÃO:** Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e auto lavrado, dirigi-me à \_\_\_\_\_ e, aí estando, intimei a massa falida na pessoa do(a) Síndico(a) ou Administrador(a) Judicial, Dr.(a) \_\_\_\_\_, para ciência da penhora e dos atos acima praticados, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei. É verdade e dou fé.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Oficial de Justiça nº 19851

Pela Executada



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,  
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das Horário de Atendimento ao  
Pùblico << Campo excluído do banco de dados >>**

## OFÍCIO

Processo Físico nº: 0376255-04.0011.8.26.0014

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>

Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida

CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 16 de abril de 2015.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, apresento a Vossa Exceléncia o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cecília de Carvalho Contrera

Marcelo Barbosa Sacramone  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital**

Proc. Nº 0009240-24.2011

MEIKYO IND COM LT - MASSA FALIDA  
Dt.Dist.: 30/04/2007 V.Alcada: 1.803,87



11.376.255-4



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das Horário de Atendimento ao Pùblico << Campo excluído do banco de dados >>**

## MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	<b>0376255-04.0011.8.26.0014</b>
Classe – Assunto:	<b>Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias</b>
Dívida Ativa nº:	<b>Número das CDAs &lt;&lt; Nenhuma informação disponível &gt;&gt;</b>
Exeqüente:	<b>Fazenda do Estado de São Paulo</b>
Executado:	<b>Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida</b>
	<b>CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212</b>
Valor do Débito:	<b>Débito Atualizado Anexo</b>
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	<b>014.2015/002741-4</b>

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**André Macedo Campos Toledo, Rua Capitão Cavalcanti, 332, Vila Mariana - CEP 04017-000, São Paulo-SP, CPF 101.424.828-03, RG 8.764.881-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Cecília de Carvalho Contrera,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE **ao Juízo da 2ª Vara de Fal. Rec. Judiciais, e PROCEDA à**

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº **0009240-24.2011**, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito acima apontado. Após, proceda à **INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s**, no endereço em epígrafe, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta)** dias.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 16 de abril de 2015.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

<input type="checkbox"/>	<i>Cit.pos. e/ou penhora neg.</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Novo propr./compr.</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Desconhecido</i>
<input type="checkbox"/>	<i>Penhora positiva</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Nº não localizado</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Falecido / Falência</i>
<input type="checkbox"/>	<i>Arresto</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Prédio Demolido</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Favela</i>
<input type="checkbox"/>	<i>Não Atendido / ocultação</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Mudou-se</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Outros</i>
<input type="checkbox"/>	<i>Imóvel Vazio / Desocupado</i>				

MEIKYO IND COM LT - MASSA FALIDA  
Dt.Dist.: 30/04/2007 V.Alcada: 1.803,87



11.376.255-4



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUÇOES FISCAIS ESTADUAIS

AO DEPRI 2.4  
SAO PAULO, 30/04/2007  
O DEPRI 1.3

Inicial recebida nos termos da  
Ordem de Serviço no \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e  
para os fins dos arts. 7º e 8º,  
parágrafo 2º da Lei 6.830/80.  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_\_, escr., certifiquei.

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei no 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa no 113762554, anexa à presente e que faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A)	MEIKYO IND COM LT.		
ENDEREÇO	RUA DO LAVAPES	00819	BAIRRO CAMBUCI
CEP	01519-000	CIDADE SAO PAULO	ESTADO SAO PAULO
INSC. EST.	109418212113	C.G.C. 46.361.713/0001-81	C.N.A.E. 1812-0/01

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei no 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R\$ 1.576,88  
correspondente a:  
ICMS DE..... R\$ 1.271,17  
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS..... R\$ 51,48  
MULTA DE MORA (824)..... R\$ 254,23

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R\$ sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,  
ICMS EM QTDE UFESP = 149,374  
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA  
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,  
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,  
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

8,51

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93  
283,43 UFIR = R\$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO, 16 DE ABRIL DE 2007

João Carlos Pierropaoalo - OAB: 85524-SP

Procurador do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

3  
J

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 1376255 4	NL	16/04/07	3078	050

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A)	MEIKYO IND COM LT	00819	BAIRRO CAMBUCI
ENDEREÇO	RUA DO LAVAPES	CIDADE SAO PAULO	ESTADO SAO PAULO
CEP	01519-000	C.G.C.	CNAE . 1812-0/01
INSC. EST.	109.418.212.113	46361713/0001-81	
ICMS		CÓD. REC. 077	R\$ 1.271,17

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	11/06 118090314	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS R\$	1.271,17		
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA	11/01/07	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:
DATA REF. MICROFILME		DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:		TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:

**CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:**

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.

**SOBRE O ICMS INCIDEM -**

- JUROS DE MORA EQUIVALENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARAGRAFOS DA LEI ESTADUAL 10.175/98, A: A) POR MES, A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇOES E CUSTODIA - SELIC, PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 1 % (UM POR CENTO); B) POR FRACAO DE MES, A 1 % (UM POR CENTO).
- MULTA DE 20 % (VINTE POR CENTO), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89, OBSERVADA A NOVA REDACAO INTRODUZIDA PELO INCISO X DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ESTADUAL 9399/96.

TERMO INICIAL DE INCIDENCIA DE JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

DEBITO DECLARADO DO REGIME PERIODICO DE APURACAO



EMITENTE DA-3	DATA 16/04/07	AUTENTICAÇÃO <i>Eliete A.A.P. moraes</i> ELIETE APARECIDA ALMEIDA PRADO MORAES (CHEFE DE SEÇÃO)
------------------	------------------	---

BAIXA - CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA RETRO FOI PAGA EM:

CO-RESPONSÁVEIS:

NOME

ENDEREÇO

R.G. Nº

NOME

ENDEREÇO

R.G. Nº

NOME

ENDEREÇO

R.G. Nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6424, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

OFÍCIO nº 399/2011 – MJSB

Processo nº: 0009240-24.2011.8.26.0100 - Falência MEIKYO IND COM LT  
Falência de: Meikyo Indústria e Comércio Ltda Dt.Dist.: 30/04/2007 V.Alcada: 1.803,87

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)



11.376.255-4

Pelo presente, expedido no processo em epígrafe, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, comunica a Vossa Senhoria que, por sentença datada de 16 de maio de 2011, foi decretada a falência da empresa **MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ. Nº 46.361.713/0001-81, com endereço na Rua do Lavapés, 819 – cep: 01519-000 – São Paulo-SP , e marcado o prazo de 15 dias para que os credores habilitem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do protesto mais antigo.

Informa ainda a Vossa Senhoria que foi nomeado para o cargo de administrador judicial o advogado **Dr. ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO** – OAB/SP. 129.270, com escritório à Rua da Glória, nº 18- 2º andar – cjs. 21/22 – 01510-000 - Liberdade – Tel. 3241-3218 – São Paulo/SP, devendo este Juízo ser informado sobre a existência de ações judiciais, bens e direitos em nome da falida.

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

São Paulo, 17 de maio de 2011.

Recebi nesta data o ofício original, remetendo-se cópia para juntada nas execuções em andamento. S.P.,

03 JUN 2011

MARIA C. SANTANA SILVA  
Supervisora de Serviço  
Matr. 814.753-3

Ao(À)  
Ilustríssimo (a) Senhor(a) Diretor(a) da  
**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA**  
Ofício das Execuções Fiscais Estaduais  
Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade  
01510-010 - São Paulo/SP



CÓPIA EXTRAÍDA NO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA ALMEIDA-SANTOS NUNES. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009240-24.2011.8.26.0100 e o código 2S000000024FJS.

3/6/2011



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador

MEIKYO IND COM LT

Dt.Dist.: 30/04/2007 V.Alcada: 1.803,87

Pf-7 Fal



11.376.255-4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS  
EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS - COMARCA DA CAPITAL

Nº Processo: 113.762.554

**Executado(a) MEIKYO IND COM LT**

IE/RG: 109418212

CNPJ/CGC: 46361713000181

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme cópia do ofício, em anexo, foi decretada a falência da empresa executada (GDOC 1000084-614976/2011).

Assim, a credora requer seja informada a falência da devedora ao distribuidor judicial e anotado na capa do processo.

Após e por fim, a credora requer vista dos autos, com encaminhamento à Procuradoria Fiscal, pois, para a garantia da execução, pretende a penhora no rosto dos autos do processo de falência.

Nestes termos,

*WDS*  
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de julho de 2011.

**Scarlet Andrade Buchalla Kaplan**

Procuradora do Estado

OAB/SP nº 67.129



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL**

51-  
884  
98

EXECUÇÃO FISCAL N° 0376255-04.0011.8.26.0014

CDA: 113.762.554

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: MEIKYO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MM. Juiz:

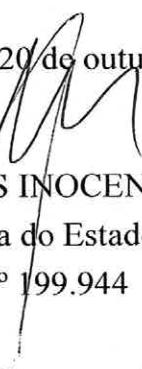
Em vista da decretação de falência da executada, conforme noticiado nos autos, a FESP requer:

1- A penhora no rosto dos autos da falência (contracapa);

2- A intimação do administrador judicial da penhora realizada.

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2014.

  
AMARILIS INOCENTE BOCAFOLI  
Procuradora do Estado  
OAB/SP N° 199.944

\* cálculo anexo: a) antes de 2005: sem multas e com juros até a quebra; b) após 2005: com multas e com juros até a quebra.

RECEBIMENTO  
Em 23 OUTUBRO 2014, recebi estes autos com a  
cota supra. Eu,  p/ Margarida  
Carnacs, Escrevente-chefe, subscrevi.



▼ MENU

**Consulta de Processos do 1ºGrau****Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

**Dados para Pesquisa**

Foro: ▼  
 Pesquisar por: ▼

 Unificado  Outros

Número do Processo: 0009240-24.2011 8.26 0100

**Dados do Processo**

Processo: 0009240-24.2011.8.26.0100

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Área: Cível

Assunto: Autofalência

Local Físico: 16/10/2014 00:00 - Prazo 25 - PZ 25/11

Distribuição: Livre - 01/03/2011 às 17:54

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Juiz: Paulo Furtado de Oliveira Filho

Valor da ação: R\$ 1.000,00

**Partes do Processo** Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
 Reque: Meikyo Indústria e Comércio Ltda  
 Advogado: Sven Von Oheimb Hauenschild  
 Advogado: Roberto Lima Galvão Moraes

Reqdo: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Terceiro: ENNIO VEZZULI

 Intereso.: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Inss  
 Advogado: Mariana Ratzka

 Adm-Terc.: ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO  
 Advogado: Andre Macedo Campos Toledo

 Credor: ITAÚ SEGUROS S/A  
 Advogada: Simone Aparecida Gastaldello

 Perito: Adriana Lucena Zolia de Camargo  
 Advogada: Adriana Lucena Zolia de Camargo

ArremTerc: Francisco Justino

**Movimentações** Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0258/2014 Data da Disponibilização: 16/10/2014 Data da Publicação: 17/10/2014 Número do Diário: Ed. 1756 Página: 647655
14/10/2014	Remetido ao DJE Relação: 0258/2014 Teor do ato: nota cartorária ao administrador judicial: o prazo concedido a f. 830 expirou. Manifeste-se, portanto. Advogados(s): Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)
14/10/2014	Remetido ao DJE nota cartorária ao administrador judicial: o prazo concedido a f. 830 expirou. Manifeste-se, portanto.
15/08/2014	Autos no Prazo
17/07/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0153/2014 Data da Disponibilização: 17/07/2014 Data da Publicação: 18/07/2014 Número do Diário: 1691 Página: 760/773

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

889  
8

Recebido em	Classe
19/05/2011	Habilitação de Crédito (0022596-86.2011.8.26.0100)
06/08/2012	Habilitação de Crédito (0039458-98.2012.8.26.0100)

**Petições diversas**

Data	Tipo
12/03/2013	Petições Diversas
12/03/2013	Petições Diversas

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

60  
890  
8

**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

<b>EMPRESA</b>		
<b>DISTRIPET DISTRIBUIDORA LTDA.</b>		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216471370	18/08/2000	20/10/2014 14:46:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/07/2000	04.009.727/0001-90	

<b>CAPITAL</b>	
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	

<b>ENDERECO</b>	
LOGRADOURO: PRACA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 236
BAIRRO: PQ. EDU CHAVES	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02233-060      UF: SP

<b>OBJETO SOCIAL</b>	
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

<b>TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA</b>	
JOSE CARLOS BARBERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.461.408-89, RG/RNE: 86852243, RESIDENTE À RUA JERONIMA DIAS, 257, APTO. 82, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02407-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00	
LUCIANA REI PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 142.859.798-02, RG/RNE: 207378411, RESIDENTE À RUA ALUISIO AZEVEDO, 99, APTO. 161 B, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02021-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM	

VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 952.361.558-00, RG/RNE: 45972023, RESIDENTE À ALAMEDA PRATA, 819, ALPHA VILLE, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

WAGNER GARRIDO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 064.786.368-52, RG/RNE: 95505477, RESIDENTE À RUA UHLAND, 936, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

#### ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 088.891/01-0 SESSÃO: 17/05/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 952.361.558-00, RG/RNE: 45972023 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA PRATA, 819, ALPHAVILLE, SAO PAULO - SP, CEP 06482-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WAGNER GARRIDO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 064.786.368-52, RG/RNE: 95505477 - SP, RESIDENTE À RUA UHLAND, 936, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS BARBERO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.461.408-89, RG/RNE: 86852243 - SP, RESIDENTE À RUA JERONIMA DIAS, 257, AP. 82, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02407-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA REI PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 142.859.798-02, RG/RNE: 207378411 - SP, RESIDENTE À RUA ALUISIO AZEVEDO, 99, APTO. 161 B, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02021-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.009.727/0001-90

NUM.DOC: 151.129/01-0 SESSÃO: 23/07/2001

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CATARINA BRAIDO, 128, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03169-030.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 062.043/03-1 SESSÃO: 02/04/2003

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902668691, SITUADA À: RUA HIPIA, 87, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03162-080, COM OBJETO DESTACADO DE DEPOSITO FECHADO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/01/2003.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 180.401/03-8 SESSÃO: 10/10/2003

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ADMITIDO ANDRE LUIS ESNARRIAGA DAL COLLETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 096.919.708-05, RG/RNE: 174209629 - SP, RESIDENTE À RUA ROBERT RICHARD MAC FADDEN, 116, JD CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13066-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ENDEREÇO DA NIRE INVÁLIDO, CNPJ 04.009.727/0001-90, ALTERADO PARA RUA DOS TRILHOS, 1462, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03168-010.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 952.361.558-00, RG/RNE: 45972023 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA PRATA, 819, ALPHAVILLE, SAO PAULO - SP, CEP 06482-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REMANESCENTE WAGNER GARRIDO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 064.786.368-52, RG/RNE: 95505477 - SP, RESIDENTE À RUA UHLAND, 936, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 372.581/04-3 SESSÃO: 10/09/2004

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE WAGNER GARRIDO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 064.786.368-52, RG/RNE: 95505477 - SP,

RESIDENTE À RUA UHLAND, 936, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDRE LUIS ESNARRIAGA DAL COLLETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 096.919.708-05, RG/RNE: 17420962-9 - SP, RESIDENTE À RUA ROBERT RICHARD MAC FADDEN, 116, JD CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13066-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO ANA PAULA ESNARRIAGA DAL COLLETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 137.690.328-88, RG/RNE: 18749400-9 - SP, RESIDENTE À RUA ALBERTO JACKSON BYINGTON, 372, JD CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-063, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 244.124/06-1 SESSÃO: 13/09/2006

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CRISTIANOPOLIS, 56, SAO PAULO, SAO PAULO - SP, CEP 03128-030.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902668691, SITUADA À RUA HIPIA, 87, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03162-080.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 256.002/06-0 SESSÃO: 24/10/2006

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CRISTIANOPOLIS, 56, MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP 03128-030.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 269.852/07-4 SESSÃO: 07/08/2007

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WAGNER GARRIDO AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 064.786.368-52, RG/RNE: 95505477 - SP, RESIDENTE À RUA UHLAND, 936, VILA EMA, SAO PAULO - SP, CEP 03283-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA PAULA ESNARRIAGA DAL COLLETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 137.690.328-88, RG/RNE: 187494009 - SP, RESIDENTE À RUA ALBERTO JACKSON BYINGTON, 372, JD CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-063, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ADMITIDO ANDRE LUIS ESNARRIAGA DAL COLLETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 096.919.708-05, RG/RNE: 174209629 - SP, RESIDENTE À RUA JARIVA, 58, VINHAS VISTA ALEGRE, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.

ADMITIDO ELCIO CARLOS ANNUNCIATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 911.026.858-87, RG/RNE: 9711160 - SP, RESIDENTE À RUA BOA vizinhancia, 125, JD. DA SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04289-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

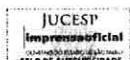
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216471370

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2014

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
SAO PAULO:0892067300017  
Data: 20/10/2014 14:46:40 -02:00  
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa  
Localização: Sao Paulo



Ficha Cadastral Completa certificada para RENATA GONCALVES CARDozo:38441922802  
[ Autenticidade: 52172535 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS  
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS  
Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11 - Liberdade  
CEP: 01510-010 - São Paulo - SP  
Telefone: 3277 - 7920 - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

65.3  
893  
8

**CONCLUSÃO**

Promoço à conclusão ao(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr. Camila Sani Pereira Quinzani São Paulo, 17 de dezembro de 2014. Eu, Leonardo Basile, Escrevente Técnico Judiciário, certifiquei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: 0376255-04.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Exeqüiente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida

Vistos.

Expeça-se Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, e/ou Carta Precatória, conforme necessário, cumprindo-se nos termos do requerimento da FESP.

Intime-se.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Camila Sani Pereira Quinzani

São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

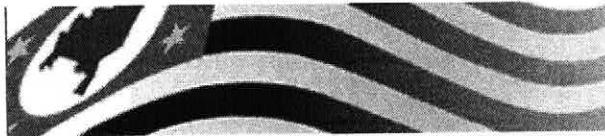
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA SANI PEREIRA QUINZANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0376255-04.0011.8.26.0014 e o código 2FFE1A.

Governo do Estado de São Paulo

# Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

[Comunicado Cadin](#)[Consultar](#)

Dados Nº de Registro/CDA

**Atenção:**Condições gerais de pagamento e parcelamento.

Devedor:

**MEIKYO IND COM LT**

CNPJ/CPF

**46.361.713/0001-81**

Nº de Registro/CDA:

**113.762.554**

Data de Inscrição na dívida Ativa:

**16/04/2007**

Nº do Processo Judicial:

**Nro. processo indisponível**

Saldo:

**R\$ 1.175,23****Receitas do débito**

<b>Principal</b>	R\$ 400,07
<b>Juros de Mora do Principal</b>	R\$ 499,28
<b>Multa de Mora do Principal</b>	R\$ 80,01
<b>Honorários Advocatícios</b>	R\$ 195,87

**Natureza da Dívida / Origem****ICMS Declarado** inscrito por SECRETARIA DA FAZENDA

<b>Referências</b>	
<b>Data</b>	<b>Valor</b>
01/11/2006	R\$ 1.271,17

 Imprimir GARES de Custas Judiciais e Despesas Processuais?
[Retornar](#)[Confirmar Pagamento](#)

895  
8

**VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade – Cep 01510-001

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos 14/01/2016, nesta Comarca de São Paulo, na 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais (Central) da Comarca da Capital, em diligência eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) respeitável(eis) mandado(s) anexo(s), expedido(s) nos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) nº **0376255-04.0011.8.26.0014 (CDA 11.376.255-4)** que, pela Vara das Execuções Fiscais Estaduais, a Fazenda do Estado move contra MEIKYO IND E COM LTDA, passei a proceder à penhora no rosto dos autos, conforme o que segue: com a devida autorização do MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Falências e Recuperações Judiciais, contido no despacho e exarado no r. Ofício, procedi à penhora dos direitos cabentes ao(a) executado(a) supra, que tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100, que tramita pela Vara acima mencionada e respectivo Cartório, para garantia do débito de apontado nos cálculos anexos ao r. mandado e demais encargos e cominações legais. Nada Mais.

Feita a penhora intimei e dei ciência ao Sr(a) Diretor(a) ou Escrivão(ã) da 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital à proceder as anotações no rosto dos autos.

Paulo Augusto Sgorlon  
Oficial de Justiça nº 19851

**Helena Maria Hermesdorff Oliveira**  
**Matr 353 726**

Diretor(a) ou Escrivão(ã)

**CERTIDÃO:** Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e auto lavrado, dirigi-me à \_\_\_\_\_ e, aí estando, intimei a massa falida na pessoa do(a) Síndico(a) ou Administrador(a) Judicial, Dr.(a) \_\_\_\_\_, para ciência da penhora e dos atos acima praticados, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei. É verdade e dou fé.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça nº 19851

\_\_\_\_\_  
Pela Executada

P-05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS EST.

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EST.

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11,

Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

MEIKYO IND COM LT - MASSA FALIDA

Dt.Dist.: 29/12/2006 V.Alcada: 1.768,77



**11.366.804-2**

896  
g

**OFÍCIO**

Processo Físico nº: 0366804-52.0011.8.26.0014

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Dívida Ativa nº: Número da CDA 113668042

Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida

CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RÉSPONSA)

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Amato Marzagão

*Marcelo Barbosa Sacramone*  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital

Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100-Falência





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

897  
g

## MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0366804-52.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Dívida Ativa nº: Número da CDA 113668042  
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt - Massa Falida  
CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212  
Valor do Débito: ANEXO  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 014.2015/005163-3

### Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

André Macedo Campos de Toledo, Rua da Glória, 18, 2º, cjs. 21/22, Liberdade - CEP 01510-000, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Juliana Amato Marzagão,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, e PROCEDA à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº 0009240-24.2011.8.26.0100-Falência, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito acima anexo. Após, proceda à **INTIMAÇÃO** da massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, no endereço em epígrafe, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta)** dias.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 06 de agosto de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo prapr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado				

898

g

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 899/26

8

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

AO DEPRI 2.4  
SAO PAULO, 29/12/2006  
O DEPRI 1.3

Inicial recebida nos termos da  
Ordem de Serviço no \_\_\_\_\_, e  
para os fins dos arts. 7º e 8º;  
parágrafo 2º da Lei 6.830/80.  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_, escr., certifico.

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 113668042, anexa à presente e que faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A)	MEIKYO IND COM LT			
ENDEREÇO	RUA DO LAVAPES	00819	BAIRRO	CAMBUCI
CEP	01519-000	CIDADE SAO PAULO	ESTADO	SAO PAULO
INSC. EST.	109418212113	C.G.C. 46.361.713/0001-81	C.N.A.E.	1812-0/01

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R\$ 750,20 correspondente a:  
ICMS DE ..... R\$ 604,47  
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS ..... R\$ 24,84  
MULTA DE MORA (824) ..... R\$ 120,89

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R\$ 8,51 sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,  
ICMS EM QTDE UFESP = 71,031  
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,  
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,  
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93  
283,43 UFIR = R\$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO 15 DE DEZEMBRO DE 2006

João Carlos Pietropaolo - OAB: 85524-SP

Procurador do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

900/26

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 1366804 2	NL	15/12/06	3059	099

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os da constante da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) MEIKYO IND COM LT	00819	BAIRRO CAMBUCI
ENDERECO RUA DO LAVAPES	CIDADE SAO PAULO	ESTADO SAO PAULO
CEP 01519-000	C.G.C. 46361713/0001-81	CNAE. 1812-0/01
INSC. EST. 109.418.212.113		

ICMS

CÓD. REC.

077

R\$

604,47

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	07/06 115011460	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS R\$	604,47		
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: JUROS DE MORA	12/09/06	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:
DATA REF. MICROFILME		DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:		TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.

SOBRE O ICMS INCIDEM -

- JUROS DE MORA EQUIVALENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARAGRAFOS DA LEI ESTADUAL 10.175/98, A: A) POR MES, A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACOES E CUSTODIA - SELIC, PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 1 % (UM POR CENTO); B) POR FRACAO DE MES, A 1 % (UM POR CENTO).
- MULTA DE 20 % (VINTE POR CENTO), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89, OBSERVADA A NOVA REDACAO INTRODUZIDA PELO INCISO X DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ESTADUAL 9399/96.

TERMO INICIAL DE INCIDENCIA DE JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

DEBITO DECLARADO DO REGIME PERIODICO DE APURACAO



Movimentação Exec. Manutenção Sair  
 Fiscal

**Simulação**

**Simulação de Cálculo do Débito**

Nº de Registro/CDA:	113668042	SIMULAR
Data Base:	06/10/2014	
Tipo de Cálculo:	Falência	
Data Falência:	16/05/2011	
Lei de Regência:	LEI NOVA - Lei 11.101/2005	
Percentual Honorários:	10.0	
Situação Atual Débito:	Inscrito	
Regra:	REGRA PARA ICMS DECLARADO	
Tipo Regra:	Tipo de Débito	

**Receitas da Regra Utilizada**

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigência
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal	1,00			01/03/1969 a 16/05/2011
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 16/05/2011
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 16/05/2011
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais	1,00			01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999

**Receitas Geradas pelo Cálculo**

Receita	Valor	Detalhes
Principal	191,63	Ver
Correção	0,00	Ver
Juros de Mora do Principal	109,23	Ver
Honorários Advocatícios	30,09	Ver

**Valor Total:** 330,95

**Custas Judiciais:**

100,70

**Despesas**

**Processuais:** 30,26

SIMULAR

Retornar

902  
9

**VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade – Cep 01510-001

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos 14 /01/2016, nesta Comarca de São Paulo, na 2<sup>a</sup>. Vara de Falências e Recuperações Judiciais (Central) da Comarca da Capital, em diligência eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) respeitável(eis) mandado(s) anexo(s), expedido(s) nos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) nº 0366804-52.0011.8.26.0014 (CDA 11.366.804-2) que, pela Vara das Execuções Fiscais Estaduais, a Fazenda do Estado move contra MEIKYO IND E COM LTDA, passei a proceder à penhora no rosto dos autos, conforme o que segue: com a devida autorização do MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup>. Vara da Falências e Recuperações Judiciais, contido no despacho e exarado no r. Ofício, procedi à penhora dos direitos cabentes ao(à) executado(a) supra, que tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100, que tramita pela Vara acima mencionada e respectivo Cartório, para garantia do débito de apontado nos cálculos anexos ao r. mandado e demais encargos e cominações legais. Nada Mais.

Feita a penhora intimei e dei ciência ao Sr(a) Diretor(a) ou Escrivão(â) da 2<sup>a</sup>. Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital à proceder as anotações no rosto dos autos.

Paulo Augusto Sgorlon  
Oficial de Justiça nº 19851

Helena Maria Hermesdorff Oliveira  
Matr 353 726

Diretor(a) ou Escrivão(â)

**CERTIDÃO:** Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e auto lavrado, dirigi-me à \_\_\_\_\_ e, aí estando, intimei a massa falida na pessoa do(a) Síndico(a) ou Administrador(a) Judicial, Dr.(a) \_\_\_\_\_, para ciência da penhora e dos atos acima praticados, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei. É verdade e dou fé.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Oficial de Justiça nº 19851

Pela Executada



903

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do r. despacho de f.857, já reiterado através da nota cartorária de f. 862, sem manifestação do administrador judicial. Em 05 de fevereiro de 2016. Eu, Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

**Conclusão**

**Em 08 de janeiro de 2016, faço estes autos conclusos ao Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital. Eu \_\_\_\_\_ Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário subscrevo.**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0009240-24.2011.8.26.0100  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Requerente: Meikyo Indústria e Comércio Ltda  
Requerido: Meikyo Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos.

Manifeste-se o administrador judicial nos termos de f. 857, inclusive, justificando a sua desídia.

Int.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2016.

**DATA**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, recebo os autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevo.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2016, foi disponibilizado na página 752/768 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o administrador judicial nos termos de f. 857, inclusive, justificando a sua desídia. Int. "

SÃO PAULO, 24 de fevereiro de 2016.

Stefan Reuwsaat Campaci  
Escrevente Técnico Judiciário

905  
RB

JUNTADA.

Aos 29 de Fevereiro de 2016 promovo a juntada de:

(  ) Petição(ões) (  ) Embargos de Declaração

(  ) Ofício(s)

(  ) Mandado/s (  )AR/SEED (  )Carta Precatória (  )Carta devolvida

(  ) VIA de MLJ + extrato bancario (  )comprovante de dep. judicial

(  ) Laudo pericial

(  ) Procuração/Substabelecimento

(  ) Telegrama

(  ) Outros

Eu.....Bruma....., escrevente, subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,

Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0362298-33.0011.8.26.0014

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: Meikyo Ind Com Lt-mf

CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 09 de janeiro de 2015.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando Awensztern Pavlovsky de Direito

Marcelo Barbosa Sacramone

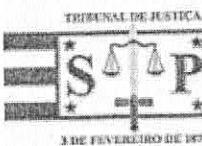
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital  
Proc. 0009240-24.2011

MEIKYO IND COM LT-MF  
Dt.Dist.: 29/09/2006 V.Alcada: 1.751,03



11.362.298-4



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010

Horário de Atendimento ao Pùblico: das Horáriõ de Atendimento ao Pùblico << Campo excluído do banco de dados >>

## MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	0362298-33.0011.8.26.0014
Classe – Assunto:	Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Dívida Ativa nº:	Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente:	Fazenda do Estado de São Paulo
Executado:	Meikyo Ind Com Lt-mf
	CNPJ: 46.361.713/0001-81, IE: 109418212
Valor do Débito:	Débito Atualizado Anexo
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	014.2015/000042-7

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

André Macedo Campos Toledo - Rua da Glória, 18 - 2º ANDAR - CJS 21/22 - Liberdade - CEP 01510-000, São Paulo-SP, CPF 101.424.828-03, RG 8.764.881-7  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Fernando Awensztern Pavlovsky,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, e PROCEDA à

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, sob nº 0009240-24.2011 , para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito acima apontado. Após, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s, na pessoa do Administrador Judicial, no endereço acima, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

	Cit.pos. e/ou penhora neg.
	Penhora positiva
	Arresto
	Não Atendido / ocultação
	Imóvel Vazio / Desocupado

	Novo prop./compr.
	Nº não localizado
	Prédio Demolido
	Mudou-se

	Desconhecido
	Falecido / Falência
	Favela
	Outros



Usuário: lassilva | 06-10-2014 15:01 | ORA 106-04

[Movimentação](#)    [Exec.](#)    [Manutenção](#)    [Sair](#)  
[Fiscal](#)
**Simulação****Simulação de Cálculo do Débito**Nº de Registro/CDA:  Data Base: Tipo de Cálculo: Data Falência: Lei de Regência: Percentual Honorários: Situação Atual Débito: Regra: Tipo Regra: **Receitas da Regra Utilizada**

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigência
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal	1,00			01/03/1969 a 16/05/2011
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 16/05/2011
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 16/05/2011
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais	1,00			01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999

**Receitas Geradas pelo Cálculo**

Receita	Valor	Detalhes
Principal	543,70	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	0,00	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Principal	326,22	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	86,99	<input type="button" value="Ver"/>

**Valor Total:** 956,91**Custas Judiciais:**

100,70

**Despesas****Processuais:** 30,26



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUÇOES FISCAIS ESTADUAIS

AO DEPRI 2.4  
SAO PAULO, 29/09/2006  
O DEPRI 1.3

Inicial recebida nos termos da  
Ordem de Serviço no \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
para os fins dos arts. 7º e 8º  
parágrafo 2º da Lei 6.830/80.  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_\_, escr., certifiquei.

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 113622984, anexa à presente e que faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) MEIKYO IND COM LT			
ENDERECO RUA DO LAVAPES		00819	BAIRRO CAMBUCI
CEP 01519-000 CIDADE SAO PAULO			ESTADO SAO PAULO
INSC. EST. 109418212113 C.G.C. 46.361.713/0001-81			C.N.A.E. 1812-0/01

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R\$	2.099,16
correspondente a:	
ICMS DE..... R\$	1.687,03
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS..... R\$	74,73
MULTA DE MORA (824)..... R\$	337,40

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R\$ 8,51  
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,  
ICMS EM QTDE UFESP = 198,242  
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA  
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,  
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,  
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93  
283,43 UFIR = R\$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO, 15 DE SETEMBRO DE 2006



João Carlos Pietropaolo - OAB: 85524-SP

Procurador do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

3  
g10  
B

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 1362298 4	NL	15/09/06	3050	093

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) MEIKYO IND COM LT	ENDEREÇO RUA DO LAVAPES	00819	BAIRRO CAMBUCI
CEP 01519-000	CIDADE SAO PAULO	ESTADO SAO PAULO	CNAE. 1812-0/01
INSC. EST. 109.418.212.113	C.G.C. 46361713/0001-81		

ICMS	CÓD. REC.	077	R\$	1.687,03
------	-----------	-----	-----	----------

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	04/06 112667965	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS R\$	1.687,03		
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:  JUROS DE MORA 13/06/06		TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:
DATA REF. MICROFILME		DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:		TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO:

**CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:**

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.

**SOBRE O ICMS INCIDEM -**

- JUROS DE MORA EQUIVALENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARAGRAFOS DA LEI ESTADUAL 10.175/98, A: A) POR MES, A TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇOES E CUSTODIA - SELIC, PARA TITULOS FEDERAIS, ACUMULADA MENSALMENTE, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A 1 % (UM POR CENTO); B) POR FRACAO DE MES, A 1 % (UM POR CENTO).
- MULTA DE 20 % (VINTE POR CENTO), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89, OBSERVADA A NOVA REDACAO INTRODUZIDA PELO INCISO X DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ESTADUAL 9399/96.

TERMO INICIAL DE INCIDENCIA DE JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

DEBITO DECLARADO DO REGIME PERIODICO DE APURACAO



EMITENTE DA-3	DATA 15/09/06	AUTENTICAÇÃO Eliete A.A.P. moraes ELIETE APARECIDA ALMEIDA PRADO MORAES (CHFE DE SEÇÃO)
------------------	------------------	---



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

VISTA

Aos \_\_\_\_\_ de 13 NOV 2013 de \_\_\_\_\_, abro  
vista destes autos ao Dr. PROCURADOR FISCAL DO  
ESTADO - PF - 7. EU,

*Reginaldo Cipolla de Assunção*  
Escrevente Téc. Judiciário  
Matr.: 156.211-A-0

*mm J*

*R suspenso até  
desfecho da  
falência*

*Vista Aida Amélia Pereira de Oliveira  
PF - 7. EU - do Estado  
Mater. 156.211-A-0*

RECEBIMENTO  
Em 14 novembro 2013 recebi estes autos com a  
cota supra. Eu, \_\_\_\_\_ p/ Margareth  
Carnaes, Escrevente-chefe, subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi estes autos com a cota supra.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO/VISTA

Certifico e dou fé que, até esta data, NÃO FOI PROCEDIDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da falência; informo ainda que, caso isto seja requerido pela Fesp, será necessária a apresentação do CÁLCULO DA DÍVIDA ATUALIZADA (DO PRINCIPAL E APENSOS SOMADOS, SE O CASO) SOMENTE ATÉ A DATA DA QUEBRA E COM EXCLUSÃO DE MULTA, PODENDO ESTA CONSTAR DE CÁLCULO SEPARADO (ARTS. 83,VII E 124 DA LEI 11.101/2005. NADA MAIS.

Em 01 OUT 2014, abro Vista à Fesp. São Paulo,  
18/09/2014. Eu, Eliane R.Tambelli (matr.356055-0), Escrevente,  
subscrevi.

*A penhora no rosto dos autos é exclusão de multa*

## RECEBIMENTO

Em \_\_\_\_\_, recebi os autos em Cartório com a cota supra.  
Eu, Eliane R.Tambelli, escrevente, subscrevi.

Eliane R.Tambelli  
Matrícula 356055-0

**RECEBIMENTO**  
Em 09 de outubro de 2014, recebi estes autos  
com a cota supra. Eu, Margareth Carnaes,  
Escrevente-chefe, subscrevi.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver:  
(\_\_\_\_\_) expedido o mandado em cumprimento ao despacho de fls.

São Paulo, \_\_\_\_\_.  
Eu, Eliane R.Tambelli, escrevente, subscrevi.  
Eliane R.Tambelli  
Matrícula 356055-0

CERT/VISTA- XEROXMF

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11 - Liberdade

CEP: 01510-010 - São Paulo - SP

Telefone: 3277 - 7920 - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Promoço à conclusão ao(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr. Fernando Awensztern Pavlovsky São Paulo, 05 de dezembro de 2014. Eu, Leonardo Basile, Escrevente Técnico Judiciário, certifiquei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: 0362298-33.0011.8.26.0014  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo  
Executado: Meikyo Ind Com Lt-mf

Vistos.

Expeça-se Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, e/ou Carta Precatória, conforme necessário, cumprindo-se nos termos do requerimento da Fesp.

Intime-se.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando Awensztern Pavlovsky

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

9/4  
R

**VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**  
Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade – Cep 01510-001

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos 14/01/2016, nesta Comarca de São Paulo, na 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais (Central) da Comarca da Capital, em diligência eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) respeitável(eis) mandado(s) anexo(s), expedido(s) nos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) nº 0362298-33.0011.8.26.0014 (CDA 11.362.298-4) que, pela Vara das Execuções Fiscais Estaduais, a Fazenda do Estado move contra MEIKYO IND E COM LTDA, passei a proceder à penhora no rosto dos autos, conforme o que segue: com a devida autorização do MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Falências e Recuperações Judiciais, contido no despacho e exarado no r. Ofício, procedi à penhora dos direitos cabentes ao(à) executado(a) supra, que tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100, que tramita pela Vara acima mencionada e respectivo Cartório, para garantia do débito de apontado nos cálculos anexos ao r. mandado e demais encargos e cominações legais. Nada Mais.

Feita a penhora intimei e dei ciência ao Sr(a) Diretor(a) ou Escrivão(ã) da 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital à proceder as anotações no rosto dos autos.

**Helena Maria Hermesdorff Oliveira**  
Matr 353 726



\_\_\_\_\_  
Diretor(a) ou Escrivão(ã)

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Augusto Sgorlon  
Oficial de Justiça nº 19851

**CERTIDÃO:** Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e auto lavrado, dirigi-me à \_\_\_\_\_ e, aí estando, intimei a massa falida na pessoa do(a) Síndico(a) ou Administrador(a) Judicial, Dr.(a) \_\_\_\_\_, para ciência da penhora e dos atos acima praticados, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da lei. É verdade e dou fé.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça nº 19851

\_\_\_\_\_  
Pela Executada

**JUNTADA**

Aos 16 de Março de 2016, promovo a juntada de:

- () Petição (ões)  
() Ofício (s)  
() Mandado () AR/SEED () Carta precatória () Carta devolvida  
() Guia de levantamento/Comprovante de depósito judicial  
() Guia de depósito  
() Laudo  
() Procuração/Substabelecimento  
() Telegrama  
() Outros \_\_\_\_\_

Eu...*Silviano J.*...escrevente, subscr.



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central - SP**

**Falência**  
**Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100**

100\_2\_F.J.J.16.01084897\_0 14/01/16 15:48:10

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista o r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Conforme informado anteriormente a doação da totalidade dos bens móveis da massa falida será desnecessária, pois a empresa Borges e Ventura Depositária, cuja razão social é Borges Ventura Mudanças e Transportes Ltda. (seguem em anexo o Contrato Social e Alteração Contratual) fará uma proposta formal pela totalidade do acervo, salvo os quimonos que serão doados à entidade de caridade indicada por Vossa Excelência.

Ocorre que a depositária estava realizando o transporte dos bens da Ping Pong Brasil Restaurantes Ltda – massa falida até a data do dia 23/02/2016. Seguem as fotos do material transportado até o depósito da mesma.

Posteriormente, a empresa esteve envolvida no transporte de bens de uma reintegração de posse e seu sócio Renato ficou impossibilitado de ir até o local onde os bens da massa falida estão guardados. Diligência necessária para a formalização da proposta.

Não bastasse isso, o sócio André encontra-se hospitalizado nos EUA desde novembro de 2.015, correndo o risco, inclusive, de ter que realizar transplante de pulmão, o que tem sobre carregado o outro sócio na administração dos negócios empresariais.



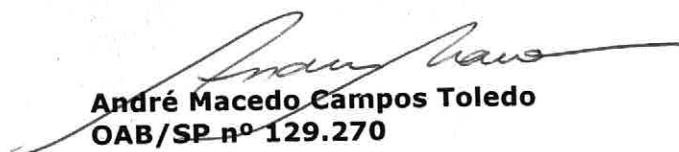
9x7  
1/3

O administrador que a esta subscreve e o sócio Renato agendaram o próximo dia 08 de março de 2.106 (terça-feira) para irem ao local de guarda dos referidos bens. Após a constatação das condições dos mesmos a proposta será apresentada a Vossa Excelência.

- Face ao exposto, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2.016.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**

918  
5JUCESP PROTOCOLO  
0.734.000/13-3

JUCESP

07.08.13  
CONTRATO SOCIAL

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:  
**RENATO MAGALHÃES BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.787.166-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.368.998-00 – residente e domiciliado a Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1060 – apto 142 – CEP 04548-004 – Bairro Vila Olímpia – São Paulo, Estado de São Paulo e

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.523.242-0 – SSP/SP – e inscrito no CPF/MF sob n.º 282.577.738-24, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, 674 – apto 102 – Bairro Vila Olímpia – CEP 04547-002 – São Paulo, Estado de São Paulo, tem entre si justa e contratada constituir uma Sociedade Empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA** e nome fantasia **BORGES & VENTURA**, terá sua sede em São Paulo – Estado de São Paulo à Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 52 – Vila Nova Conceição – CEP 04544-150, podendo no entanto abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, caso convenha aos interesses da sociedade e aos negócios sociais.(art.997 II do CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá como objetivo social a prestação de transportes rodoviários de cargas exceto produtos perigosos, interestadual e intermunicipal, transportes rodoviário de mudanças, carga e descarga e outras atividades auxiliares de transportes não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), divididos em 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.(art.997 III, IV C/C2002 e art. 1055 do C/C2002)

**JUICE SP****07.08.13**

RENAO MAGALHÃES BORGES 9.900 quotas R\$ 9.900,00  
ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA 100 quotas R\$ 100,00

**TOTAL 10.000 quotas R\$ 10.000,00**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1057, CC/2002), terá o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, caberá ao sócio, **RENAO MAGALHÃES BORGES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso da denominação social, podendo assinar, isoladamente, todos os documentos, livros e movimentação bancária, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (Art.997 VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições da legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SETIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

920  
5

JUCESP  
07/08/13

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, par. 2º e art. 1078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios já qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.(ART.1011 § 1º C/C2002)

**CLÁUSULA DECIMA** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A presente sociedade rege-se pelas normas da Sociedade Simples, sendo desnecessária a publicação do balanço patrimonial, contas de resultados e demais dados elucidativos obrigatórios na lei da S. A, conforme art. 1152 do CC/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Constituição de Sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Paulo, 04 de julho de 2013

**RENATO MAGALHÃES BORGES**  
Sócio Administrador

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**  
Sócio



ORCPN - 28º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA  
RUA CONTADORES FEDERADOS, 100 - 1º ANDAR - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - 01452-000  
Recanheço, por semelhança, as firmas des RENATO MAGALHÃES BORGES e  
ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA.

São Paulo, 30 de julho de 2013.  
Em testemunho da verdade,  
Assento, que:

Válido somente com selo de autenticidade  
Preço por fatura R\$ 5,80 Total R\$ 13,00 | (20130730)



922  
5

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL	NIRE
<b>BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME</b>	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida na RUA CORONEL JOAQUIM FERREIRA LOBO, 52, VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo, SP, CEP:04544-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	04/07/2013

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
RENATO MAGALHAES BORGES (Sócio)	
NOME	ASSINATURA
ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA (Sócio)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
	<p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO MICROEMPRESA</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO DA SÉRIE SISTEMA DSC/ME SOB O NÚMERO 61624 SISTEMA DSC/ME 791.819/13-9</p> <p></p> <p></p>

922  
5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência & Tecnologia

JUCESP

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
 À Junta Comercial do Estado de São Paulo

08 13

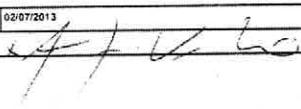
<b>NOME</b> <b>RENATO MAGALHÃES BORGES</b>							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 281.368.998-00	RGRNE 22787166	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2000	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
						NÚMERO 1060	
AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO					CEP 04548-004		
COMPLEMENTO APTO 142	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA						
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>							
LOCALIDADE São Paulo - SP			DATA 04/07/2013				
NAME RENATO MAGALHÃES BORGES (Administrador)	ASSINATURA						

923  
13

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
 À Junta Comercial do Estado de São Paulo

DADOS PESSOAIS							
ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA							
NACIONALIDADE	ESTADO/CIVIL	CPF	RG/NFE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDICIONAR	UF
Brasileira	Solteiro(a)	282.577.738-24	29523242	0	21/06/2000	SSP	SP
RESIDÊNCIA							
RUA GOMES DE CARVALHO							
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO			CEP			
APTO 102	VILA OLIMPIA			04547-002			
MUNICÍPIO				UF			
São Paulo				SP			
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	São Paulo - SP			DATA	02/07/2013		
NOME	ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA (Socio)			ASSINATURA			

324  
/5

JUCESP

CONVENIO  
QUADRILHÃO

25 02 15

1<sup>ª</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ N.<sup>º</sup> 18.634.064/0001-00NIRE SOB N.<sup>º</sup> 35227726803

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:  
**RENATO MAGALHÃES BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário,  
portador da Cédula de Identidade RG n.<sup>º</sup> 22.787.166-2 – SSP/SP e inscrito no  
CPF/MF sob n.<sup>º</sup> 281.368.998-00 – residente e domiciliado a Avenida Dr.  
Cardoso de Melo, 1060 – apto 142 – CEP 04548-004 – Bairro Vila Olímpia –  
São Paulo, Estado de São Paulo e

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior,  
empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.<sup>º</sup> 29.523.242-0 – SSP/SP  
– e inscrito no CPF/MF sob n.<sup>º</sup> 282.577.738-24, residente e domiciliado à Rua  
Gomes de Carvalho, 674 – apto 102 – Bairro Vila Olímpia – CEP 04547-002  
– São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que girá nesta praça sob a  
denominação social de **BORGES VENTURA MUDANÇAS E  
TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida em São Paulo – S. Paulo a Rua  
Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 52 – Vila Nova Conceição – CEP 04544-150  
– inscrita no CNPJ sob n.<sup>º</sup> 18.634.064/0001-00, conforme contrato registrado  
na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP sob  
o Nire 35227726803 em sessão de 07 de agosto de 2013, resolvem entre si  
alterar e consolidar o contrato social, nas condições seguintes conforme  
Código Civil (Lei n.<sup>º</sup> 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e  
condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Resolvem alterar o endereço da sede da Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo,  
52 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04544-150 para a Av.  
Indianópolis, 3191 – 1º andar – sala 1 – Bairro Indianópolis – CEP 04063-  
006 – São Paulo – Estado de S.Paulo

COPIA EXTRALIDA  
FORA DA SERVENDITA

JUICE SP

06.03.18

**CLAUSULA SEGUNDA - REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS**

O sócio **RENATO MAGALHAES BORGES**, já qualificado acima titular de 9.900 quotas no valor nominal de R\$ 9.900,00 cede e transfere ao sócio **ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA** já qualificado acima, 4.900 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada perfazendo R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

Diante das transferências das quotas mencionadas acima, permanece o Capital Social em R\$ 10.000,00 (deis mil reais), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, subscrita e integralizada na seguinte forma:

<b>RENATO MAGALHAES BORGES</b>	5.000 quotas R\$ 5.000,00
<b>ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA</b>	5.000 quotas R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000 quotas R\$ 10.000,00

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ N.º 18.634.064/0001-00  
NIRE 35227726803**

Pelo presente instrumento de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios:

**RENATO MAGALHAES BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.787.166-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.368.998-00 – residente e domiciliado a Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1060 – apto 142 – CEP 04548-004 – Bairro Vila Olímpia – São Paulo – Estado de S.Paulo e

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.523.242-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 282.577.738-24, residente e domiciliado a Rua Gomes de Carvalho, 674 – apto 102 – Bairro Vila Olímpia – CEP 04547-002 – São Paulo – Estado de São Paulo, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CÓPIA EXTRAÍDA  
FORA DA SERVENTIA**



926  
15

# JUCESP

25/02/15

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girá sob o nome empresarial de **BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME** e nome fantasia **BORGES & VENTURA**, terá sua sede em São Paulo – Estado de São Paulo à Avenida Indianópolis, 3191 – 1º andar – sala 1 – Bairro Indianópolis – CEP 04063-006, podendo no entanto abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, caso convenha aos interesses da sociedade e aos negócios sociais.(art.997 II do CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objetivo social a prestação de transportes rodoviários de cargas exceto produtos perigosos, interestadual e intermunicipal, transportes rodoviário de mudanças, carga e descarga e outras atividades auxiliares de transportes não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), divididos em 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.(art.997 III, IV C/C2002 e art. 1055 do C/C2002)

<b>RENATO MAGALHÃES BORGES</b>	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
<b>ANDRE FIORAVANTI V. SILVA</b>	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000	quotas	R\$ 10.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1057, CC/2002), terá o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CÓPIA EXTRAÍDA  
FORA DA SERVENTIA



JUÍZESP

26 02 15

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicialativa ou passivamente, caberá aos sócios, **RENATO MAGALHÃES BORGES E ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso da denominação social, podendo assinar, isoladamente, ou em conjunto, todos os documentos, livros e movimentação bancária, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (Art.997 VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**PARAGRAFO UNICO** – Os sócios administradores poderão nomear mandatário(s) em nome da sociedade, devendo, entretanto, constar no respectivo instrumento os poderes outorgados, bem como a determinação do prazo de duração da outorga, conforme dispõe o art. 1018 da Lei 10406/2002

**CLAUSULA SEXTA** – a Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA SETIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró labore observadas as disposições da legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, par. 2º e art. 1078, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA** – Os sócios já qualificados declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.(ART.1011 & 1º C/C/2002)

CÓPIA EXTRAÍDA  
FORA DA SERVENTIA



928  
15

JUÍZ DE DIREITO DO JARDIM PAULISTA

25.02.15

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** A presente sociedade rege-se pelas normas da Sociedade Simples, sendo desnecessária a publicação do balanço patrimonial, contas de resultados e demais dados elucidativos obrigatórios na lei da S. A, conforme art. 1152 do CC/2002.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Constituição de Sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2014



**RENAUTO MAGALHÃES BORGES**  
Sócio Administrador

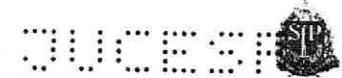
**ANDRÉ FIORAVANTI VENTURA SILVA**  
Sócio Administrador

CÓPIA EXTRAÍDA  
FORA DA SERVENTIA

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA JOAQUIM CARLOS NINHOTO  
Nº 105 ENTRADA 02 LOCAL 01 SALA 01 - CEP 04527-000  
FONE/FAX: (11) 3464-8400 - FAX: (11) 3464-8400 - E-MAIL: jcpn@justica.sp.gov.br  
E-mail: jcpn@justica.sp.gov.br - Site: www.judicial.sp.gov.br - Endereço: Rua Presidente Vargas, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP 04527-000

21 JAN 2014

JUCESP PROTOCOLO  
0.734.000/13-3



07.08.10  
CONTRATO SOCIAL

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:  
**RENATO MAGALHÃES BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.787.166-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.368.998-00 – residente e domiciliado a Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1060 – apto 142 – CEP 04548-004 – Bairro Vila Olímpia – São Paulo, Estado de São Paulo e

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.523.242-0 – SSP/SP – e inscrito no CPF/MF sob n.º 282.577.738-24, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, 674 – apto 102 – Bairro Vila Olímpia – CEP 04547-002 – São Paulo, Estado de São Paulo, tem entre si justa e contratada constituir uma Sociedade Empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA** e nome fantasia **BORGES & VENTURA**, terá sua sede em São Paulo – Estado de São Paulo à Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 52 – Vila Nova Conceição – CEP 04544-150, podendo no entanto abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, caso convenha aos interesses da sociedade e aos negócios sociais.(art.997 II do CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá como objetivo social a prestação de transportes rodoviários de cargas exceto produtos perigosos, interestadual e intermunicipal, transportes rodoviário de mudanças, carga e descarga e outras atividades auxiliares de transportes não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), divididos em 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.(art.997 III, IV C/C2002 e art. 1055 do C/C2002)

## DUCESP

07 08 13

RENATO MAGALHÃES BORGES 9.900 quotas R\$ 9.900,00  
ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA 100 quotas R\$ 100,00

TOTAL 10.000 quotas R\$ 10.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1057, CC/2002), terá o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, caberá ao sócio, **RENATO MAGALHAES BORGES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso da denominação social, podendo assinar, isoladamente, todos os documentos, livros e movimentação bancária, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (Art.997 VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições da legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SETIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

JUICE SP  
07 08 13

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, par. 2º e art. 1078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios já qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedir-los de exercer atividades empresariais. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.(ART.1011 § 1º C/C2002)

**CLÁUSULA DECIMA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A presente sociedade rege-se pelas normas da Sociedade Simples, sendo desnecessária a publicação do balanço patrimonial, contas de resultados e demais dados elucidativos obrigatórios na lei da S. A. conforme art. 1152 do CC/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Constituição de Sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Paulo, 04 de julho de 2013

~~RENATO MAGALHÃES BORGES~~  
~~Sócio Administrador~~

**ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA**  
Sócio



**ORCPO - 28º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA** **JOSÉ CARLOS MINHOTO**  
QUADRILHÃO 01 - BLOCO 01 - CALIF. SANTA CLARA, 101 - MANS. 01 - AP. 01 - FONE: (11) 5646-5414 - CELULAR: (11) 9681-0000 - E-MAIL: [jardim.paulista@pol.mtsp.gov.br](mailto:jardim.paulista@pol.mtsp.gov.br)

Reconheço, por semelhança, as firmas de: **RENATO MAGALHÃES BORGES e ANDRÉ FERGONIATTO VENTURA SILVA.**

São Paulo, 30 de julho de 2013.  
Em testemunho da verdade.  
Valido somente com selo de autenticidade  
- Attestado - Pela Testemunha: BERNARDO LIMA

932  
15

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL <b>BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME</b>	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
A Sociedade BORGES VENTURA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida na RUA CORONEL JOAQUIM FERREIRA LOBO, 52, VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo, SP, CEP:04544-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 04/07/2013
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOOME RENATO MAGALHAES BORGES (Sócio)	ASSINATURA
NOOME ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA (Sócio)	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO:	ETIQUETA DE REGISTRO
	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO MICROEMPRESA CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 791.819/13-9 BISOLA SISTEMA CESCON SECRETARIA GERAL  

933  
13

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
 À Junta Comercial do Estado de São Paulo

06 13

<b>NOME</b> <b>RENATO MAGALHAES BORGES</b>							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 281.368.998-00	RGRNE 22787166	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2000	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
<b>AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO</b>							
COMPLEMENTO APTO 142	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA			NÚMERO 1060 CEP 04548-004			
<b>MUNICÍPIO</b> São Paulo							
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>							
LOCALIDADE São Paulo - SP				DATA 04/07/2013			
<b>NOME</b> RENATO MAGALHAES BORGES (Administrador)				<b>ASSINATURA</b> 			

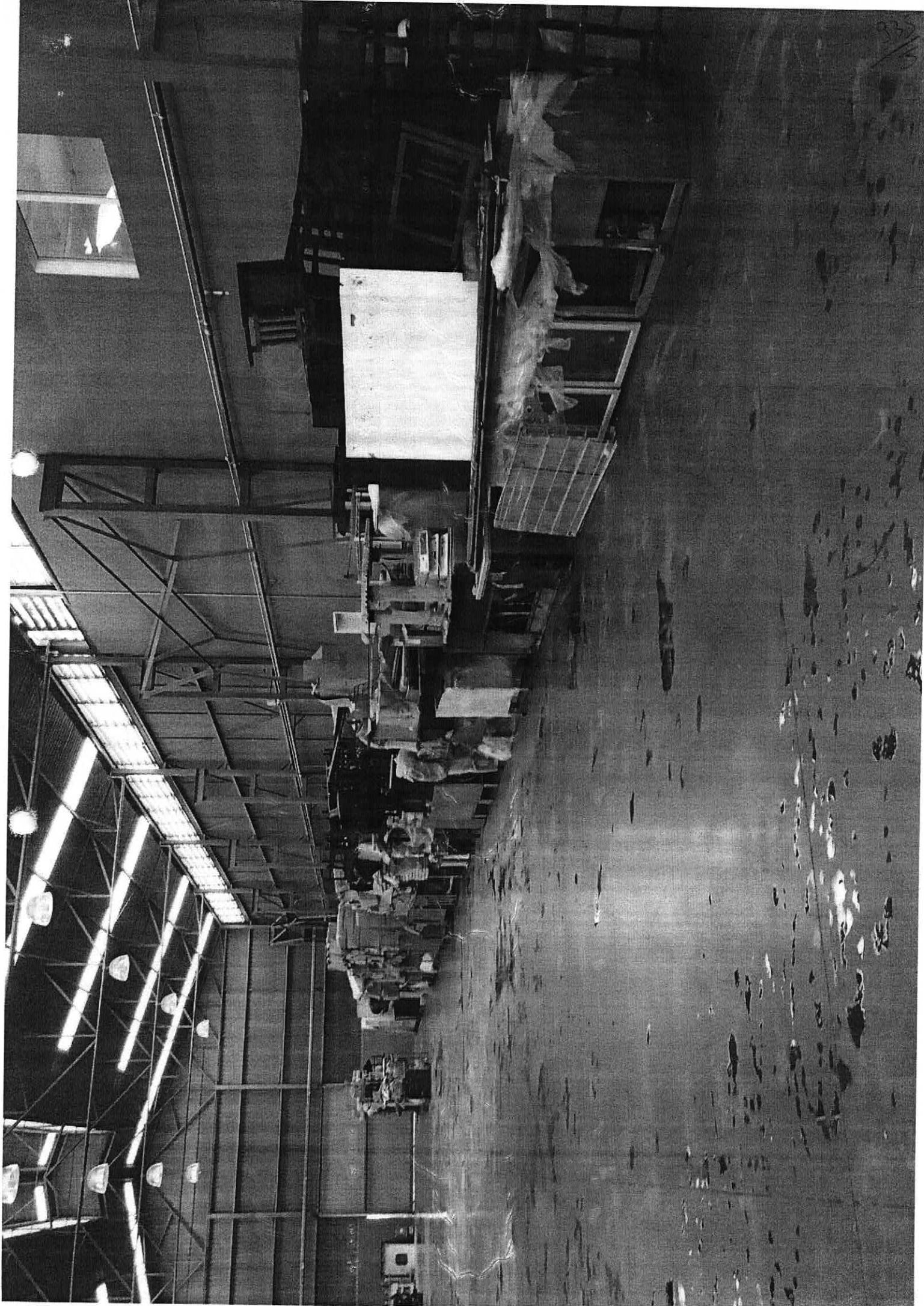
934  
13

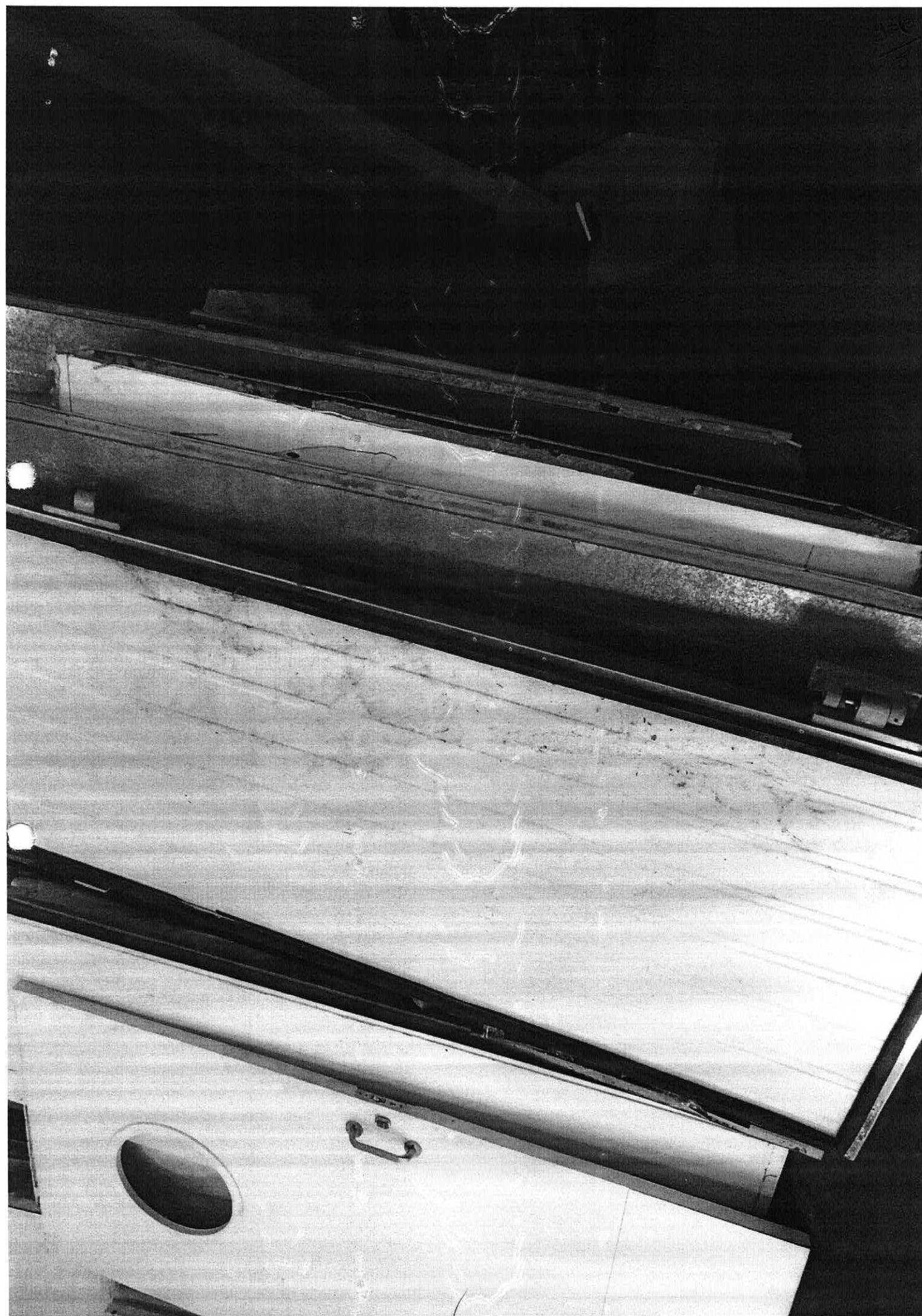
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 282.577.738-24	RG/RNE 29523242	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2000	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
RUA GOMES DE CARVALHO						NÚMERO 674	
COMPLEMENTO APTO 102	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA				CEP 04547-002		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE São Paulo - SP				DATA 02/07/2013			
NOME ANDRE FIORAVANTI VENTURA SILVA (Sócio)				ASSINATURA	<i>Andre Fioravanti Ventura Silva</i>		





Q36  
B

937  
10

## JUNTADA

Aos 23 de Março de 2016, promovo a juntada de:

- Petição (ões)  
 Ofício (s)  
 Mandado ( AR/SEED)  Carta precatória ( ) Carta devolvida  
 Guia de levantamento/Comprovante de depósito judicial  
 Guia de depósito  
 Laudo  
 Procuração/Substabelecimento  
 Telegrama  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu...Bruno.....escrevente, subscr.



938  
B  
938  
/ /  
**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central – SP**

Falência  
Processo nº 0009240-24.2011.8.26.0100

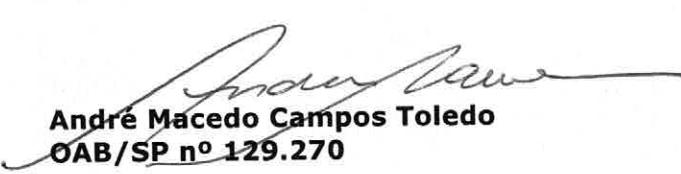
Peço contas  
J. digum infunho  
e medos em 1 dis e  
de -n nste co MP.  
SP, 21/3/2016  
Rel. 106

**ANDRÉ MACEDO CAMPOS TOLEDO**, administrador judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, cuja massa falida é **Meikyo Indústria e Comércio Ltda**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada da Proposta para aquisição dos bens móveis da massa falida, OPINANDO pela aceitação da mesma, considerando se tratar da única.

Paulo Furlado de Oliveira Filho  
Juiz de Direito

Termo em que,  
E. Deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2.016.

  
**André Macedo Campos Toledo**  
**OAB/SP nº 129.270**

2016.03.21 18:13 047493

936  
B  
939  
J

PROCESSO Nº 0009240-24.2011.8.26.0100

Ilmo Sr. Administrador Judicial da MEIKYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo acompanhado o Sr. Em diligência para constatação dos bens móveis depositados da massa falida, considerando que as máquinas de costura são antigas e estão em desuso já a muito tempo, bem como que os demais bens não possuem valor comercial algum, a proposta para aquisição dos mesmos totaliza em R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais). Ressaltando que os kimonos serão doados a uma entidade de caridade citada pelo Sr.

Sem mais.

São Paulo, 15 de Março de 2016.

RENAUTO MAGALHÃES BORGES

g405

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº Ed. 2095, do dia 14/04/2016, página 708/717.

Advogado

Andre Macedo Campos Toledo (OAB 129270/SP)  
Joao Carlos de Oliveira Espinola (OAB 152056/SP)  
Adriana Rodrigues de Lucena (OAB 157111/SP)  
Roberto Lima Galvao Moraes (OAB 246530/SP)  
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)  
Karen Aoki Ito (OAB 257417/SP)  
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)  
Sven Von Oheimb Hauenschchild (OAB 260671/SP)  
Mariana Ratzka (OAB 20709/BA)

Teor do ato: "Despacho proferido na petição do administrador às fls. 938 (requer juntada de proposta para aquisição de bens móveis da massa falida): "P. em cartório. J. Digam interessados e credores em 5 dias e dê-se vista ao MP. SP, 21/3/2016. (A) Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito." "

SÃO PAULO, 13 de abril de 2016.

Stefan Reuwsaat Campaci  
Escrevente Técnico Judiciário

**CERTIDÃO**

941.  
M

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do r. despacho de f. 938 sem manifestações. Em 20 de maio de 2016. Eu, Mesc, subs.

**VISTA**

Aos 23 de maio de 2016, faço vista destes à Promotoria de Falências. Eu, Mesc, escrevente, subscrecio.



Proc. nº: 000 9240-24-2011

M. M. D.:

Manifestação em  
Separado, com una  
luneta digital somen-  
te no anverso.

S.P., 23/05/16

J. P. P. da QD





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

942  
b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA CAPITAL

Processo: nº 0009240-24.2011.8.26.0100

Falência da Meikyo Indústria e Comércio Ltda.

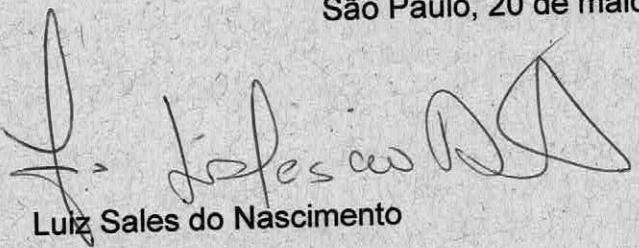
MM Juiz:

Ciente do despacho de fls. 938.

Prazo expirado sem manifestação dos credores ou de interessados.

Em relação à proposta de compra (fls. 939) dos bens móveis da massa falida, em se tratando de proposta única, bem como da ausência de manifestação dos credores e da concordância do Administrador Judicial (fls. 938), nada a opor à aceitação da proposta em questão.

São Paulo, 20 de maio de 2016.



Luiz Sales do Nascimento

5º Promotor de Falências da Capital

Aleandro Lirio dos Santos

Analista de Promotoria

943

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO que, em cumprimento ao Capítulo III, do artigo 39,  
das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça,  
promovo o ENCERRAMENTO do 4ºVOLUME destes autos  
com 943 fl. São Paulo, 6 de Junho de 2016. Eu,  
MJ Escr., Subscr.